



BRIGADA MILITAR

Processo Administrativo Eletrônico

19/1203-0012199-1

Data de Abertura: 20/05/2019 16:23:14
Grupo de Origem: DLP-DPAT/PATRIMÔNIO.
Requerentes: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Assunto: Imóveis
Tipo: Plano de Prevenção Contra Incêndio
Subtipo: Encaminhamento

solicitação: PPCI - CPM e CABM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
FORÇA TAREFA - SSP/SOP

ENCAMINHAMENTO Nº058/2019/FT-SSP/SOP

PROCESSO: 17/1203-0020244-3
VINCULADA: Brigada Militar
ASSUNTO: Imóveis
LOCAL: Quartéis da BM
MUNICÍPIO: Comando Regionais Unidades esparsas/RS
CROP/SOP:

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.

À Direção Geral – DG,
Com vistas à Brigada Militar - BM

Este processo trata da Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para **projeto** executivo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, situado Quartéis da BM Comando Regionais Unidades esparsas/RS.

Encaminhamos à Brigada Militar para que seja anexado ao expediente o que segue:

- matrícula (ou outro documento que comprove a dominialidade) dos imóveis objeto da licitação;

- Orçamento atualizado com ART;

- Solicitação de Recursos Orçamentários - SRO do ano corrente, anexada ao processo refere ao exercício de 2019.

Sendo assim, encaminhamos à Direção Geral com vistas à **Brigada Militar**. Após, o processo deverá ser devolvido para prosseguimento da demanda.

Sendo o que temos para o momento.

Claudio Renato Zamora Costa
ID. 3511839/02 -SUSEPE
FT/SSP-SOP

De acordo,

Arq. Camila do Rio Martins
Coordenadora de Projetos
ID 3507319-1/CAU - A56397-8
Secretaria de Obras e Habitação
FT/SSP-SOP

SSP - Secretaria da Segurança Pública - Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS

Pág. 11 de 1

Nome do documento: FT_SSP_SOP_ENC_058_2019_17_1203_0020244_3_BM_DLP -PPCI.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Claudio Renato Zamora Costa	SSP / FORCA-TAF / 351183902	06/02/2019 14:08:54
Camila do Rio Martins	SSP / FORCA-TAF / 35073191	07/02/2019 13:06:33



 07/02/2019 13:07:11 SSP/FORCA-TAF/35073191 ENCAMINHAMENTO 109



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA
NO BAIRRO MARINGÁ.”**

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada no uso de suas atribuições legais, escudado no § 3º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É concedida permissão de uso ao 24º Batalhão da Brigada Militar, de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Alvorada, a seguir descrita e caracterizada:

UM TERRENO com 164,63m², formado pelos lotes 23, 22 e parte do Lote 21, localizado na Quadra nº05, da Vila Maria, neste Município de Alvorada, RS, zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao NE, 26,00m com a Rua Roberto de Souza Feijó; ao NO, 58,00m com o Lote 24; ao SO, 35,45m com terras que são ou foram Américo de Aguiar; ao SE, 36,16m com parte do lote 21, distando 54,00m da esquina formada pelas Ruas Roberto de Souza Feijó e Ceará.

Art. 2º A cedência da área objeto do presente decreto, terá como objetivo abrigar a sede do 24º Batalhão da Brigada Militar.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do imóvel para fins de moradia.

Art. 3º- A presente permissão será feita pelo prazo de 05 anos, a contar da data da assinatura do presente, condicionado que a utilização, manutenção e preservação da área será de responsabilidade do permissionário e estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo ao permissionário direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º- A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil

Rua Alberto Pasqualini, nº404 – CEP: 94810-001-Telefone (51) 3442-6105
CNPJ: 88.000.906/0001-57 – www.alvorada.rs.gov.br – smg@alvorada.rs.gov.br



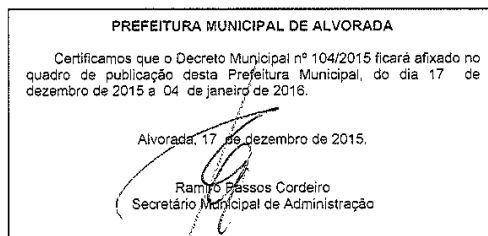
**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC**

Art. 5º- Os direitos e obrigações decorrentes da presente permissão, são especificados no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA**
Rio Grande do Sul - Brasil

Rua Alberto Pasqualini, nº404 -- CEP: 94810-001-Telefone (51) 3442-6105
CNPJ: 88.000.906/0001-57 -- www.alvorada.rs.gov.br -- smg@alvorada.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos, Dezessete dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze, é lavrado o seguinte TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 104/2015, ao 24º Batalhão da Brigada Militar, zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu representante legal.

Art. 1º - É atribuído ao permissionário o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 104/2015, pelo prazo de 05 anos, desde que observado o objetivo previsto no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

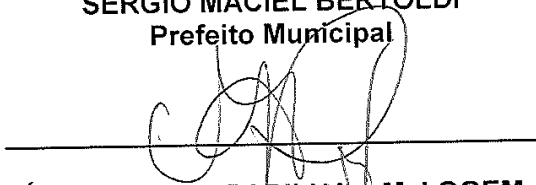
Art. 2º - Não atendido pelo permissionário o objetivo previsto no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Art. 3º- Ao permissionário, a contar da data da assinatura do presente, caberá a manutenção, preservação e limpeza da área ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada, não cabendo ao permissionário direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Alvorada, 17 de Dezembro de 2015.



SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal



MAURÍCIO CAMPOS PADILHA – Maj.QOEM
Comandante do 24º BPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul – Brasil

Rua Alberto Pasqualini, nº404 – CEP: 94810-001-Telefone (51) 3442-6105
CNPJ: 88.000.906/0001-57 – www.alvorada.rs.gov.br – smg@alvorada.rs.gov.br

Porto Alegre, quarta-feira, 06 de janeiro de 2016

DIÁRIO OFICIAL 71

Maj	MARCIO ANDRE FACIN	2305798	627.008.710-49	21569959
Maj	MARCIO DE AZEVEDO GONÇALVES	2257734	671.489.480-53	10001468
Maj	MARCIO FARIAS	2257742	632.307.980-15	10161074
Maj	MARCIO JOSE ROSA DA LUZ	2257570	671.495.530-87	9669043
Maj	MARCIO UBERT MOREIRA	2232901	553.969.500-30	18212223
Maj	MARCO ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	2257769	615.824.500-30	8975531
Maj	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	2270366	630.622.180-34	6438997
Maj	MARCO ANTONIO MACEDO DE SOUZA	2280230	676.327.180-87	10161155
Maj	MARCO AURELIO ALMEIDA	2211734	445.103.570-87	3266848
Maj	MARCO AURELIO LAGES DE OLIVEIRA	2211645	534.158.760-04	3277828
Maj	MARCO AURELIO MAUSOLFF SOUZA	2257777	631.214.760-88	9361952
Maj	MARCOS VINICIO DE SOUZA ANERIS	2140918	407.411.920-04	9361910
Maj	MARCUS VINICIUS FALCAO	2233037	630.295.450-91	6167144
Maj	MARIO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	2150310	426.286.440-53	21486548
Maj	MARLO-HUR TORAL VIEIRA	2211785	537.871.100-20	3278107
Maj	MAURO ADEMAR SCHERN	2282933	688.526.080-53	21550719
Maj	MAURICIO CAMPOS PADILHA	2211726	476.943.430-87	3271996
Maj	MAURICIO HUSTER	2224313	468.914.200-81	21503370
Maj	MAURICIO RICARDO VIEIRA FLORES	2258803	616.709.620-53	21530645
Maj	MAX GERALDO MEINKE	2185973	468.927.700-10	21477752
Maj	MILTON BERNARDES PIGNATARO	2325217	413.827.730-72	21568759
Maj	MIRTA MARGARET SAMUEL	2325195	549.238.590-91	3278875
Maj	MOISES FRAGA GONÇALVES	2218054	553.664.220-00	3279243
Maj	NEI DA SILVA BRILHANTE	2230631	558.666.310-58	3280829
Maj	NEY HUMBERTO FAGUNDES MEDeiros	2280280	676.327.420-34	10164359
Maj	NILTON ROBERTO DE SOUZA CAMARGO	2194023	390.042.100-59	3254283
Maj	NINA ROSA BUDEL	2309408	607.620.980-15	21573344
Maj	NOE JESUS DA COSTA	2286831	482.236.200-06	17522668
Maj	OBEDAN DO AMARAL SILVA	2281872	477.371.820-04	21549710
Maj	OTAVIO POLITA FILHO	2257793	508.673.250-53	21529957
Maj	OTEMAR MAIA BIANCHINI	2305682	747.755.700-30	21569886
Maj	PAULO ANTONIO FLORES DE OLIVEIRA	2305852	741.569.930-00	21570019
Maj	PAULO CESAR BALARDIN	2233070	630.398.500-91	6438474
Maj	PAULO CESAR DA SILVA BAIRROS	2284197	426.949.730-00	21551642
Maj	PAULO CESAR DE CARVALHO	2195704	493.250.960-34	21485003
Maj	PAULO CESAR DOS SANTOS	2244543	558.182.340-53	23192541
Maj	PAULO EDUARDO DUTRA DOS SANTOS	2280345	670.879.730-53	10160894
Maj	PAULO FERNANDO SOARES DO NASCIMENTO	2193124	415.209.200-91	10161082
Maj	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	2257807	554.686.320-04	9671560
Maj	PAULO LEANDRO ROSA ABRAHAO	2193132	468.990.730-72	10371389
Maj	PAULO RICARDO FEIO FERNANDES	2305860	702.328.570-81	21570027
Maj	PAULO RICARDO LEAO SARAIVA	1656465	477.678.800-44	3272125
Maj	PAULO RICARDO LIMA DO NASCIMENTO	2211432	476.015.310-15	8890986
Maj	PAULO RICARDO PINTO FRANCO	2280298	628.341.180-00	10160990
Maj	PAULO ROBERTO BRONZONI FREITAS	2209969	477.123.410-87	21492956
Maj	PAULO ROBERTO SISTE CARDOSO	2192144	424.697.590-72	10161228
Maj	PAULO ROGERIO DOS SANTOS ALBERTI	2253943	558.088.400-15	21559902
Maj	PAULO RUBIAJARA DE LARA MARQUES	2218070	435.541.580-00	3264880
Maj	RAFAEL BRITTO LOBO	2280400	633.728.000-87	10160574
Maj	REGIS FERNANDO MACHADO KRINSKI	2211602	419.120.550-15	3261417
Maj	REGIS RECH	2325160	537.099.420-04	21588724
Maj	RENATO PEREIRA DE SOUZA	2257815	362.774.840-68	10161367
Maj	RICARDO ACCIOLY GERHARD	2311674	682.985.390-34	21575980
Maj	RICARDO RIBEIRO GONZALES	2232936	448.274.310-00	9671498
Maj	RICHARD OLIVEIRA DE MENEZES	2287526	665.808.030-53	21554436
Maj	RINALDO DA SILVA CASTRO	2311682	739.259.180-00	21575878
Maj	RIOMAR DOS SANTOS	2146401	356.555.420-72	10161180
Maj	ROBERTO DO CANTO WILKOSZYNSKI	2227118	519.833.030-20	7832805
Maj	ROBERTO ORTIZ PEREIRA	2189798	428.219.320-49	3263258
Maj	ROBINSON VARGAS DE HENRIQUE	2211882	566.944.230-04	4822420
Maj	RODRIGO BRINCO SCHNEIDER	2305909	608.077.330-91	21570043
Maj	RODRIGO DA SILVA DUTRA	2257823	671.489.210-15	21529965
Maj	RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS	2280302	541.669.500-53	10161210
Maj	RODRIGO MOHR PICON	2211874	537.871.290-49	3278115
Maj	RODRIGO SARMAHO FRANCA	2235749	563.745.260-15	20645546
Maj	RODRIGO SCHOENFELDT	2325012	707.686.680-34	21588635
Maj	ROGERIO ARAUJO DE SOUZA	2324989	801.363.540-68	21588900
Maj	ROGERIO LOUREIRO DE VASCONCELOS	2305704	705.829.120-91	21569908
Maj	ROGERIO PEREIRA MARTINS	2250713	453.066.640-91	21524351
Maj	ROGERIO SCHMIDT NAVARRO	2324997	728.404.200-15	21588619
Maj	ROIS JANDIRLEI FLORES TAVARES	2206773	429.818.240-15	3283630
Maj	ROMEU RODRIGUES DA CRUZ NETO	2257831	630.369.830-15	21529973
Maj	RONALDO DONAY DOS SANTOS	2218690	464.960.170-34	10160833

Maj	RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA	2211815	509.108.920-91	3275868
Maj	RUBINEI RICARDO DA SILVA JUNIOR	2365960	537.870.720-04	23743840
Maj	SANDRO DA CUNHA EUZEBIO	2305755	692.791.850-34	21569924
Maj	SANTIAGO SOARES DIAS CASTRO	2311690	740.709.750-04	21575886
Maj	SERGIO ALEX LAYDNER MEDINA	2193914	431.705.010-20	3254114
Maj	SERGIO AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA	2257840	671.489.560-72	21529981
Maj	SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS	2218519	520.310.470-00	6165559
Maj	SERGIO HENRIQUE BITTENCOURT	2214059	498.820.310-72	21495599
Maj	SILVIO CESAR GOMES CARDOSO	2211300	442.848.020-20	10084231
Maj	SILVIO LUIS GONÇALVES BITTENCOURT	2311704	784.918.860-87	21575894
Maj	SILSON LERI CECCONELLO	2265990	550.244.080-04	21536643
Maj	ULBI JOSE NAZARIO BAGOLIN	2189208	429.868.920-34	3263649
Maj	ULISSES ALDRIOVANDI DENARDI JUNIOR	2305810	625.857.200-63	21569975
Maj	VALDECI ANTUNES DOS SANTOS	2194058	375.184.100-87	21104530
Maj	VALTAR DORNELLES	2256223	376.350.180-00	21528772
Maj	VANDERLEI TOMAZI	2193256	506.438.000-34	21483051
Maj	VANUS CESAR SANTAROSA	2211481	559.637.300-15	21494045
Maj	VICENTE ANTONIO SCARTASSINI JUNIOR	2272660	453.333.510-15	16854942
Maj	VITAMAR DUTRA DOS SANTOS	2257558	671.489.050-87	9361928
Maj	VITOR FRANCA RUAS	2218100	517.351.720-49	9971599
Maj	VLADIMIR LUIS SILVA DA ROSA	2266920	630.351.820-34	21537481
Maj	VOLMAR FARIAS LAUTERT	2235650	606.506.670-72	21512493
Maj	VOLNEI CEOLIM	2280361	536.103.500-91	10160795
Cap	ANDERSON CASTRO RODRIGUES	2305489	726.045.220-04	21569703
Cap	DARCI BUGS JUNIOR	2392038	963.512.680-87	26211220
Cap	JOÃO ANTONIO WINTER PEDROSO	2236125	568.250.990-00	9729429
Cap	JOÃO PAULO ANDRIGUETTO	2675234	989.589.840-15	28534107
Cap	ROBINSON MARCOS GARCIA	2712067	777.873.680-87	34346732
Cap	ROGERIO NEVINSKI	2675323	961.886.850-87	33501840
Cap	ROSELEI MARIA GRIEBLER	2514966	725.217.910-91	32331363
Cap	THIAGO BOROWSKI HANSEN	2331993	906.755.500-25	21585232
Cap	VANESSA PERIPOLLI GERLACH	2775140	766.806.490-72	35745002

Cel QOEM ALFEU FREITAS MOREIRA
Comandante-Geral da Brigada Militar

Código: 1581480

PORTARIA Nº 001/DLP/2016, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IX da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 15 de março de 2013, nomeia Fiscal do Contrato da Obra o Oficial abaixo relacionado:

Obra	Processo	Fiscal Contrato	Id Func
Execução de obras no calçamento do Desarmamento de Ensino	009373-12.03/11-9	Cap QOEM FABRICIO JUNG ZANIRATTI (TITULAR)Maj QOEM ALEXANDRE BRITE DA SILVA (SUPLENTE)	29506502233029

Código: 1581896

SÚMULAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CPC - 21º BPM
SÚMULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A BRIGADA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DE-MHAB:
PROCESSO nº 00400 -41.62/15-3
OBJETO: Um imóvel localizado à Avenida Walter Perachi Barcelos, nº 4616, Vila Nova Restinga, Bairro Belém Novo, Município de Porto Alegre.
O bem imóvel destina-se, exclusivamente, a instalação do Quartel do 21º BPM/CPC.
CESSIONÁRIA: BRIGADA MILITAR/CPC/21º BPM.
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DE-MHAB.
PRAZO: Prazo indeterminado a contar da data da publicação em Diário Oficial.
Porto Alegre, RS, 04 de janeiro de 2016.
ALFEU FREITAS MOREIRA - Coronel QOEM
Comandante - Geral da Brigada Militar

Código: 1581857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CPM - 24º BPM
SÚMULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A BRIGADA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA.
PROCESSO nº 014949 -12.03/15-1.
OBJETO: Um imóvel localizado à Rua Roberto de Souza Feijó, nº 107, Bairro Centro, Município de Alvorada.
O bem imóvel destina-se, exclusivamente, a instalação do Quartel do 24º BPM/CPM.
CESSIONÁRIA: BRIGADA MILITAR/CPM/24º BPM.
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA.
PRAZO: Prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato.
Porto Alegre, RS, 04 de janeiro de 2016.
MAURICIO CAMPOS PADILHA - Major QOEM
Comandante do 24º BPM/CPM

Código: 1581858



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 451

IDENTIFICAÇÃO			
Número do Cadastro	: 451	Situação regularização ao Estado	: REGULARIZADO
Classificação	: PROPRIO		
Tipo de Imóvel	: ÁREA/TERRENO/GLEBA		
Descrição	:		
Situação de Destinação	: DESTINADO	Índice de Destinação (%)	: 100,000000
Lei Autorizativa de Alienação	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Nº do Processo Incorporação	:		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Nº Expediente da Baixa	:		
Informações Adicionais Baixa	:		
Data comunicação baixa RF	:	Nº ofício comunicação baixa RF	:
Nº antigo do imóvel	: 3429	Tombado Patr. Histórico	: Não
Uso Irregular	: Não	Nº Inscrição Municipal	:
Exercício último recibo ITR	:	Nº do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incri	:	NIRF	:
Data descaracterização rural	:	Nº doc descaracterização rural	:
RIP da União	:		

ENDEREÇO	
Zona	:
Unidade da Federação	: RS
Município	: CACHOEIRINHA
Bairro/Distrito	: PRQ DA MATRIZ
Logradouro/Localidade	: AV GEN FLORES DA CUNHA
Numero/Lote	:
Quadra	:
Complemento	:
CEP	:
Ponto Referência	:

TERRENO			
Área (m²)	: 35.037,0000	Frete (m)	: 0,00
Fração Ideal (m²)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 0,0000
Área Disponível (m²)	: 0,0000		

EDIFICAÇÕES / BENFEITORIAS						
Espécie de Edificação / Benfeitoria	Área Útil (m²)	Área Total (m²)	Dt Averbação	Nº Pavimentos	Nº Dependências	Área Disponível (m²)
PRÉDIO	0,00	1.303,00		1	0	0,00

PROPRIEDADE	
Tipo de Documento	: Matrícula
Número do Documento	: 2905
Livro	: 2RG
Folha	: 1
Cartório	: RI
Município do Cartório	: CACHOEIRINHA
Data do Registro	: 06/05/1982
Forma de Incorporação	: DOAÇÃO
Valor de Incorporação	: 14.014.800,00
Proprietário	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Data registro patrimônio União	:
Certidão autorizativa transf.	:

17/09/2015 1



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 451

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome Documento	Tipo Documento
planta.pdf	PLANTA/CROQUI
Mat. 2905.pdf	MATRÍCULA
Laudo 039-08-Cachoeirinha -A.USO.doc	LAUDO DE AVALIAÇÃO
Laudo 039-08-Cachoeirinha -A.USO.doc	LAUDO DE AVALIAÇÃO
escritura.pdf	ESCRITURA PÚBLICA
registro de imoveis.pdf	MATRÍCULA
Avaliação 040-09-Cachoeirinha-Aut. Uso.doc	LAUDO DE AVALIAÇÃO

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação	:	
Exercício	:	1993
Órgão	:	SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Orçamentária	:	
Unidade Executora	:	
Usuário Vinculado	:	
Usuário	:	UNIDADE ESCOLAR - RESERVADO
Área Destinada Terreno (m²)	:	5.477,5700
Data Início	:	02/04/1993
Data Pub. Diário Oficial	:	
Informações Adicionais	:	
IDT da Escola	:	99999
Tipo Ocupação	:	ESCOLA ESTADUAL
Nro Processo Administrativo	:	003582-2400/98-0

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
PRÉDIO	3,00	1.303,00	0,00	02/04/1993

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação	:	
Exercício	:	1995
Órgão	:	SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA
Unidade Orçamentária	:	
Unidade Executora	:	
Usuário Vinculado	:	BRIGADA MILITAR
Usuário	:	quartel
Área Destinada Terreno (m²)	:	9.296,7900
Data Início	:	31/10/1995
Data Pub. Diário Oficial	:	
Informações Adicionais	:	ASSENTA-SE TAMBEM A UNIDADE DE BOMBEIROS
IDT da Escola	:	
Tipo Ocupação	:	BRIGADA MILITAR
Nro Processo Administrativo	:	003582-2400/98-0

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
PRÉDIO	1.300,00	1.303,00	0,00	31/10/1995

17/09/2015 2

2905
MATRÍCULA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GRAVATAÍ

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CACHOEIRINHA

(Cartórios Anexos: Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos - Protestos de Títulos Cambiais)

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.	Matrícula
01	2.905

GPE N.º

451

DATA: - Em 15.07.1981 **Protocolo nº 3.416**
IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, designada como sendo Fração 04, com a superfície 35.037,00m², situada no lugar dantes conhecido como campos da Fazenda, zona rural deste município, sem benfeitorias, de formato trapezoidal, com base superior de 68,70m no alinhamento da Av. Flores da Cunha, para onde faz frente, ao noroeste; na base inferior, com 229,34m, ao sudeste, limitando-se com a fração nº 03, a partir da cerca da divisa com propriedade que é ou foi de Julio Batista Soares, Lidio Batista Soares e outros, no marco 24, e pela projeção do alinhamento da rede elétrica existente no lado maior, com 270,00m de extensão, ao oeste, divide com terras que são ou foram de Julio Batista Soares, Lidio Batista Soares e outros, também a partir do marco 24; e, lado menor, de 244,23m, dividindo-se com a fração nº 03, coincidindo com o alinhamento da rede elétrica. INCRA nº 851 035 000 744. Área 208,4. Mod. Fisc. 7,0. Nº Mod. Fiscal 29,7. FMP: 10,0. Devidamente autorizado o desmembramento conforme Autorização nº 077/81, requerida através do processo 000983-81, com base no Decreto nº 62.504 de 08.04.1968.
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS-CORLAC, sociedade de economia mista, sediada em Porto Alegre, RS, na Rua Carlos Von Koseritz, 200, CGC/MF. 92 820 000 0001 56.
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 2.802, fls 01 do Livro 2-RG deste Ofício.

FORMA DO TÍTULO: Não consta.

VALOR: Não consta.

CONDIÇÕES: Não constam.

Eu, Cláudio Fagundes da Rocha, José Aldana Filho, Escrevente que o datilografei.
Eu, Cláudio Fagundes da Rocha, Oficial que o conferi e assinou.

EMOLUMENTOS

CR\$ 200,00
RECIBO N.º 19364
TALÃO N.º 288

CLÁUDIO FAGUNDES DA ROCHA
OFICIAL DOS REGISTROS PÚBLICOS
MAT. 10610310 CPF 021008070/01
CACHOEIRINHA - RS

R.1/2.905 - Em 06.05.1982 **Protocolo nº 4.842**

TÍTULO: DOAÇÃO.

FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA nº 4566/3902, fls 63 do Livro - T-276, do 2º Tabelionato de Porto Alegre, RS, em 30.03.1982.

DONATÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no ato representado pelo - Sr. Almiro José Feldens, CIC. nº 029 867 360 68, e CI nº 3003058637 - SSP-RS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente em Porto Alegre, RS, de acordo com o Portaria 164 de 15.1.82, fundamentada no Decreto nº 29021/79.

DOADORA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS-CORLAC, acima qualificada, representada por seu Diretor Presidente em exercício, Aniceto Paganini, brasileiro, casado, advogado, residente em P. Alegre, RS.

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

IMÓVEL: Todo imóvel metriculado.

VALOR : Cr\$ 14.014.800,00.

CONDIÇÕES: Não constavam.

Eu, Jose Aldana Filho, Escrevente que o datilografei. Eu Claudio Fagundes da Rocha, Oficial que o conferi e assino.

EMOLUMENTOS

19.010,00

RECIBO N.º 29051

TALÃO N.º 582

CLAUDIO FAGUNDES DA ROCHA
OFICIAL DOS REGISTROS PÚBLICOS
MAT. 10820310 CPF 021001070/91
CACHOEIRINHA - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Cachoeirinha
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIDÃO REPROGRÁFICA, RESSALVADAS AS
PRENOTAÇÕES DO CONTEÚDO DESTA MATRÍCULA.
Emolumentos: R\$...,00
Selo Fiscal: 006901140091701038
CACHOEIRINHA, 26/08/2014.

Eugênia Moefelcke Moraes
1ª Registradora Substituta
Nº 00714 - CPF 566.735.840-49

CONTINUA NA FICHA SEGUINTE



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4937

IDENTIFICAÇÃO

Número do Cadastro	: 4937	Situação regularização ao Estado	: EM REGULARIZACAO
Classificação	: PROPRIO		
Tipo de Imóvel	: TERRENO URBANO		
Descrição	:		
Situação de Destinação	: DESTINADO PARCIAL	Índice de Destinação (%)	: 99,761589
Lei Autorizativa de Alienação	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Nº do Processo Incorporação	:		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Nº Expediente da Baixa	:		
Informações Adicionais Baixa	:		
Data comunicação baixa RF	:	Nº ofício comunicação baixa RF	:
Nº antigo do imóvel	: 0	Tombado Patr. Histórico	: Não
Uso Irregular	: Não	Nº Inscrição Municipal	:
Exercício último recibo ITR	:	Nº do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incri	:	NIRF	:
Data descaracterização rural	:	Nº doc descaracterização rural	:
RIP da União	:		

ENDEREÇO

Zona	:
Unidade da Federação	: RS
Município	: CANOAS
Bairro/Distrito	: NITEROI
Logradouro/Localidade	: RUA SANTA CRUZ
Numero/Lote	: 0
Quadra	:
Complemento	:
CEP	:
Ponto Referência	:

TERRENO

Área (m²)	: 10.600,0000	Frete (m)	: 130,00
Fração Ideal (m²)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 81,5384
Área Disponível (m²)	: 0,0000		

EDIFICAÇÕES / BENFEITORIAS

Espécie de Edificação / Benfeitoria	Área Útil (m²)	Área Total (m²)	Dt Averbação	Nº Pavimentos	Nº Dependências	Área Disponível (m²)
CARGA	0,00	4.500,00	2	0		36,00

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome Documento	Tipo Documento
I.E.E. Dr. Carlos Chagas - Paulo 44817.1900.PDF	MATRÍCULA

22/09/2015 1



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4937

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação :
Exercício : 1993
Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária :
Unidade Executora :
Usuário Vinculado :
Usuário : I.E.E. DR. CARLOS CHAGAS
Área Destinada Terreno (m²) : 10.100,0000 Tipo Ocupação : ESCOLA ESTADUAL
Data Início : 02/04/1993 Nro Processo Administrativo : 000012-3456/78-9
Data Pub. Diário Oficial :
Informações Adicionais :
IDT da Escola : 3844

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
CARGA	2.264,00	4.500,00	36,00	02/04/1993

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação :
Exercício : 1998
Órgão : SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA
Unidade Orçamentária :
Unidade Executora :
Usuário Vinculado : BRIGADA MILITAR
Usuário : PROCESSO 16330-1900/92-7 posto
Área Destinada Terreno (m²) : 500,0000 Tipo Ocupação : BRIGADA MILITAR
Data Início : 06/02/1998 Nro Processo Administrativo : 000012-3456/78-9
Data Pub. Diário Oficial :
Informações Adicionais :
IDT da Escola :

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
CARGA	2.200,00	4.500,00	36,00	06/02/1998

22/09/2015 2



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

27ª CRE - Canoas
Fl. 119

CERTIDÃO

Página 1/1

CERTIFICO, e dou fé que a Matrícula abaixo, refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo, que segue:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS

Livro N.º 2 — Registro Geral

30.030
MATRÍCULA



Canoas, 13 de junho de 1985

FLS.

MATRÍCULA

01 m

30.030

Imóvel - LOTES URBANOS nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, --
sitos na rua Santos Dumont, na quadra nº23, da Vila Niterói, em
Canoas, de forma retangular; localizados no quarteirão formado
pelas ruas: Santos Dumont, Lajeado, Santa Cruz e Venâncio Aires
com área superficial de (3.872,00m²); confrontando: ao Norte, --
na extensão de (44m) com a rua Santos Dumont; ao Sul, na exten-
são de (44m) com a rua Santa Cruz; a leste, na extensão de --
(88m) com propriedades do Município de Canoas, e a Oeste, na ex-
tensão de (88m) com ditas que são ou foram de Emma Mahler e Er-
na Sparenberger. **Proprietária:** ANAURELINA BARROS GOMES, brasi-
leira, viúva, residente em Porto Alegre, RS. **Origem:** Transcri-
ção nº52.023 (Lotes nºs 09, 11, 13 e 15, quadra nº23); e nº52.-
024 (Lotes nºs 10, 12, 14 e 16, quadra nº23), fls. 67 e 68, do --
lv.3-AF, deste Ofício, em 31.07.1974. P.65677, lv.1-E. Canoas, --
13 de junho de 1985. Dou fé. (Escrivente, Laura Terezinha Tedes-
co). **Bel. João Cesar. Oficial.**

R-1-30.030. . . Desapropriação - Transmittente: Anaurelina Bar-
ros Gomes, brasileira, viúva, domiciliada em Porto Alegre, RS, --
(não consta endereço nem nº do CPF), transmite todo o imóvel a-
cima matriculado. **Adquirente:** MUNICÍPIO DE CANOAS. **Título:** Car-
ta de Sentença extraída dos Autos da Ação de Desapropriação, --
processo nº9.348/1448, assinada pelo Dr. Aldo Ayres Torres, Ju-
iz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoas, em 22 de --
maio de 1985; requerimento datado de 22 de julho de 1975; Decre-
to nº247 de 04 de novembro de 1974; Auto de Emissão de Posse --
datada de 30 de março de 1976; e Termo de Audiência de Instru-
ção e Julgamento passado pelo Dr. Carlos Alberto Fossati de Pi-
nho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoas, em --
21 de novembro de 1979. **Valor:** R\$594.000 (quinhentos e noventa-
e quatro mil cruzeiros). P.65677, lv.1-E. Canoas, 13 de junho --
de 1985. Dou fé. (Escrivente, Laura Terezinha Tedesco).
Bel. João Cesar. Oficial.

CONTINUA NO VERSO

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.
Certifico que, o imóvel desta matrícula, está livre de quaisquer ônus que não estejam nela
consignados, inclusive Ações Pessoais ou Reais Reipersecutórias. Dou fé.
Sem emolumentos art. 6º, Lei 12.696/2006.
CANOAS (RS), 25 de julho de 2011.

ANGÉLICA ABILENE MOREIRA - Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS
RUA CANDIDO MACHADO, 256 SALA 407 - CENTRO - 92010-270 - CANOAS (RS)
REG@VIA-RS.NET



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 1337

IDENTIFICAÇÃO			
Número do Cadastro	: 1337	Situação regularização ao Estado	: REGULARIZADO
Classificação	: PROPRIO		
Tipo de Imóvel	: TERRENO URBANO		
Descrição	:		
Situação de Destinação	: DESTINADO	Índice de Destinação (%)	: 100,000000
Lei Autorizativa de Alienação	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Nº do Processo Incorporação	:		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Nº Expediente da Baixa	:		
Informações Adicionais Baixa	:		
Data comunicação baixa RF	:	Nº ofício comunicação baixa RF	:
Nº antigo do imóvel	: 2574	Tombado Patr. Histórico	: Não
Uso Irregular	: Não	Nº Inscrição Municipal	: 1
Exercício último recibo ITR	:	Nº do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incra	:	NIRF	:
Data descaracterização rural	:	Nº doc descaracterização rural	:
RIP da União	:		

ENDEREÇO	
Zona	:
Unidade da Federação	: RS
Município	: ESTEIO
Bairro/Distrito	: CENTRO
Logradouro/Localidade	: RUA SAO JERONIMO
Numero/Lote	: 247
Quadra	:
Complemento	:
CEP	:
Ponto Referência	:

TERRENO			
Área (m²)	: 1.086,0000	Frente (m)	: 33,00
Fração Ideal (m²)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 32,9090
Área Disponível (m²)	: 0,0000		

EDIFICAÇÕES / BENFEITORIAS						
Espécie de Edificação / Benfeitoria	Área Útil (m²)	Área Total (m²)	Dt Averbação	Nº Pavimentos	Nº Dependências	Área Disponível (m²)
CARGA	0,00	217,00	1	0		0,00

PROPRIEDADE	
Tipo de Registro	: Matrícula
Número do Registro	: 4243
Livro	: 2RG
Folha	: 1
Cartório	: RI
Município do Cartório	: ESTEIO
Data do Registro	: 16/04/1980
Forma de Incorporação	: DOAÇÃO
Valor de Incorporação	: 15.000,00
Proprietário	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Data registro patrimônio União	:
Certidão autorizativa transf.	:

06/10/2015 1



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 1337**

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome Documento	Tipo Documento
Mat. 4243.pdf	MATRÍCULA
Escritura.pdf	ESCRITURA PÚBLICA
1337.pdf	MATRÍCULA

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação :
Exercício : 1993
Órgão : SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
Unidade Orçamentária :
Unidade Executora :
Usuário Vinculado : BRIGADA MILITAR
Usuário : BRIGADA MILITAR - ESTEIO quartel
Área Destinada Terreno (m²) : 1.086,0000 Tipo Ocupação : BRIGADA MILITAR
Data Início : 02/04/1993 Nro Processo Administrativo : 000012-3456/78-9
Data Pub. Diário Oficial :
Informações Adicionais :
IDT da Escola :

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
CARGA	217,00	217,00	0,00	02/04/1993

06/10/2015 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO
Registrador: Juvêncio José Farias da Silveira

GPE Nº

1337

CERTIDÃO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ESTEIO, 16 de abril

de 1.º 80

FLS.

1

MATRÍCULA

4243

MATRÍCULA 4243

Em 16 de abril de 1.980

IMÓVEL: UM TERRENO baldio, sito nesta cidade, no quarteirão formado pelas ruas São Jerônimo, Pelotas, Rio Grande e Dom Pedro, composto de partes dos lotes vinte e nove, trinta e trinta e um (29, 30 e 31) da quadra trinta e cinco (35) da planta geral desta cidade, medindo a oeste, trinta metros e vinte e cinco centímetros (30,25m), com frente para a rua Pelotas; trinta metros e seis centímetros (30,06m) nos fundos, a leste, a entestar com o lote vinte e oito (28), que é ou foi da Cia. de Ind. Gerais, Obras e Terras, S. A.; trinta e seis metros e noventa e dois centímetros (36,92m) de extensão, por um lado, ao sul, na divisa com os lotes um, dois e três (1, 2 e 3) da Prefeitura Municipal de Esteio, e trinta e três metros (33,00m) pelo outro lado, ao norte, no alinhamento da rua - São Jerônimo.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Registro anterior: Número 4.233, folhas 9, livro 3-F, deste cartório.

Esteio, 16 de abril de 1.980

Oficial

Nihil

R-1-4243 - Em 16 de abril de 1.980. TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO. ADQUIRENTE: Brigada Militar do Estado, com Quartel General na cidade Porto Alegre, neste Estado. DOAÇÃO - Escritura pública lavrada em 21 de setembro de 1972, pelo Ajudante Substituto do Tabelião desta Comarca, Sr. Wanderlei Fries, no Livro Nº 40, folhas 170, sob número 5648/1633. VALOR: Para efeitos meramente fiscais foi dado o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé.

Esteio, 16 de abril de 1.980

Oficial

Nihil

T F 1585 - 5.000 - 9179

CONTINUA NO VERSO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da folha que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

Esteio, 31 de julho de 2014.

Silvia Maria de Souza Silveira - Registradora-Substituta
Certidão 1 página: Nihil (0204.01.1400004.04453 = Nihil)

Busca em livros e arquivos: Nihil (0204.01.1400004.04451 = Nihil)

Processamento eletrônico de dados: Nihil (0204.01.1400004.04452 = Nihil)

Total de Emolumentos: Nihil





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4554

IDENTIFICAÇÃO			
Número do Cadastro	: 4554	Situação regularização ao Estado	: REGULARIZADO
Classificação	: PRÓPRIO		
Tipo de Imóvel	: CARGA		
Descrição	:		
Situação de Destinação	: DESTINADO	Índice de Destinação (%)	: 100,000000
Lei Autorizativa de Alienação	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Nº do Processo Incorporação	:		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Nº Expediente da Baixa	:		
Informações Adicionais Baixa	:		
Data comunicação baixa RF	:	Nº ofício comunicação baixa RF	:
Nº antigo do imóvel	: 5331	Tombado Patr. Histórico	: Não
Uso Irregular	: Não	Nº Inscrição Municipal	:
Exercício último recibo ITR	:	Nº do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incra	:	NIRF	:
Data descaracterização rural	:	Nº doc descaracterização rural	:
RIP da União	:		

ENDEREÇO	
Zona	:
Unidade da Federação	: RS
Município	: GLORINHA
Bairro/Distrito	:
Logradouro/Localidade	: EST GLORINHA
Numero/Lote	:
Quadra	:
Complemento	:
CEP	:
Ponto Referência	:

TERRENO			
Área (m²)	: 1.110,0000	Frente (m)	: 0,00
Fração Ideal (m²)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 0,0000
Área Disponível (m²)	: 0,0000		

PROPRIEDADE	
Tipo de Registro	: Matrícula
Número do Registro	: 14363
Livro	: 2RG
Folha	: 6
Cartório	:
Município do Cartório	:
Data do Registro	:
Forma de Incorporação	: DOAÇÃO
Valor de Incorporação	: 0,00
Proprietário	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Data registro patrimônio União	:
Certidão autorizativa transf.	:

06/10/2015 1



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4554

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	
Número Solicitação	:
Exercício	: 1993
Órgão	: SECRETARIA DA JUSTICA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
Unidade Orçamentária	:
Unidade Executora	:
Usuário Vinculado	: BRIGADA MILITAR
Usuário	: BRIGADA MILITAR posto
Área Destinada Terreno (m²)	: 1.110,0000
Data Início	: 02/04/1993
Data Pub. Diário Oficial	:
Informações Adicionais	:
IDT da Escola	:
Tipo Ocupação	: BRIGADA MILITAR
Nro Processo Administrativo	: 000012-3456/78-9

06/10/2015 2



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ
 Antonio Vicente Polito - Oficial

GPE Nº 4554

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
Gravataí, 28 de setembro de 1979		01	14.363
M.14.363- UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, com a superfície de 10Ha, localizada dentro da chácara situada na Rua da Glória, atualmente com a denominação - de Glorinha, neste município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a estrada geral que de Porto Alegre vai a Santo Antonio; ao SUL, com terras de José Maria dos Santos; ao LESTE, com a estrada denominada do Município que vai ao Banhado, e, ao OESTE, com terras de sucessores de Onofre Vicente dos Santos. (INCRA INCRA Nº 851.086.000.086: Área total: 33,0 ; Módulo: 26,0. Nº de módulos: 1,27; FMP 10,0. (Cadastro este referente a outras áreas do mesmo proprietário). PROPRIETÁRIO: ARACIDES JQUES DOS SANTOS, comerciante inativo, e sua mulher Mathildes Silva dos Santos, do lar, CPF 111.428.710/53, brasileiros, residentes neste município. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-K, fls. 246, nº 10.115. Dou fé. PROTOCOLO: ... 24.077. O Oficial Ajudante: <i>[Assinatura]</i> Emol: Cr\$63,00 R.1-14.363- Vendido conforme Escritura Pública nº 2.090, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no Livro 47, fls. 114, em 31.07.79. ADQUIRENTE: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA, do comércio não vinculado ao IAPAS como empregador, casado com Delcia dos Santos Rocha, CPF 062.257.130/34, brasileiros, residentes neste município. TRANSMITENTES: ARACIDES JQUES DOS SANTOS e c/m MATHILDES SILVA DOS SANTOS, já qualificados. VALOR: Cr\$592.000,00 e avaliado pelo Exatária Estadual em Cr\$1.000.000,00. Dou fé. CIO IAPAS Nº 19.092.01/163. Dou fé. PROTOCOLO: 24.077. Gravataí, 28 de setembro de 1.979. O Oficial Ajudante: <i>[Assinatura]</i> Emol: cr\$627,00 R.2-14.363- Vendido a área de 440,00m2, conforme escritura pública nº 77.671, lavrada no tabelionato desta cidade em 28 de julho de 1981, no livro 205-C fls. 139. ADQUIRENTE: SERGIO ROCHA, brasileiro, serventuário de Justiça, CPF nº 007.939.650/04, casado com ALAIR CAMPOS ROCHA, residente e domiciliado em Glorinha, neste município. TRANSMITENTE: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua esposa, DELCIA DOS SANTOS ROCHA, já qualificados. VALOR: Cr\$40.000,00 e avaliado pela Exatária Estadual em Cr\$180.000,00. CQ do IAPAS nº 108.712. Dou fé. Protocolo nº 44.803. Gravataí, 24 de agosto de 1981. O Oficial: <i>[Assinatura]</i> Emol: Nihil. R.3.-14.363 - VENDIDO A ÁREA DE 480,00m2, conforme escritura pública de compra			

Continua na Próxima Página -

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRICULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		01v.	14.363
conforme escritura pública de compra e venda nº 2240, lavrada a fls. 01v a 02 do livro nº 48, do Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 31 de julho de 1.981. ADQUIRENTE: JOSÉ SOARES DA SILVEIRA, mecânico, casado com MARIA ENI DE JESUS SILVEIRA, residente neste município, brasileiros, inscritos no CIC sob nº 081.990.600/00. Transmittente: Felisberto dos Santos Rocha e sua mulher Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR: Cr\$ 50.000,00. AVALIAÇÃO FISCAL: Cr\$ 195.000,00. Protocolo 46303. INCRA: 851086000086. ÁREA TOTAL: 32,3ha. área utilizada: 30,0ha. Módulo Fiscal: 10,0. Nº Módulos Fiscais: 3,2. F.M.P.: 10,0 ha. Dou fe. Gravataí, 04 de novembro de 1.981. O Oficial Emol.: Cr\$ 1.137,00. Em T.CQ/IAPAS nº 06713. Protocolo nº 47754.			
R.4.-14.363 - VENDIDA A ÁREA DE 440,00m2, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório Distrital de Glorinha neste município, sob nº 2.291, a fls. 01 a 02v do livro 49, em 29.12.1981. ADQUIRENTE: ANTONIO SANTOS DE DEUS, motorista, casado com DULCE MARIA VOLTZ DE DEUS, brasileiro, residente neste município, inscrito no CIC sob nº 036.046.670/20. Transmittentes: - Felisberto Dos Santos Rocha e sua mulher Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR: Cr\$ 50.000,00. AVALIAÇÃO FISCAL : Cr\$ 264.000,00. Protocolo nº 50726. Dou fe. Gravataí, 27 de janeiro de 1.982. O Oficial Emol.: Cr\$ 1.249,00			
R.5.-14.363 - VENDIDA A ÁREA DE 480,00m2, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório Distrital de Glorinha neste município, sob nº 2.271, a fls. 01 a 02v do livro nº 49, em 30.11.1981. ADQUIRENTE: MANOEL BOEIRA, agricultor, casado com MARIA DA GLÓRIA BOEIRA, brasileiro, residente neste município, inscrito no CIC sob nº 075.836.640/04. Transmittentes: Felisberto dos Santos Rocha e sua mulher Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR: Cr\$ 50.000,00. AVALIAÇÃO FISCAL: Cr\$ 264.000,00. Protocolo: 50.729. Dou fe. Gravataí, 27 de janeiro de 1.982. O Oficial Emol.: Cr\$ 1.249,00			
R.6.-14.363 - Vendida a área de 440,00m2, conforme escritura pública nº 2.292, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 54v a 56, em 29 de dezembro de 1981. ADQUIRENTE: VILMAR JOSÉ DIAS, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF sob nº 267.453.770/20, brasileiro, residente e domiciliado neste município. Transmittentes: Felisberto dos Santos Rocha e sua mulher, Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR: Cr\$50.000,00. Avaliação Fiscal; Cr\$264.000,00. Protocolo nº 50.989. Dou fe. Gravataí, 02 de fevereiro de 1982. O Oficial Emol.: Cr\$ 1.249,00			
R.7.-14.363- Vendida a área de 440,00m2, conforme escritura pública nº 2.294, lavrada no Cartório distrital de Glorinha, neste município, a fls. 57, do livro nº 49, em 30.12.1981. ADQUIRENTE: TADEU LUIZ DOS SANTOS MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CIC 240.479.020-04, residente e domiciliado neste município.			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ			
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
GRAVATAÍ, 09 de	fevereiro	de 1.982	FLS. 02 MATRÍCULA 14.363
neste município. TRANSMITENTES: Felisberto dos Santos Rocha e sua esposa Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR: Cr\$ 50.000,00. AVALIAÇÃO FISCAL Cr\$ 264.000,00. Protocolo 51.139. Dou fe. Gravataí, 09 de fevereiro de 1982. O Oficial Emol.: Cr\$ 1.249,00			
R.8-14.363- Vendido a área de 400,00m2, referente ao R.1, conforme escritura pública nº 2.309, lavrada no cartório distrital de Glorinha, neste município, em 04 de março de 1.982, no livro 49 fls. 082vs. ADQUIRENTE: ANTONIO LOPES DOS SANTOS, lubrificador, casado com Nair Fick dos Santos, inscrito no CPF nº 137.526.850/34, domiciliado e residente neste município, brasileiro. TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA, do comércio, não vinculado ao IAPAS como empregador, e sua esposa, DELCIA DOS SANTOS ROCHA, do lar, inscritos no CPF nº 062.257.130/34, domiciliados e residentes na cidade de Canoas, neste Estado. VALOR: Cr\$50.000,00. AVALIAÇÃO FISCAL: Cr\$280.000,00. CQ/IAPAS nº 181842, série B. Dou fe. Protocolo nº 53.890. Gravataí, 03 de maio de 1.982. O Oficial Emol. Cr\$2.582,00.-			
R.9.-14.363 - VENDIDO a área de 9ha, conforme escritura pública nº 28.910, lavrada no Tabelionato desta cidade, no livro 205-8, fls. 41 a 42, em 19 de março de 1982. ADQUIRENTE; LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, com sede nesta cidade, CGE/MF sob o nº 88.051.321/0001-66. Transmitedores; Felisberto dos Santos Rocha e sua mulher, Dêlcia dos Santos Rocha, já qualificados. VALOR; Cr\$3.600.000,00, por conta do qual, foi pago no ato a importância de Cr\$1.100.000,00, do que lhe dão quitação, e o saldo de Cr\$2.500.000,00, deverá ser pago em duas prestações, sendo a primeira no dia 19.07.1982, e a segunda a última no dia 19.09.1982, sendo a 1ª no valor de Cr\$ - 1.000.000,00, e a 2ª, no valor de Cr\$1.500.000,00, representadas por notas promissórias, que ficam vinculadas a escritura. AVALIAÇÃO FISCAL; Cr\$4.050.000,00. CQ/FUNRURAL/IAPAS nº 026.958. Protocolo 54471. Dou fe. Gravataí, 12 de maio de 1982. O Oficial Emol.: Cr\$ 7.950,00			
R.10/14.363.- 09 de agosto de 1982.- COMPRA E VENDA: Escritura pública nº 2.326, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 107, em 18.06.1982.- OBJETO: Somente a área de 440,00m2, referente ao R.1/14.363.- ADQUIRENTE: JOSE FRANCISCO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF sob o nº 298.528.970/04, residente neste município.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher, DELCIA DOS SANTOS ROCHA, já qualificados.- VALOR: Cr\$50.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: Cr\$308.000,00.- CQ/IAPAS: 973.916.- Emol.: Cr\$ 2.644,00.- Prot: 57.839.- O Oficial:			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRÍCULA
02-V	14.363.-
R.11/14.363.- 30 de agosto de 1982.- Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.325, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 106, em 18.06.1982.- OBJETO: Somente a área de 480,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.- ADQUIRENTE: PAULO VICENTE ALVES, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com Rosa Maria Silveira Alves, CPF sob nº 161.027.890/91, residente neste município.- VALOR: CR\$50.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$336.000,00.- CQ/IAPAS: 973.915.- Emol.: CR\$ 2.705,00.- Prot: 58.592.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> ANTONIO VICENTE PACHECO	
R.12-14.363/ 26 de setembro de 1.982 Dat: 01 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.330, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 28 de julho de 1.982, no livro 49 fls.115vº.- OBJETO: a área de 440,00m², proveniente do R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA, do comércio, não vinculado ao IAPAS como empregador, e sua esposa, DELCIA DOS SANTOS ROCHA, do lar, inscritos no CPF nº 062.257.130/34, brasileiros, residentes na cidade de Canoas/RS.- ADQUIRENTE: PAULO CESAR ROCHA ALVES, motorista, casado com Célia Terezinha da Silva Alves, CPF nº 111.445.990/91, domiciliada e residente em Glorinha, neste município, brasileiro.- VALOR: CR\$50.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$330.000,00.- CQ/IAPAS: 973.941, Série A.- Emol.: CR\$2.693,00.- Protocolo nº 59.328.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> ANTONIO VICENTE PACHECO	
R.13/14.363.- 07 de janeiro de 1983.- Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.338, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 128, em 20.08.1982.- OBJETO: A área de 300,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.- ADQUIRENTE: DIRCEU PACHECO DOS REIS, brasileiro, industrial, CPF sob o nº - 320.020.920/87, casado pelo regime da comunhão de bens com Nelci Jacobus dos Reis, residente neste município.- VALOR: CR\$50.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$270.000,00.- CQ/IAPAS: 973.976.- Emol.: CR\$ 2.560,00.- Prot: 62.466.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i> ANTONIO VICENTE PACHECO	
R.14/14.363.- 02 de fevereiro de 1983.- Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.374, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 188 em 28.12.1982.- OBJETO: A área de 300,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.-	

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ			
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
MATRICULA	FLS.	MATRICULA	
GRAVATAÍ, 02 de fevereiro de 1983	03	14.363.-	
Continuação de fls. 02v, da Matr. 14.363.-			
ADQUIRENTE: MARIO ROSA VARGAS, brasileiro, industrial, inscrito no CPF sob o nº 135.886.800/04, casado pelo regime da comunhão de bens com Elenita da Silveira Vargas, residente neste município.- VALOR: CR\$70.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$315.000,00.- CO/ITAPAS/FUNRURAL: 112.895.- Emol.: CR\$ 3.991,00.- Prot: 63.018.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i>			
R.15/14.363.- 02 de fevereiro de 1983.- Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.373, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 186v, em 28.12.1982.- OBJETO: A área de 300,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.- ADQUIRENTE: MARIA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF nº 160.575.110/34, residente em Porto Alegre/RS.- VALOR: CR\$30.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$315.000,00.- CO/ITAPAS/FUNRURAL: 112.694.- Emol.: CR\$ 3.991,00.- Prot: 63.019.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i>			
R.16/14.363.- 02 de fevereiro de 1983.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.375, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 189v, em 29.12.1982.- OBJETO: A área de 600,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.- ADQUIRENTE: ADÃO DE GODOIS, brasileiro, industrial, CPF nº 076.922.420/20, casado pelo regime da comunhão de bens com Olga Botaro Godois, residente em Porto Alegre/RS.- VALOR: CR\$140.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$630.000,00.- CO/ITAPAS/FUNRURAL: 112.890.- Emol.: CR\$ 4.889,00.- Prot: 63.020.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i>			
R.17/14.363.- 03 de fevereiro de 1983.- Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.379, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 49, fls. 195 em 30.12.1982.- OBJETO: A área de 440,00m², referente ao R.1/14.363.- TRANSMITENTES: FELISBERTO DOS SANTOS ROCHA e sua mulher DELCIA DOS SANTOS ROCHA já qualificados.- ADQUIRENTE: CELVIO JACOBUS, brasileiro, industrial, CPF nº 319.667.210/72, casado pelo regime da comunhão de bens com Lorentina Eberart Jacobus, residente neste município.- VALOR: CR\$50.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$462.000,00.- CO/ITAPAS/FUNRURAL: 149.218.- Emol.: CR\$ 4.468,00.- Prot: 63.546.- O Oficial: <i>[Assinatura]</i>			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRICULA
03vº	14.363
R.18-14.363 - 01 de setembro de 1.983 Dat. 01 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.426, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 27 de julho de 1.983, no livro 50 fls. 066vº.- OBJETO: a área de 300,00m2, proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF sob número 88.051.321/0001-66.- ADQUIRENTE: PEDRO SOARES, brasileiro, do comércio, casado pelo regime de comunhão universal de bens com NELSA CONCEIÇÃO MEIRELES SOARES, inscrito no CPF/MF nº 157.127.610/68, domiciliado e residente neste município.- VALOR: CR\$150.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$300.000,00.- IAPAS: Certidão Negativa nº 247.- IBDF: Certidão Negativa nº 005213.- Emot. CR\$3.940,00.- Protocolo nº 68.934. <i>Renato M. de Freitas</i> CENARA M. DE FREITAS <i>CC. Auxiliar</i>	
AV.19-14.363 - Conforme termo de quitação datado de 02 de setembro de 1.983, - Felisberto dos Santos Rocha e sua mulher Dêcia dos Santos Rocha, tendo recebido o saldo do preço contratado no R.9, no valor de CR\$2.500.000,00, dão a Loteadora Gravataí Limitada, plena e geral quitação. Dou fe. Protocolo nº 69.608. Gravataí, 03 de outubro de 1.983. <i>Renato M. de Freitas</i> Emot. CR\$6.584,00.- CENARA M. DE FREITAS <i>CC. Auxiliar</i>	
R.20-14.363 - 03 de outubro de 1.983 Dat. 01 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.389, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 08 de março de 1.983, no livro 50 fls. 010vº.- OBJETO: a área de 600,00m2, proveniente do R.9 e do R.14.- TRANSMITENTES: LOTEADORA GRAVATAÍ LIMITADA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 88.051.321/0001-66, vende a área de 300,00m2; MÁRIO ROSA VARGAS, industrial, e sua esposa ELENITA DA SILVEIRA VARGAS, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº 135.886.800/04, domiciliados e residentes neste município, vendem a área de 300,00m2.- ADQUIRENTE: ALCIDES ALVES, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA EROTILDES ALVES, inscrito no CPF/MF nº 111.423.830/91, domiciliado e residente neste município.- VALOR: CR\$300.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$700.000,00.- IBDF: Certidões nºs 005213 e 004715 IAPAS: CQ nº 112585.- Emot. CR\$5.063,00.- Protocolo nº 69.609. <i>Renato M. de Freitas</i> CENARA M. DE FREITAS <i>CC. Auxiliar</i>	
R.21-14.363 - 03 de outubro de 1.983 Dat. 01 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura pública nº 2.393, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 22 de março de 1.983, no livro 50 fls. 016vº.- OBJETO: a área de 300,00m2, proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF número 88.051.321/0001-66.- Emot. 13888	

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ			
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
MATRICULA	FLS.	MATRICULA	
GRAVATAÍ, 03 de outubro	de 19 83	04	14.363
Continuação da fl. 03v9 da matrícula nº 14.363.- ADQUIRENTE: SEBASTIÃO MACIEL MARQUES, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão de bens com Cenilda Therezinha de Souza Marques, inscrito no CPF/MF nº 122.344.940/87, domiciliado e residente neste município.- VALOR: CR\$150.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$350.000,00.- IBDF: Certidão Negativa nº 005213.- IAPAS: CQ nº 112585.- Emol.: CR\$4.107,00.- Protocolo nº 69.619. <i>CENARA M. DE FREITAS</i> Ct. Alameda			
R.22/14.363.- 09 de maio de 1984 Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2.481, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 50, fls. 150v, em 07.02.1984.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 186.262.220/49, casado pelo regime da comunhão de bens com Ana Soares Dutra, residente neste município.- VALOR: CR\$200.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$700.000,00.- CND/IAPAS: nº 715.- CN/IBDF: nº 51.390.- Emol.: CR\$ 8.039,00 Prot: 74.291.- <i>ANTÔNIO VICENTE POLITO</i> Oficial			
R.23/14.363.- 31 de maio de 1984 Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2.493, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 50, fls. 165v, em 13 de abril de 1984.- OBJETO: A área de 600,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: FLAUBIANO BRASIL KENES, brasileiro, viúvo, carpinteiro, filho de Manoel Geraldo Kenes e de Dorvalina Ferreira Kenes, residente neste município.- VALOR: CR\$700.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$1.680.000,00.- CND/IAPAS: nº 715.- CN/IBDF: nº 51.390.- Emol.: CR\$ 19.570,00 Prot: 74.808.- <i>ANTÔNIO VICENTE POLITO</i> Oficial			
R.24/14.363.- 13 de julho de 1984 Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2.511, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 50, fls. 190v, em 29.05.1984.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: VERA LÚCIA DOS SANTOS, brasileira, do lar, menor púbere, nascida em 21.02.1967, filha de Paulino Silveira dos Santos e de Maria da Glória dos Santos, residente em Santo Antonio da Patrulha/RS.- VALOR: CR\$500.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$900.000,00.- CND/IAPAS: nº 193.- e CN/IBDF: nº 51.390.- Emol.: CR\$ 8.621,00 Prot: 75.654.- <i>CENARA M. DE FREITAS</i> Ct. Alameda			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRICULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		04-v	74.363.-
R.25/14.363.- 27 de julho de 1984 Dat: 03.- COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2.517, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, no livro 50, fls. 198v, em 09.07.1984.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: JOÃO ALBINO FERNANDES, brasileiro, funcionário público aposentado, inscrito no CPF nº 014.707.950/00, casado pelo regime da comunhão de bens com Nilza da Silva Fernandes, residente neste município.- VALOR: CR\$300.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$900.000,00.- CND/IAPAS: nº 193.- CN/IBDF: nº 51.390.- Emol.: CR\$ 8.621,00 Prot: 76.018.- <i>Cenara M. de Freitas</i> CENARA M. DE FREITAS			
R.26-14.363 - 18 de outubro de 1.984 Dat. 01 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2.562, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, em 28 de setembro de 1.984, no livro 51, fls. 055 verso.- OBJETO: a área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: JOÃO ALBINO FERNANDES, brasileiro, funcionário público aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Nilza da Silva Fernandes, inscrito no CPF/MF nº 014.707.950-00, domiciliado e residente neste município. VALOR: CR\$800.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$800.000,00.- IBDF: CN nº 61900.- Emol. CR\$ 8.371,00.- Protocelo nº 78.399.- <i>Cenara M. de Freitas</i> CENARA M. DE FREITAS			
R.27/14.363 - 15 de fevereiro de 1985 Dat. 02 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 2621, lavrada no Cartório Distrital de Glorinha, neste município, livro 51, fls.132, em 31 de janeiro de 1985.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: MARIA THEREZINHA DA SILVEIRA CORREIA, do lar, casada com José Ely -- Correa, pelo regime de comunhão de bens, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 125.246.890-34, residente neste município.- VALOR: CR\$300.000.- AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$1.710.000.- CND/IAPAS nº 606.- CN/IBDF nº 61900.- Emol: CR\$19.746.- Prot: 81.343 <i>Cenara M. de Freitas</i> CENARA M. DE FREITAS			
Av.28/14.363 - Certifico que a área de 300,00m², proveniente do R.9/14.363, foi alienada a Zilmair Santos de Vargas, conforme matrícula nº 37.087, Dou fê. Gravataí, 02 de agosto de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.29/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 11.000,00m², proveniente do R.9/14.363, a Pedro Rosa Guimarães, conforme matrícula nº 36.964. Dou fê. Gravataí, 18 de agosto de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO ANTONIO VICENTE POLITO			

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FL.	MATRICULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
GRAVATAÍ, de	de 1.º	05	14.363
Av.30/14.363 - Certifico que a área de 440,00m², proveniente do R.1/14.363, foi alienada para João Batista Dhl da Silva, conforme matrícula nº 37.254. Dou fe. Gravataí, 20 de agosto de 1985.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.31/14.363 - Certifico que a área de 300,00m², proveniente do R.27/14.363, foi alienada para João Batista Dhl da Silva, conforme matrícula nº 37.255. Dou fe. Gravataí, 20 de agosto de 1985.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.32/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.1, a Maria Rocha dos Santos, conforme matrícula nº 37.398. Dou fe. Gravataí, 04 de setembro de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.33/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.9, a Miguel Dutra Ferreira, conforme matrícula nº 37.440. Dou fe. Gravataí, 11 de setembro de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.34/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.1, a Sirlei Pereira dos Santos, conforme matrícula nº 37.441. Dou fe. Gravataí, 11 de setembro de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.35/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 440,00m², proveniente do R.4, a Cláudio Luiz Migliavacca, conforme matrícula nº 37.805. Dou fe. Gravataí, 30 de outubro de 1985 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.36/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 440,00m², proveniente do R.6, a Irene Elisia da Silveira, conforme matrícula nº 38.280. Dou fe. Gravataí, 02 de janeiro de 1986. Emol.: CRS NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.37/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 300,00 metros quadrados, proveniente do R.1 a Irene Elisia da Silveira, conforme matrícula nº 38.281. Dou fe. Gravataí, 02 de janeiro de 1986 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.38/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 440,00 metros quadrados, proveniente do R.10, a Balthazar Silveira de Fraga, conforme matrícula nº 38.282. Dou fe. Gravataí, 02 de janeiro de 1986.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.39/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 400,00 metros quadrados, proveniente do R.8, a Henrique Pereira da Rosa Neto, conforme matrícula nº 38.440. Dou fe. Gravataí, 23 de janeiro de 1986.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITO			
Av.40/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 300m² a Isair Dutra Sarmiento, proveniente do R.18, conforme matrícula nº 38.906. Dou fe. Gravataí, 10 de abril de 1986 Emol.: NIHIL CONTINUA NO VERSO			

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
PLS.	MATRICULA
05-V	14.363.-
Av.41/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.9, a Dirceu Pacheco dos Reis, conforme matrícula nº 38.960. Dou fê. Gravataí, 18 de abril de 1986 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.42/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 440,00m², proveniente do R.17, a Adalberto Jayme Meneghini, conforme matrícula nº 39.846. Dou fê. Gravataí, 09 de julho de 1986 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.43/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 345,00m², proveniente do R.9, a Antonio Lacerda da Gama, conforme matrícula nº 39.847. Dou fê. Gravataí, 09 de julho de 1986.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.44/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300m² proveniente do R.1, a Irene Elisia da Silveira, conforme matrícula nº 41.250. Dou fê. Gravataí, 22 de janeiro de 1987 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.45/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.9, a Elio Martins de Souza, conforme matrícula número 42.184. Dou fê. Gravataí, 19 de agosto de 1987 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.46/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienado a área de 300,00m², proveniente do R.9, a Alvaro Soares Bandeira, conforme matrícula nº 42.440. Dou fê. Gravataí, 02 de outubro de 1987 Emol.: NIHIL ROBERTO GONCALVES	
Av.47/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 330,00m², proveniente do R.9, a Pedro Nunes, conforme matrícula nº 42.441. Dou fê. Gravataí, 02 de outubro de 1987 Emol.: NIHIL ROBERTO GONCALVES	
Av.48/14.363 - Certifico que parte do imóvel matriculado, com a área de 300m², proveniente do R.9, foi alienado a Paulo Vicente Alves, conforme matrícula nº 42.801. Dou fê. Gravataí, 01 de dezembro de 1987 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.49/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 750,00m², proveniente do R.1, a Rosa Maria Dutra de Borba, conforme matrícula nº 43.017. Dou fê. Gravataí, 25 de janeiro de 1988.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.50/14.363 - Certifico que parte do imóvel matriculado, com a área de 440m², foi alienado a José Legnei Bitello Machado, proveniente do R.7. Dou fê. Gravataí 12 de maio de 1988. A área alienada está matriculada sob nº 43.422.- Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	
Av.51/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.15, a Juarez Soares de Vargas, conforme matrícula nº 43.616. Gravataí, 08 de junho de 1988 Emol.: NIHIL ANTONIO VICENTE POLITE	

ISA 13888

CONTINUA A FOLHA N.º 06

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRICULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		06	14.363.-
GRAVATAÍ, 12 de julho de 1988			
Continuação de fls.05v da matrícula nº 14.363			
Av.52/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.24, a José Claudio Espindola, conforme matrícula nº 43.764. Gravataí, 12 de julho de 1988.- Emol.: NIHIL			
Av.53/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.26, a Sergio Ricardo Moreschi, conforme matrícula nº 45.021. Gravataí, 07 de abril de 1989.- Emol.: NIHIL			
Av.54/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 440,00m², proveniente do R.12, a Lydio Alipio da Silva, conforme matrícula nº 45.254. Gravataí, 01 de junho de 1989.- Emol.: NIHIL			
Av.55/14.363 - Certifico que do imóvel matriculado, foi alienada a área de 300,00m², proveniente do R.25, a Sergio Ricardo Moreschi, conforme matrícula nº 46.872. Gravataí, 23 de abril de 1990.-			
R.56/14.363.- 18 de dezembro de 1990 Data:RC COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 3.768, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro 57-A, fls. 146 em 21.11.1990.- OBJETO: A área de 600,00m², proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: ADÃO DE GODOIS, brasileiro, industrial, casado com Olga Botaro Godois, CIC nº 076.922.420/20, residente em Porto Alegre/RS.- VALOR: CR\$40.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$320.000,00 CN/IBAMA nº 329.530 Protocolo nº 125.530			
R.57/14.363.- 24 de janeiro de 1991 Data:RC DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 3.775, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro 56-B, fls. 51v em 06.12.1990.- OBJETO: A área de 1.170,00m², proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, CGC/MF nº 91.338.558/0001-37.- VALOR: CR\$300.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: CR\$400.000,00 CN/IBAMA nº 329.530 Protocolo nº 125.148			
R.58/14.363.- 24 de janeiro de 1992 DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.049, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro 56-B, fls. 118v em 14.01.1992.- OBJETO: A área de 1.110,00m², proveniente do R.57.- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, CGC/MF nº 91.338.558/0001-37.- ADQUIRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CGC/MF nº 87.934.675/0001-96.- VALOR: CR\$2.000.000,00			
CONTINUA NO VERSO			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
PLS.	MATRÍCULA
06v	14.363
AValiação Fiscal: CR\$2.000.000,00 CND/INSS nº 151.828 CN/IBAMA nº 6.005 Protocolo nº 130.995 R.59/14.363.- 28 de dezembro de 1992 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.235, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro 59-A, fls. 67 em 05.11.1992.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.23.- TRANSMITENTE: FLAUBIANO BRASIL KENES, brasileiro, aposentado, viúvo, não matriculado no INSS como empregador, filho de Manoel Geraldo Kenes e de Dorvalina Ferreira Kenes, residente em Glorinha/RS.- ADQUIRENTE: JUAREZ ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, industrial, casado com Sonia Mara Kenes dos Santos, CPF nº 690.547.700/15, residente em Glorinha/RS.- VALOR: CR\$2.000.000,00 AValiação Fiscal: CR\$4.000.000,00 CN/IBAMA nº 9.494 INCRA nº 851.175.000.060 Protocolo nº 136.006 E. CR\$203.673,00	
R.60/14.363.- 01 de setembro de 1993 Dat:OR DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.451, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro 57-B, fls. 24 em 30.08.1993.- OBJETO: A área de 16.000,00m² proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., já qualificada.- ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, com sede em Glorinha/RS, CGC/MF nº 91.338.558/0001-87.- VALOR: CR\$800.000,00 AValiação Fiscal: CR\$800.000,00 CND/INSS nº 526.622 de 20.07.1993.- CONDIÇÕES: A área doada destina-se a implantação de um Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), através do Governo Federal e que o não início da obra no prazo de 01 ano implicará na reversão do imóvel à transmitente.- Protocolo nº 140.209 E. CR\$3.759,00	
R.61/14.363 06 de junho de 1994 DAT:LS COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.663, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS; no livro 61-A, fls. 25 em 25 de maio de 1994.- OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.22.- TRANSMITENTES: PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA, padroeiro, e sua mulher ANA SOARES DUTRA, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF nºs 186.282.220-49 e 668.502.580-87, residentes em Cachoeirinha/RS, não matriculados no INSS como empregadores.- ADQUIRENTE: ASTROGILDO DE JESUS SARMENTO, brasileiro, agricultor, casado com Eraci Dutra Sarmento, CPF nº 172.607.670-15, residente em Glorinha/RS.- VALOR: CR\$300.000,00 AValiação Fiscal: CR\$2.000.000,00 CN/IBAMA nº 21.112 Protocolo nº 145.109 de 30.05.1994 E. CR\$31.329,00	

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRICULA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
14.363	GRAVATAÍ, 07 de agosto de 1995	07	14.363
Continuação de fls. 06v. da matrícula nº 14.363.- R.62/14.363 07 de agosto de 1995 DTA:CS COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.849, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha-RS, no livro 61-A, fls. 173, em 19 de julho de 1995.- OBJETO: A área de 600.00m², proveniente do R.9.- TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., com sede neste município, inscrita no CCC/MF sob nº 88.051.321/0001-66.- ADQUIRENTE: ASTROGILDO DE JESUS SARMENTO, brasileiro, agricultor, CPF sob nº 172.607.870-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 09.11.1963, com Erci Dutra Sarmento, residente em Glorinha-RS.- VALOR: R\$1.00.- AValiação FISCAL: R\$6.000,00.- A transmitente declarou sob pena de responsabilidade civil e criminal que exerce a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente, razões pelas quais não foi apresentada a CND/INSS.- CN/TRAMA nº 42.207.- Protocolo nº 150.296 de 20.07.1995.- E: R\$47,40.- ANTONIO VICENTE POLITO Odeal			
R.63/14.363 10 de novembro de 1995 DTA:CS REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO: Escritura nº 4.869, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha-RS, no livro 57-R, fls. 173v., em 19 de outubro de 1995.- OBJETO: A área de 16.000,00m², proveniente do R.60.- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, com sede em Glorinha-RS, inscrita no CCC/MF sob nº 91.338.558/0001-87.- ADQUIRENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., com sede neste município, inscrita no CGC/MF nº 88.051.321/0001-66.- VALOR: R\$15.000,00.- AValiação FISCAL: R\$15.000,00.- CND/INSS nº 046244 de 02.06.95.- CN/TRAMA nº 42228.- Protocolo nº 151.502 de 31.10.1995.- E: R\$74,40.- ANTONIO VICENTE POLITO Odeal			
Av.64/14.363 19 de setembro de 1997 DTA:EP Faço requerimento datado de 01.08.1997, acompanhado de certidão expedida em 08.08.1997, pela Prefeitura Municipal de Glorinha-RS - Ofício nº 461/97 expedido em 11.08.1997 pelo INCRA/RS, a área de 89.000,00m² do imóvel matriculado por sou a localizar-se dentro do perímetro urbano do município de Glorinha com extensão da área de 11.000,00m² objeto do Av.29. Protocolo nº 151.121 de 18.09.97. E: R\$9,10 ROBERTO BERNARDI			
R.65/14.363 19 de setembro de 1997 DTA:EP COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 4.969, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha-RS, no livro nº 62-A, fls 71 em 23.09.1996. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA., com sede neste município, inscrita no CGC nº 88.051.321/0001-66. ADQUIRENTE: BRÁULIO SARMENTO DUTRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, CTC nº 555.416.660/15, residente em Glorinha-RS. VALOR: R\$20,00 CONTINUA NO VERSO			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -*****-

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL		08v	14.363
R.73/14.363 30 de novembro de 2004 Dat:EP PARTILHA DE PARTE IDEAL: Formal de partilha mencionado no R.71. OBJETO: A área de 900,00m², proveniente do R.61 e R.62. TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE ERCI DUTRA SARMENTO, CIC nº 762.966.870-87. ADQUIRENTE: IVAN DUTRA SARMENTO, brasileiro, industrial, inscrito no CPF nº 818.776.170/91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 15.09.2001 com ANGELI DA SILVA SARMENTO, residente em Sapucaia do Sul/RS. VALOR: R\$3.350,00 correspondente a 112,50m² sobre a avaliação de dita parte ideal em R\$26.800,00. (atual. p/emol. R\$3.396,58) INCRA: nº 8511750018991 CN/IBAMA: nº 43.018194 de 29.07.2004 Protocolo nº 203.430 de 19.11.2004 E-R\$70,50 ROBERTO GOERL Reg. Substituto			
R.74/14.363 30 de novembro de 2004 Dat:EP PARTILHA DE PARTE IDEAL: Formal de partilha mencionado no R.71. OBJETO: A área de 900,00m², proveniente do R.61 e R.62. TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE ERCI DUTRA SARMENTO, CIC nº 762.966.870-87. ADQUIRENTE: IRINEU DUTRA SARMENTO, brasileiro, industrial, inscrito no CPF nº 565.292.100/59, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28.11.1990 com CLENI DUTRA SARMENTO, CIC nº 658.498.500/82, residentes em Cachoeirinha/RS. VALOR: R\$3.350,00 correspondente a 112,50m² sobre a avaliação de dita parte ideal em R\$26.800,00. (atual. p/emol. R\$3.396,58) INCRA: nº 8511750018991 CN/IBAMA: nº 43.018194 de 29.07.2004 Protocolo nº 203.431 de 19.11.2004 E-R\$70,50 ROBERTO GOERL Reg. Substituto			
R.75/14.363 02 de dezembro de 2004 Dat:EP PARTILHA DE PARTE IDEAL: Formal de partilha expedido em 27.02.2004, pelo 6º Cartório de Família e Sucessões de Porto Alegre/RS, com sentença de 09.02.2004, transitado em julgado em 17.02.2004 e retificação por certidão de 20.07.2004. OBJETO: A área de 900,00m², proveniente do R.61 e R.62. TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE ERCI DUTRA SARMENTO, CIC nº 762.966.870-87. ADQUIRENTE: ISAIR DUTRA SARMENTO, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 516.416.900/70, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 22.04.1987 com AMARILDO DUTRA SARMENTO, CIC nº 628.140.440-87, residentes neste município. VALOR: R\$3.350,00 correspondente a 112,50m² sobre a avaliação de dita parte ideal em R\$26.800,00. (atual. p/emol. R\$3.396,58) INCRA: nº 8511750018991 CN/IBAMA: nº 43.018194 de 29.07.2004 Protocolo nº 203.579 de 30.11.2004 E-R\$70,50 ROBERTO GOERL Reg. Substituto			
Av.76/14.363 - Conforme requerimento datado de 01.06.2005, acompanhado de certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade (Registro nº 8254, fls 290 do livro C-25), fica cancelado o usufruto vitalício, objeto do R.68, em virtude do falecimento do usufrutuário. Protocolo nº 207.004 de 16 de junho de 2005. Gravataí 17 de junho de 2005. ROBERTO GOERL Reg. Substituto			
R.77/14.363 20 de junho de 2005 Dat:EP CONTINUA FLS Nº 09			

Continua na Próxima Página -*****-

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS		F.L.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
GRAVATAÍ, 20 de junho de 2005		09	14.363
continuação de fls 08v. da matrícula nº 14.363 COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 5.966, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 61-B, fls 157v em 13.05.2005. OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.9. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, com sede em Glorinha/RS, inscrita no CNPJ nº 88.051.371/0001-66. ADQUIRENTES: LUCIANO DOS SANTOS LEITZKE FERNANDES, CIC nº 634.239.870/49 e sua esposa KARINA DE LAMARE LEITZKE FERNANDES, CIC nº 949.458.020/68, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em data da vigência da Lei 6.515/77, fisioterapeutas, residentes em Glorinha/RS. VALOR: R\$250,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$10.121,48 A transmitente declarou sob responsabilidade civil e criminal que o imóvel não integra o ativo permanente da empresa, que exerce a atividade prevista da legislação vigente, para ter amparo da dispensa das certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal. Protocolo nº 206.616 de 06.06.2005 E.R\$99,90 ROBERTO COELHO Escritor			
R.78/14.363 30 de agosto de 2005 Dat: RDC COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.001, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 61-B, fls 175v em 12.08.2005. OBJETO: A área de 300,00m² proveniente do R.77. TRANSMITENTES: LUCIANO DOS SANTOS LEITZKE FERNANDES, CPF nº 634.239.870-49 e sua esposa KARINA DE LAMARE LEITZKE FERNANDES, CPF nº 949.458.020-68, ambos brasileiros, fisioterapeutas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, não matriculados no INSS como empregadores, residentes em Glorinha/RS. ADQUIRENTE: ONOFRE IGNÁCIO DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 250.816.320-15, casado com Cleci Terezinha Soares da Silva pelo regime da comunhão universal de bens em 06.01.1984, residente em Santo Antônio da Patrulha/RS. VALOR: R\$25.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$25.000,00 Protocolo nº 208.158 de 17.08.2005. E.R\$140,50 ANTONIO VICENTE FOLIO Escritor			
Av.79/14.363 - Certifico que em 04.03.1994, foi registrada sob nº 2.734 do livro 3-RA deste Serviço, a escritura de pacto antenupcial nº 1.315, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 09, fls 110 em 14.11.1983, feita entre Onofre Ignácio da Silva e Cleci Terezinha Soares, adquirentes no R.78. Gravataí 30 de agosto de 2005. E.R\$16,70 ANTONIO VICENTE FOLIO Escritor			
R.80/14.363 07 de dezembro de 2005 Dat:EP COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.024, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 61-B, fls 188v em 24.10.2005. OBJETO: A área de 187,50m², proveniente do R.72 ao R.75. TRANSMITENTES: Da área de 150,00m² - ASTROGILDO DE JESUS SARMENTO, viúvo, agricultor, CIC nº 172.607.870-15, residente em Glorinha/RS; da área de 12,50m² - IVAN DUTRA SARMENTO, industrial, CIC nº 818.776.170/91 e sua esposa ANGELI DA SILVA SARMENTO, do lxx, CIC nº 007.106.750/70, casados pelo regime da comunhão CONTINUA NO VERSO			

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS					
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL					
	<table border="1"> <tr> <td>P.S.</td> <td>MATRÍCULA</td> </tr> <tr> <td>09v</td> <td>14.363</td> </tr> </table>	P.S.	MATRÍCULA	09v	14.363
P.S.	MATRÍCULA				
09v	14.363				
parcial de bens em 15.09.2001, residentes em Glorinha/RS; da área de 12,50m² - IRINEU DUTRA SARMENTO, industrial, CIC nº 565.292.100/59 e sua esposa CLENI DUTRA SARMENTO, do lar, CIC nº 658.498.500/82, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 28.11.1990, residentes em Cachoeirinha/RS; da área de 12,50m² - ISAIR DUTRA SARMENTO, do lar, CIC nº 516.416.900/20 e seu esposo AMARILDO DUTRA SARMENTO, funcionário municipal, CIC nº 628.140.440/87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 22.04.1987, residentes neste município, todos brasileiros, não matriculados no INSS como empregadores. ADQUIRENTE: IMAI DUTRA SARMENTO, brasileiro, industrial, CIC nº 458.039.940/49 casado com Eleni Dutra Sarmento, pelo regime da comunhão parcial de bens em 28.12.1985, residente em Cachoeirinha/RS. VALOR: R\$25.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$27.750,00 (atual. p/emol. R\$27.901,45) Protocolo nº 209.959 de 28.11.2005 E.R\$149,10 R.81/14.363 07 de dezembro de 2005 COMPRAS E VENDAS DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.025, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 61-B, fls 190 em 24.10.2005. OBJETO: A área de 300,00m², proveniente do R.73 ao R.75. TRANSMITENTES: IVAN DUTRA SARMENTO, industrial, CIC nº 818.776.170/91 e sua esposa ANGELI DA SILVA SARMENTO, do lar, CIC nº 007.106.750/70, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 15.09.2001, residentes em Glorinha/RS; IRINEU DUTRA SARMENTO, industrial, CIC nº 565.292.100/59 e sua esposa CLENI DUTRA SARMENTO, do lar, CIC nº 658.498.500/82, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 28.11.1990, residentes em Cachoeirinha/RS; ISAIR DUTRA SARMENTO, do lar, CIC nº 516.416.900/20 e seu esposo AMARILDO DUTRA SARMENTO, funcionário público municipal, CIC nº 628.140.440/87, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 22.04.1987, residentes neste município, todos brasileiros, não matriculados no INSS como empregadores. ADQUIRENTE: JOVELINO PEREIRA SARMENTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 122.340.950/34, casado com Célia Dutra Sarmento, pelo regime da comunhão de bens em data anterior a vigência da Lei 6.315/77, residente em Glorinha/RS. VALOR: R\$25.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$25.000,00 (atual. p/emol. R\$25.136,44) Protocolo nº 209.956 de 28.11.2005 E.R\$140,80 R.82/14.363 20 de julho de 2006 COMPRAS E VENDAS DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.081, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 62-B, fls 021v em 04.07.2006. OBJETO: A área de 480,00m² proveniente do R.3 TRANSMITENTES: JOSÉ SOARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 081.990.600-00, aposentado e sua esposa MARIA ENY DE JESUS SILVA que também assina MARIA ENY DE JESUS SILVA, inscrita no CPF nº 737.285.430-04, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 09.06.1956, ambos brasileiros, não matriculados no INSS como empregadores, residentes em Glorinha/RS.					

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS		FILS.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL		10	14363
GRAVATAÍ, 20 ^{to} de Julho de 2006			
ADQUIRENTE: LILIA REJANE SILVEIRA ROZA, brasileira, inscrita no CPF nº 710.602.940-87, bancária, casada com Francisco Ricardo Roza pelo regime da comunhão universal de bens em 18.05.1996, residente em Glorinha/RS. VALOR: R\$35.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$35.000,00 Protocolo nº 213.653 de 07.07.2006. E.RS171.20			
R.93/14.363 09 de dezembro de 2008		Dat:EP	
DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 5.530, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 60-B, fls 113 em 21.06.2002. OBJETO: A área de 1.173,60m², proveniente do R.9. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, com sede em Gravataí/RS, inscrita no CNPJ nº 88.051.321/0001-66. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GLORINHA, CNPJ nº 91.338.556/0001-37. VALOR: R\$32.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$32.000,00 (atual. p/emol. R\$46.528,74) Protocolo nº 231.415 de 05.12.2008 Emol.R\$212,20 Selo: nº 0253.06.0700006.06015 R\$4,00 PED: R\$2,30 Selo: nº 0253.01.0800006.34126 R\$0,20 Av.84/14.363 09 de dezembro de 2008			
Certifico nos termos da escritura que deu origem ao R.83 que a fração ideal de 1.173,60m², destina-se a construção e instalação da Creche Municipal, conforme Decreto nº 799 de 25 de abril de 2002. Protocolo nº 231.415 de 05.12.2008. Emol.R\$17,50 Selo: nº 0253.03.0700005.06772 R\$0,40 PED: R\$7,30 Selo: nº 0253.01.0800006.34127 R\$0,20		ROBERTO GOERL Reg. Substituto	
R.95/14.363 09 de dezembro de 2009		Dat: RBCN	
DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.412, lavrada no Serviço Notarial de Glorinha/RS, no livro nº 63-B, fls. 101 em 27.11.2009. OBJETO: A área de 562,50m², proveniente do R.9. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, com sede em Gravataí/RS, inscrita no CNPJ nº 88.051.321/0001-66. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GLORINHA, CNPJ nº 91.338.556/0001-37. VALOR: R\$75.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: R\$25.000,00 de entrada foi pago através do cheque nº 000200, série 000, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Banrisul S/A), cuja quitação se dará com o resgate do referido valor, conforme legislação vigente, e o saldo de R\$50.000,00 deverá ser pago em sete prestações mensais e consecutivas, sendo seis prestações no valor de R\$7.500,00 cada uma, e uma última, e sétima parcela, no valor de R\$5.000,00, representadas por notas promissórias, emitidas com base no artigo 475, Cláusula Resolutiva do Código Civil Brasileiro atual, vencendo-se a primeira prestação no dia 10.12.2009 e todas as demais			
CONTINUA NO VERSO			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS	
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	
	FLS. 10v MATRÍCULA 14363
nos mesmos dias dos meses seguintes. AVALIAÇÃO FISCAL: R\$75.000,00 Protocolo nº 240.150 de 30.11.2009. Emol: R\$334,90 Selo: nº 0253.07.0900003.01983 R\$6,00 PED: R\$2,50 Selo: nº 0253.01.0900001.81440 R\$0,20 Av.36/14.363 03 de dezembro de 2009 Dat:RBCN Certifico nos termos da escritura que deu origem ao R.85 que a fração ideal de 562,50m², destina-se a construção de uma Concha Acústica, conforme consta do Decreto nº 1.948 de 25.11.2009. Protocolo nº 240.150 de 30.11.2009. Emol: R\$19,10 Selo: nº 0253.03.0900005.01860 R\$0,40 PED: R\$2,50 Selo: nº 0253.01.0900001.81443 R\$0,20 R.87/14.363 03 de dezembro de 2009 Dat: RBCN DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.413, lavrada no Serviço Notarial de Glorinha/RS, no livro nº 63-B, fls. 103 em 27.11.2009. OBJETO: A área de 562,50m², proveniente do R.9. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, com sede em Gravataí/RS, inscrita no CNPJ nº 88.051.321/0001-66. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GLORINHA, CNPJ nº 91.338.558/0001-37. VALOR: R\$75.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: R\$25.000,00 de entrada foi pago através do cheque nº 000199, série 000, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Banrisul S/A), cuja quitação se dará com o resgate do referido valor, conforme legislação vigente, e o saldo de R\$50.000,00 deverá ser pago em sete prestações mensais e consecutivas, sendo seis prestações no valor de R\$7.500,00 cada uma, e uma última, a sétima parcela, no valor de R\$5.000,00, representadas por notas promissórias, emitidas com base no artigo 475, Cláusula Resolutiva do Código Civil Brasileiro atual, vencendo-se a primeira prestação no dia 10.12.2009 e todas as demais nos mesmos dias dos meses seguintes. AVALIAÇÃO FISCAL: R\$75.000,00 Protocolo nº 240.151 de 30.11.2009. Emol: R\$334,90 Selo: nº 0253.07.0900003.01984 R\$6,00 PED: R\$2,50 Selo: nº 0253.01.0900001.81448 R\$0,20 Av.89/14.363 03 de dezembro de 2009 Dat:RBCN Certifico nos termos da escritura que deu origem ao R.87 que a fração ideal de 562,50m², destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva, conforme consta do Decreto nº 1.949 de 25.11.2009. Protocolo nº 240.151 de 30.11.2009. Emol: R\$19,10 Selo: nº 0253.03.0900005.01861 R\$0,40 PED: R\$2,50 Selo: nº 0253.01.0900001.81449 R\$0,20	
ROBERTO GOERL Reg. Substituto ROBERTO GOERL Reg. Substituto ROBERTO GOERL Reg. Substituto ROBERTO GOERL Reg. Substituto ROBERTO GOERL Reg. Substituto ROBERTO GOERL Reg. Substituto	
CONTINUA FLS Nº 11	

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ - RS		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
GRAVATAÍ, 22 de fevereiro de 2010		11	14363
Av.89/14.363 - Conforme requerimento datado de 03.11.2009 e nos termos da r. Sentença de 15.12.2009 proferida nos autos do processo nº 015/1.09.0018339-4 da Direção do Foro desta Comarca, transitado em julgado em 21.01.2009, a fração ideal de 1.173,60m² constante do R.89/14.363 foi objeto de localização originando a matrícula nº 83.134. Gravataí 22 de fevereiro de 2010. Protocolo nº 239.437 de 05.11.2009. Emol.R\$19,10 Selo: nº 0253.03.0900005.02993 R\$0,40 PED: R\$2,50 Selo: nº 0253.01.0900001.98489 R\$0,20 R.90/14.363 05 de março de 2010 Dat: RBCN DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.420, lavrada no Ofício da Sede Municipal de Glorinha/RS, no livro nº 63-B, fls. 105 em 09.02.2010. OBJETO: A área de 18.707,31m² proveniente do R.9. TRANSMITENTE: LOTEADORA GRAVATAÍ LTDA, já qualificada. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE GLORINHA, CNPJ nº 31.338.556/0001-37. VALOR: R\$70.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$70.000,00 A transmitente declarou que o imóvel ora transacionado não integra o seu Ativo Permanente que atende as condições para a dispensa das certidões da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social, conforme artigo 467, V e VI da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria Geral da Justiça/RS e legislação INSS/Receita Federal, declaração esta, sob as penas da Lei. Protocolo nº 242.077 de 25.02.2010. Emol.R\$311,40 Selo: nº 0253.07.0900009.00673 R\$6,00 PED: R\$2,60 Selo: nº 0253.01.1000001.02600 R\$0,20 Av.91/14.363 - Nos termos da escritura que deu origem ao R.90 a fração ideal de 18.707,31m², objeto daquele Ato, destina-se parte com 12.720,64m² a área verde e parte com 5.986,67m² a área pública, de acordo com a Lei Municipal nº 1220 de 22.01.2010. Gravataí, 05 de março de 2010. Protocolo nº 242.077 de 25.02.2010. Emol.R\$19,80 Selo: nº 0253.03.0900005.03221 R\$0,40 PED: R\$2,60 Selo: nº 0253.01.1000001.02601 R\$0,20 R.92/14.363 06 de novembro de 2012 Dat: RBCN PERMUTA DE PARTE IDEAL: Escritura nº 6.675, lavrada no Serviço Notarial de Glorinha/RS, no livro nº 64-B, fls. 088v em 02.10.2012. OBJETO: A área de 300,00m² proveniente do R.67. TRANSMITENTES: BEATRIZ KENES DIAS, brasileira, serviços gerais, inscrita no CPF nº 658.438.510-87, com a anuência de seu esposo PAULO GESSI DIAS, brasileiro, serviços gerais, inscrito no CPF nº			

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS					
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL					
	<table border="1"> <tr> <td>FIS.</td> <td>MATRÍCULA</td> </tr> <tr> <td>11v</td> <td>14363</td> </tr> </table>	FIS.	MATRÍCULA	11v	14363
FIS.	MATRÍCULA				
11v	14363				
402.860.610-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 18.11.1982, não matriculada no INSS como empregadora, residentes em Glorinha/RS. ADQUIRENTES: ROSEMERI DUTRA SARMENTO FRACASSO, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 998.476.630-68 casada com MARLON COSTA FRACASSO, brasileiro, industrial, inscrito no CPF nº 764.413.500-68, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 09.12.2006, residentes em Glorinha/RS. VALOR: R\$40.000,00 AVALIÇÃO FISCAL: R\$50.000,00 Protocolo nº 271.476 de 17.10.2012. Emol. R\$267,90 Selo: nº 0253.06.1100005.07226 R\$5,40 PED: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.79221 R\$0,30  Roberto Goerl Reg. Substituto					
Av.93/14.363 - Conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal do município de Glorinha, a estrada geral que de Porto Alegre vai a Santo Antonio da Patrulha passou a denominar-se avenida Pompílio Gomes Sobrinho, conforme Lei Municipal nº 249 de 14.01.1997. Gravataí, 22 de novembro de 2012. Emol. R\$48,90 Selo: nº 0253.04.1200003.00092 R\$0,70 PED: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.86352 R\$0,30  Roberto Goerl Reg. Substituto					
Av.94/14.363 27 de novembro de 2012 Dat: KM CONSTRUÇÃO: Conforme requerimento datado de 29.10.2012, acompanhado de Carta de Habitação expedida pela Prefeitura Municipal de Glorinha em 21.11.2012, sobre a fração ideal de 480,00m² objeto do R.11 foi edificado um prédio comercial de alvenaria, com a área de 289,80m², o qual tomou o nº 23.943 da avenida Pompílio Gomes Sobrinho. CND/INSS: nº 001152012-19001311 de 25.10.2012. VALOR DA CONSTRUÇÃO: R\$110.000,00 Protocolo nº 272.096 de 05.11.2012. Emol. R\$264,60 Selo: nº 0253.07.1200002.02556 R\$8,10 PED: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.86335 R\$0,30 Conf. Int: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.86356 R\$0,30  Roberto Goerl Reg. Substituto					
R.95/14.363 06 de dezembro de 2012 Dat: IRSL LOCALIZAÇÃO: Nos termos da escritura nº 2.885, lavrada no Serviço Notarial de Glorinha/RS, no livro nº 18, fls. 007 em 06.11.2012, a fração ideal de 300,00m², sem benfeitorias, proveniente do R.92, pertencente a Rosemeri Dutra Sarmento Fracasso foi objeto de localização e passou a ter as seguintes confrontações: "frente a Leste com a rua da Clória, ao Oeste, fundos com terras da Loteadora Gravataí					

CONTINUA A FLS Nº 12

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ - RS		FLS.	MATRICULA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL		12	14363
GRAVATAÍ, 06 de dezembro de 2012			
Itida, de um lado ao Norte, com terreno de Juarez Araujo dos Santos e pelo outro lado ao Sul, com terras ocupadas por Julio Cesar Mendes Raupp". Protocolo nº 272.399 de 13.11.2012. Emol. R\$44,20 Selo: nº 0253.04.1200003.00288 R\$0,70 PED: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.94357 R\$0,30 Av. 98/14.363 - Certifico que foi aberta matricula de nº 94.015 para o terreno de 300,00m² objeto do R.92 pertencente à Rosemeri Dutra Sarmiento Fracasso face ao registro de localização constante de R.95/14.363. Gravataí, 06 de dezembro de 2012. Protocolo nº 272.399 de 13.11.2012. Emol. R\$22,10 Selo: nº 0253.03.1100001.21746 R\$0,55 PED: R\$2,90 Selo: nº 0253.01.1200001.94358 R\$0,30			
 REGISTRO DE IMÓVEIS ANTONIO VICENTE POLITO Oficial ROBERTO GOERL Reg. Substituto Jecimara E. Machado 2º Substituta Ricardo Cologni 3º Substituto GRAVATAÍ - RS			
CONTINUA NO VERSO			

Antonio Vicente Polito
Oficial

NADA MAIS CONSTA O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gravataí/RS, 13 de março de 2017, às 15:59:12.

Total: Nihil

Certidão Matricula 14363 - 25 páginas: Nihil (0253.04.1600004.00892 - Nihil)

Bases em livros e arquivos: Nihil (0253.01.1600004.0226 - Nihil)



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 1613

IDENTIFICAÇÃO			
Número do Cadastro	: 1613	Situação regularização ao Estado	: REGULARIZADO
Classificação	: PRÓPRIO		
Tipo de Imóvel	: TERRENO URBANO		
Descrição	:		
Situação de Destinação	: DESTINADO	Índice de Destinação (%)	: 100,000000
Lei Autorizativa de Alienação	:	Data Lei Autorizativa Alienação	:
Nº do Processo Incorporação	:		
Motivo da Baixa	:	Data da Baixa	:
Nº Expediente da Baixa	:		
Informações Adicionais Baixa	:		
Data comunicação baixa RF	:	Nº ofício comunicação baixa RF	:
Nº antigo do imóvel	: 2751	Tombado Patr. Histórico	: Não
Uso Irregular	: Não	Nº Inscrição Municipal	:
Exercício último recibo ITR	:	Nº do último recibo ITR	:
Código Imóvel Incra	:	NIRF	:
Data descaracterização rural	:	Nº doc descaracterização rural	:
RIP da União	:		

ENDEREÇO	
Zona	:
Unidade da Federação	: RS
Município	: GRAVATAI
Bairro/Distrito	: CENTRO
Logradouro/Localidade	: RUA TIMOTEO FONSECA
Numero/Lote	: 901
Quadra	:
Complemento	: Esq.R.Cel.Sarmento
CEP	:
Ponto Referência	:

TERRENO			
Área (m²)	: 5.496,7500	Frente (m)	: 61,00
Fração Ideal (m²)	: 0,000000	Profundidade Equivalente (m)	: 90,1106
Área Disponível (m²)	: 0,0000		

EDIFICAÇÕES / BENFEITORIAS						
Espécie de Edificação / Benfeitoria	Área Útil (m²)	Área Total (m²)	Dt Averbação	Nº Pavimentos	Nº Dependências	Área Disponível (m²)
CARGA	0,00	956,00		2	0	0,00

PROPRIEDADE	
Tipo de Registro	: Transcrição
Número do Registro	: 49728
Livro	: 3AU
Folha	: 22
Cartório	: RI
Município do Cartório	: GRAVATAI
Data do Registro	: 31/12/1973
Forma de Incorporação	: DOAÇÃO
Valor de Incorporação	: 1,00
Proprietário	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Data registro patrimônio União	:
Certidão autorizativa transf.	:

06/10/2015 1



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 1613

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome Documento	Tipo Documento
registro.pdf	MATRÍCULA
escritura.pdf	ESCRITURA PÚBLICA

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Número Solicitação :
Exercício : 1993
Órgão : SECRETARIA DA JUSTICA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
Unidade Orçamentária :
Unidade Executora :
Usuário Vinculado : BRIGADA MILITAR
Usuário : BRIGADA MILITAR - GRAVATAI quartel
Área Destinada Terreno (m²) : 5.496,7500
Data Início : 02/04/1993
Data Pub. Diário Oficial :
Informações Adicionais :
IDT da Escola :
Tipo Ocupação : BRIGADA MILITAR
Nro Processo Administrativo : 000012-3456/78-9

EDIFICAÇÕES DESTINADAS

Espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
CARGA	956,00	956,00	0,00	02/04/1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ

Certidão

1043

Certifico, atendendo solicitação da parte interessada que revende:

livros deste Ofício verifiquei constar a seguinte:

Transcrição nº 49.728, fls. 22 do livro 3-AU

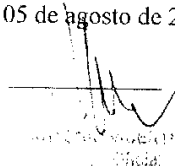
DATA: 01.12.1975.

DESCRIÇÃO: Um terreno com a área de 5.496,75m², medindo 61,00m de frente á rua Timoteo Fonseca, por um lado frente a rua Coronel Sarmento com 90,00m, pelo outro lado na extensão de 90,00m, entesta com a rua Dr. Luiz Bastos do Prado e pelos fundos medindo 61,15m com a Prefeitura Municipal de Gravataí, dito terreno forma esquina com a rua Coronel Sarmento e Dr. Luiz bastos do Prado.

ADQUIRENTE: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

TRANSMITENTE: Prefeitura Municipal de Gravataí – Escritura de doação de 05.11.1975, lavrada no Tabelionato de Gravataí, livro 185A, fls. 162v.

Gravataí, 05 de agosto de 2008.



Oficial

Pág.: R\$4,30 Selo:0253.01.0800004.36625 R\$0,20

Busca: R\$4,50 Selo:0253.01.0800004.36624 R\$0,20

PIED: R\$2,30 Selo:0253.01.0800004.36626 R\$0,20

Antonio Vicente Polito
Roberto Goeri - Substituto
Rua Teodoro Siles, 343
Fone: (51) 3108 3374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
17º BATALHÃO DE POL MILITAR

Of Nr 093/94/P-4

Gravataí, RS, 18 Mar 94

Do Cmt do 17º BPM

Ao Sr Henrique Eduardo Goulart
Feijó - MD Presidente da
Associação dos Amigos de
Águas Claras (Viamão).

Em atenção a seu Ofício datado de 09 de março do corrente ano, informo a V. Sa, que os estudos efetuados pelo 17º BPM, com a finalidade de instalar efetivo Policial Militar junto a esta Comunidade, estão em fase de conclusão para remessa ao Cmdo da Brigada Militar, a fim de aprovação e autorização.

Outrossim, informo que tão logo seja aprovado, será feito contato, a fim de se formalizarem a doação do imóvel oferecido a corporação.

Aproveito o ensejo para enviar protestos de elevada estima e distinta consideração.


RAMIRO POSTAL PINHEIRO

Ten Cel Cmt do 17º BPM

TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento particular, os abaixo firmados, HENRIQUE EDUARDO GOULART FÉLIX e sua mulher, JANETE ABREU DO NASCIMENTO FÉLIX, brasileiros, comerciantes, inscritos no CPF sob o nº 354048410/87, residentes e domiciliados em Águas Claras, Município de Viamão, doam à BRIGADA MILITAR um terreno, com a área superficial de cento e dez metros quadrados, medindo onze metros de frente, por dez metros de frente a fundos, por ambos os lados tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, ao norte, com a Rodovia RS/040; pelos lados e pelos fundos com propriedade dos mesmos doadores. Havido conforme R. nº 14.594 do Cartório de Registro de Imóveis de Viamão. A presente doação é feita com a finalidade única e especial de, no imóvel doado, ser construído um posto para instalação de efetivo Policial Militar junto à comunidade de Águas Claras.

Viamão, 29 de março de 1994.

[Assinatura de Henrique Eduardo Goulart Félix]
[Assinatura de Janete Abreu do Nascimento Félix]

TESTEMUNHAS:

[Assinatura de Analukes F. Feijó]

RECONHEÇO autênticas as assinaturas acima de Henrique Eduardo Goulart Félix, Janete Abreu do Nascimento Félix.

TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento particular, os abaixo firmados, HENRIQUE EDUARDO GOULARTE FEIJÓ e sua mulher, JANETE ABREU DO NASCIMENTO FEIJÓ, brasileiros, comerciários, inscritos no CPF sob o nº 354048410/87, residentes e domiciliados em Águas Claras, Município de Viamão, doam à BRIGADA MILITAR um terreno, com a área superficial de cento e dez metros quadrados, medindo onze metros de frente, por dez metros de frente a fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, ao norte, com a Rede Via RS/040; pelos lados e pelos fundos com propriedade dos mesmos doadores. A presente doação é feita com a finalidade única e especial de, no imóvel doado, ser construído um posto para instalação de efetivo Policial Militar junto à comunidade de Águas Claras.

Viamão, 29 de março de 1994

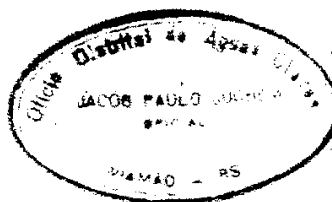
Henrique Eduardo Goularte Feijó
Henrique Eduardo Goularte Feijó

Janete Abreu do Nascimento Feijó
Janete Abreu do Nascimento Feijó

Testemunhas:

João Carlos de Fraga Feijó
João Carlos de Fraga Feijó

Analubes Feijó de Feijó
Analubes Feijó de Feijó



RECONHEÇO autênticas as assinaturas retre de Henrique Eduardo Goularte Feijó, Janete Abreu do Nascimento Feijó, João Carlos de Fraga Feijó e Analubes Feijó de Feijó.-

Em teste: *[assinatura]* da verdade

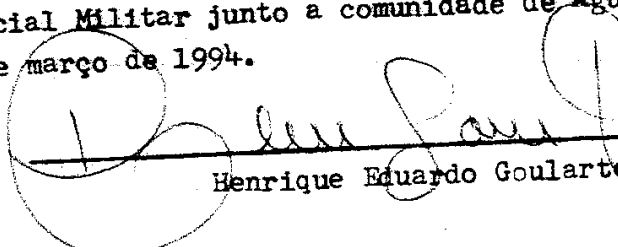
Viamão, 29 MAR 1994

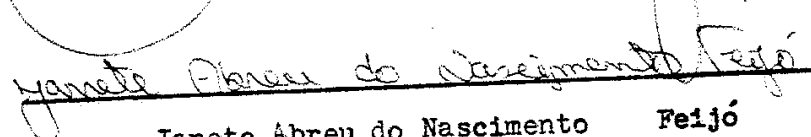
[assinatura]
Oficial.

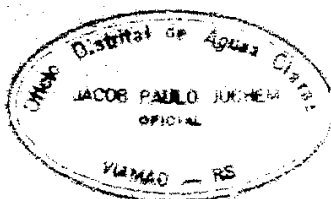
RECEBI A 15 VIA

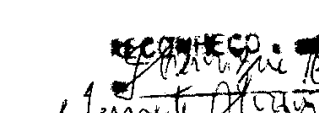
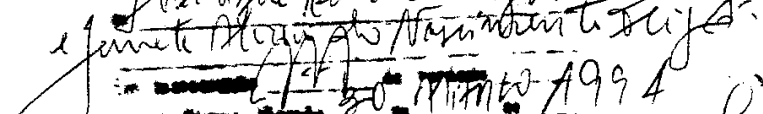
TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento particular, os abaixo firmados, **HENRIQUE EDUARDO GOULARTE FEIJÓ** e sua mulher, **JANETE ABREU DO NASCIMENTO FEIJÓ**, brasileiros, comerciantes, inscritos no CPF sob o nº 354.048.410/87, residentes e domiciliados em Águas Claras, Município de Viamão, doam à **BRIGADA MILITAR** um terreno, com a área superficial de cento e dez metros quadrados, medindo onze metros de frente por dez metros de frente a fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, ao norte, com a Rodovia RS/040; pelos lados e pelos fundos com propriedade dos mesmos doadores. A presente doação é feita com a finalidade única e especial de, no imóvel doado, ser construído um posto para instalação de efetivo Policial Militar junto à comunidade de Águas Claras. Viamão, 29 de março de 1994.


Henrique Eduardo Goularte Feijó


Janete Abreu do Nascimento Feijó



RECONHECO: 
e 
em 30 de março de 1994
Nihil.

 30 Mar 94

TERMO DE DOAÇÃO

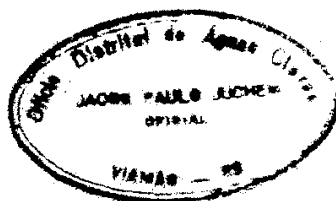
Por este instrumento particular, os abaixo firmados, HENRIQUE EDUARDO GOULARTE FEIJÓ e sua mulher, JANEIS ANGELO DO NASCIMENTO FEIJÓ, brasileiros, comerciários, inscritos no CPF sob o nº 3354048410/87, residentes e domiciliados em Águas Claras, Município de Viamão, doam à BRIGADA MILITAR um terreno, com a área superficial de cento e dez metros quadrados, medindo onze metros de frente, por dez metros de frente e fundos, nos ambos os lados tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, ao norte, com a Rodovia RS/040; pelos lados e pelos fundos com propriedade dos mesmos doadores. Havido conforme R. 49/14.594 do Cartório de Registro de Imóveis de Viamão. A presente doação é feita com a finalidade única e especial de, no imóvel doado, ser construído um posto para instalação de efetivo Policial Militar junto à comunidade de Águas Claras.

Viamão, 29 de março de 1994

[Assinatura de Henrique Eduardo Goularte Feijó]

TESTEMUNHAS:

[Assinatura de Analubes F. Feijó]



RECONHEÇO autênticas as assinaturas retro de Henrique Eduardo Goularte Feijó, ~~marcelo feijó~~ do Nascimento Feijó, Marcelo Feijó Silveira e Analubes Feijó de Feijó. O referido é verdade e dou fé a verdade

Em testemunho

4 ... Viamão, 29 de março de 1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SJS
BRIGADA MILITAR - CRPO-AM
DESTACAMENTO ESPECIAL DE VIAMÃO

1
QUARTEL EM VIAMÃO/RS
Em 12 de novembro de 1999
Sexta - feira

BOLETIM INTERNO Nº 01

Para conhecimento dos Servidores Militares e Civis deste Destacamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE
(Serviços Diários)
Sem alteração

2ª PARTE
(Instrução)
sem alteração

3ª PARTE
(Assuntos Gerais e Administrativos)

I – DESTACAMENTO DE ÁGUAS CLARAS – INAUGURAÇÃO

Resgatando um passado distante, no dia 20/07/99 lançava-se neste local a “Pedra Fundamental” do Quartel da Brigada Militar de Águas Claras, município de Viamão.

Estava lançado o desafio de construir até 12 de novembro, tão sonhada obra.

Participaram deste ato heróico, os poderes constituídos, representados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eliseu Chaves, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Atidor da Cruz, o Exmo. Sr. Comandante Geral da Brigada Militar, Cel Roberto Ludwig, o Ilmo. Sr Cmt do Destacamento Especial de Viamão T Cel Ricardo Antônio Buchmann, a Associação de Moradores de Águas Claras, muito bem representada pelo seu presidente sr. José Luiz Reus de Ávila Bandeira e a comunidade local.

A comunidade de Águas Claras, distante da sede do município, ressentia-se de maior segurança e começou a ver seus anseios atendidos quando em 1994, quando através do gesto impar, o casal Henrique Eduardo Goulart e Janete Abreu do Nascimento Feijó, doou o terreno para a construção de um quartel da Brigada Militar, onde hoje estamos instalados, também registramos o empenho da ASSOCIAÇÃO, no compromisso de pessoas voltadas aos interesses comuns de seu povo. Viu durante a execução desta obra o heroísmo e o pioneirismo de seus representantes sociais, das autoridades locais e o apoio incondicional da comunidade e também do empresariado local.

Hoje tudo é realidade, tivemos neste período a entrega de mais uma viatura (Vtr pref. BM 1214), entregue à Comunidade de Águas Claras, pessoalmente pelo Sr. Cmt Geral, Cel. QOEM Roberto Ludwig, no dia 12 de outubro, além da reforma geral do veículo Gol prefixo 1493, anteriormente cedido pela comunidade local, entregue nesta data, parte do compromisso assumido pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Brigada Militar, teremos já, a partir de hoje policiamento 24 horas por dia, dividido em quatro turnos, abrangendo as localidades de Arroio Alexandrina, Águas Claras, Morro Grande, Boa Vista e Capão da Porteira, e hoje, no prazo exato, anteriormente acordado, estamos aqui novamente reunidos, para a entrega da obra. A sede do 2º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do Destacamento Especial de Viamão.

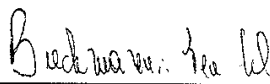
Confere 12 / 11 / 1999
União. SJS

2

Integração, inicialmente, o efetivo desta nova unidade da Brigada Militar o 2º SGT PAULO FERNANDES CARVALHO, Matrícula 13571826, como Comandante do Grupo e os policiais militares Sd MÁRCIO ORESTES DA SILVA KLEN, Matrícula 13930672, Sd JAQUISON LUIZ AZEVEDO DA COSTA, Matrícula 23443022, Sd RONIMAR ANTÔNIO ORO DE OLIVEIRA, Matrícula 13809296, Sd ANTÔNIO CARLOS SILVA DA SILVA, Matrícula 23482540, Sd PAULO ROBERTO MEDINA MOTA, Matrícula 13825216, Sd ROBERTO DE ABREU RAMOS, Matrícula 13736868, Sd JOSÉ CARLOS SEVERO DE LIMA, Matrícula 13833820, Sd JANDIR DOS SANTOS VIEIRA, Matrícula 13593900, Sd SELMAR DOS SANTOS FRAGA, Matrícula 13943189, Sd GERSON KLEBER VILAGRANDE, Matrícula 13937367, Sd VANDER CÉSAR DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 13932144, Sd JOSÉ OSCAR DE OLIVEIRA, Matrícula 13899163.

A todos desejamos muita luz e sorte nesta nova caminhada que se inicia.

4ª PARTE
(Justiça e Disciplina)
SEM ALTERAÇÃO



RICARDO ANTÔNIO BUCHMANN
TCel - Comandante do DEBMVI

Confere 12/11/98
V. Moura - 1º Ten
Sérgio de Moura Rodrigues
1º Ten - Ch da AEL

CEEE

IP : 10.63.68.230

User : F360139

17/09/2010 11:02

Instalação

Instalação:	3365857	- 9	Ref.: 2300 0337 19500
Endereço:	EST RS QUARENTA, 19500 - FAIXA VIAMAO-PRAIAS		
Bairro:			
Município:	VIAMAO		
CEP:	94.770-000	Zona/Rota/Ordem:	45 01 22
Telefone:	0	Nº contrato:	
Sucursal:	18 - 06	CPR/NIS :	
Agência:	VIAMÃO / GERENCIA REGIONAL METROPOLITANA		

Dados do Cliente	
Número:	3368122
Nome:	BRIGADA MILITAR

Informações Técnicas	
ATIVA	COM FORNECIMENTO
UC:	3365857
Nº Medidor:	1587345
ligação:	04/08/1999
Tensão fornec.:	220V
Tipo de rede:	Aérea
Tarifa:	023 - BT DIFERENTE RESID E RURAL TRI
Classe:	05 - PODER PÚBLICO
Subclasse:	55 - ESTADUAL PROPRIO ISENTO ICMS
Atividade:	7511 - administracao publica em geral

Dívida (R\$):	0,00
Instalação Anterior	
Número:	
Retirada em:	
Dívida (R\$):	
Forma de entrega da fatura	
Endereço Postal	

Águas Claras

OBS: NÃO HÁ INSTALAÇÃO DE ÁGUA, NO LOCAL EXISTE POÇO ARTESIANO.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS

103
D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4482

IDENTIFICAÇÃO						
Número do Cadastro	:	4482				
Classificação	:	PRÓPRIO				
Tipo de Imóvel	:	TERRENO URBANO				
Descrição	:					
Situação de Localização	:	LOCALIZADO	Situação de Regularização			
Situação de Ocupação	:	OCUPADO	Índice de Ocupação (%)			
Lei Autorizativa de Alienação	:	0	Data Lei Autorizativa Alienação			
Número do Processo SPI	:		Tombado Patr. Histórico			
Motivo da Baixa	:		Data da Baixa			
Data comunicação baixa RF	:					
Nro ofício comunicação baixa RF	:	0				
Informações Adicionais Baixa	:					
Uso Irregular	:	Não	NIRF			
Exercício último recibo ITR	:	0	Número do último recibo ITR			
Código Imóvel Incria	:					
Data descaracterização rural	:					
Número doc descaracterização rural	:	0				
Número Inscrição Municipal	:		RIP da União			
ENDEREÇO						
Unidade da Federação	:	RS				
Município	:	VIAMAO				
Bairro/Distrito	:	CENTRO				
Logradouro	:	AV - CEL MARCOS DE ANDRADE, 508				
Complemento	:					
CEP	:					
Informações Adicionais	:					
PROPRIEDADE						
Tipo de Documento	:	MATRICULA				
Número do Documento	:	38410				
Livro	:	2RG	Folha			
Cartório	:	RI	:			
Município do Cartório	:	VIAMAO				
Data do Registro	:	13/02/1986	Forma de Incorporação			
Valor de Incorporação	:	2.690.747,59	:			
Proprietário	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
Data registro patrimônio União	:		Certidão autorizativa transf			
TERRENO						
Área (m2)	:	297,5100	Frete (m)			
Fração Ideal (m2)	:	0,000000	Profundidade Equivalente (m)			
Área Disponível (m2)	:	0,0000	:			
EDIFICAÇÕES						
Espécie de Edificação	Área Útil (m2)	Área Total (m2)	Dt Averbação	Nro Pavimentos	Nro Dependências	Área Disponível (m2)
PRÉDIO	0,00	156,00	13/02/1986	1	0	0,00

10/03/2011

1

Handwritten signature



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

FICHA CADASTRAL DO IMÓVEL - Nº 4482

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL				
Número Solicitação	:			
Exercício	:	1993		
Órgão	:	SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade Orçamentária	:			
Unidade Executora	:			
Usuário	:	SECRETARIA DA FAZENDA		
Área Destinada Terreno (m2)	:	297,5100	Tipo Ocupação	: DELEGACIA FAZENDÁRIA
Data Início	:	02/04/1993	Nro Processo Administrativo	:
Informações Adicionais	:			
EDIFICAÇÕES DESTINADAS				
espécie Edificação	Área Dest. Edificação (m2)	Área Edificação (m2)	Área Disponível (m2)	Data Inicial
PRÉDIO	156,00	156,00	0,00	02/04/1993



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

TERMO DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL Nº 4482

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições AUTORIZA a destinação do imóvel descrito na cláusula primeira ao titular do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É autorizado o uso de um(a) TERRENO URBANO de 297,5100 m2 de área de terreno e 156,00 m2 de área de edificação, cadastrado no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, localizado na AV CEL MARCOS DE ANDRADE, 508 no Município de VIAMÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

Este Termo tem como finalidade permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para fins de instalação de(a)(o) BRIGADA MILITAR, conforme processo administrativo nº 001296-2400/11-8.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer modificação da finalidade descrita no caput desta Cláusula, deverá o(a) DESTINATÁRIO(A) comunicar imediatamente à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, visando atualização do registro junto ao Sistema Patrimonial do Estado, o que importará na edição de novo Termo e a consequente rescisão deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS:

Caberá a(ao) DESTINATÁRIO(A) o pagamento de tributos e taxas, do Prêmio de Seguro Complementar contra fogo, das despesas ordinárias de condomínios, de telefone e de consumo de força, de luz, de gás, de água, de esgoto, e outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora destinado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES:

Respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada(o) a fazer alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços no imóvel ora autorizado, obrigando-se a zelar por sua conservação, durante a vigência deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O(A) DESTINATÁRIO(A) compromete-se a comunicar ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, qualquer alteração ou benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel dado em uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofres construídos, tapetes e lustres poderão ser retiradas, pelo(a) DESTINATÁRIO(A), não integrando o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Deverá a(o) DESTINATÁRIO(A) comunicar à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos eventuais ocorrências de turbacão no imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para defesa de sua dominialidade pública, além de obrigar-se a defender o imóvel de esbulhos possessórios que, eventualmente, venham a ocorrer, devendo inclusive, adotar o procedimento legal que o caso exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:

O(A) DESTINATÁRIO(A) é o(a) único(a) responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio dado em uso ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o Estado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA:

Fica reservada à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a qualquer tempo independente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre, o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESAFETAÇÃO:

O imóvel será devolvido pelo(a) DESTINATÁRIO(A) ao departamento de Administração do Patrimônio do Estado em boas condições de higiene e habitabilidade, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, desonerado de quaisquer ônus ou dívidas, mediante quitação ou liberação do DEAPE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS:

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste Termo serão resolvidas pelos partícipes administrativamente.

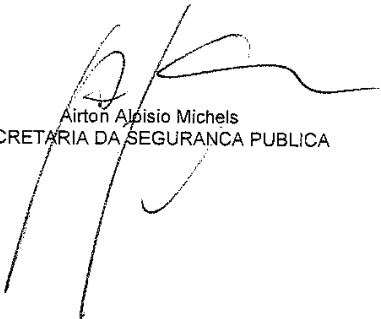
E para que produza seus devidos efeitos, é assinado o presente Termo, atribuindo ao(á) DESTINATÁRIO(A), a utilização exclusiva do bem descrito, com a observância das condições impostas e das restrições legais pertinentes.

SARH, em Porto Alegre,

18 / 04 / 12



Stela Beatriz Farias Lopes
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E DOS RECURSOS HUMANOS.



Airton Aloisio Michels
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

Ofício nº 1341/Div Patr-5/2019

Do Diretor do DLP

Ao Chefe do Centro de Obras

Assunto: Remessa de documentos

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, remeto o processo nº 19/1203-0012199-1, que versa sobre a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI dos imóveis pertencentes ao Comando de Policiamento Metropolitano - CPM e Comando Ambiental – CABM, sendo o processo licitatório instruído por lotes e municípios, conforme segue abaixo:

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO – CPM				
OPM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA	DOCUMENTOS PERTINENTES AO IMÓVEL
24º BPM	ALVORADA	Rua Roberto de Souza Feijó, nº 107	716,14 m²	Contrato de Cessão de Uso vigente, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada e a BM. Imóvel Cedido.
26º BPM	CACHOEIRINHA	Avenida Flores da Cunha, nº 3419, Bairro Parque da Matriz	1.303,00 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 451; Registros e/ou Matrículas nº 2.905 – Imóvel Próprio Estado/BM.
CPM/SEDE	CANOAS	Rua Santos Ferreira, nº 4321	2.660,00 m²	Imóvel de propriedade do V COMAR Aeronáutica/União. Não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011702-1.
15º BPM/3º CIA	CANOAS	Rua 17 de Abril, nº 900, Bairro Guajuviras	118,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, não há documentos. Regularização

ALW/OP

Departamento de Logística e Patrimônio – Divisão de Patrimônio
Rua Coronel André Belo, 70 – BAIRRO Praia de Belas – Porto Alegre, RS - CEP 90110-020
e-mail: dlp-dpat@brigadamilitar.rs.gov.br - fone (51) 3288 3109/3110 (FAX)3112/3113/3129



				através do PROA nº 19/1203-0011756-0.
15º BPM/4º CIA	CANOAS	Rua Boa Esperança, nº 1070, Bairro Rio Branco	113,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011826-5.
15º BPM/2º CIA	CANOAS	Rua Santa Cruz, nº 252, Bairro Niterói	110,00 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 4937, Registro e/ou Matrícula nº 30.030 – Imóvel Próprio Estado/BM.
15º BPM	CANOAS	Avenida Rio Grande do Sul, nº 1840, Bairro Mathias Velho	172,00 m²	Imóvel de propriedade da FUNDASUL, e não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011833-8.
34º BPM	ESTEIO	Rua São Jerônimo, nº 247	217,00 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 1337; Registros e/ou Matrículas nº 4.243 – Imóvel Próprio Estado/BM.
17º BPM/3º CIA	GLORINHA	Rua da Glória, nº 130	157,50 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 4554; Registros e/ou Matrículas nº 14.363 – Imóvel Próprio Estado/BM.
17º BPM/Sede	GRAVATAÍ	Rua Dr. Luiz Bastos de Prado com Rua Timóteo Fonseca, nº 901	801,23 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 1613; Registros e/ou Matrículas nº 49.728 – Imóvel Próprio Estado/BM.
17º BPM	GRAVATAÍ	Rua Dr. Luiz Bastos de Prado, nº 941	112,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Gravataí, e não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011918-0.
17º BPM	GRAVATAÍ	Rua Afonso Alves, nº 490	788,28 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Gravataí, e não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011949-0.
17º BPM	GRAVATAÍ	Rua Papa João XXIII, nº 28, Bairro Morungava	76,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Gravataí, e não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011957-1.
15º BPM/1ª CIA	NOVA SANTA RITA	Rua Hélio Fraga, nº 237	149,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, não há

ALW/OP

Departamento de Logística e Patrimônio – Divisão de Patrimônio
Rua Coronel André Belo, 70 – BAIRRO Praia de Belas – Porto Alegre, RS - CEP 90110-020
e-mail: dlp-dpat@brigadamilitar.rs.gov.br - fone (51) 3288 3109/3110 (FAX)3112/3113/3129



				documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011962-8.
33º BPM	SAPUCAIA DO SUL	Avenida João Pereira de Vargas, nº 654	400,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011968-7.
33º BPM	SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	923,00 m²	Imóvel de propriedade da Fundação Zoobotânica, não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011974-1.
18º BPM	VIAMÃO	RS 040, KM 28,5, 19500, Condomínio Golf I, Posto Águas Claras	80,00 m²	Regularização de doação ao Estado através do SPI nº 018654-12.03/15-4.
18º BPM	VIAMÃO	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 420, Posto Itapuã	100,00 m²	Imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Viamão, não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0012012-0.
18º BPM/1ª CIA	VIAMÃO	Avenida Coronel Marcos de Andrade, nº 508	156,00 m²	Ficha Cadastral do Imóvel nº 4482; Registros e/ou Matrículas nº 38.410 – Imóvel Próprio Estado/BM.

COMANDO AMBIENTAL - CABM				
OPM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA	DOCUMENTOS PERTINENTES AO IMÓVEL
1º BABM	SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901, Horto Florestal	70,00 m²	Imóvel de propriedade da Fundação Zoobotânica, não há documentos. Regularização através do PROA nº 19/1203-0011974-1.

ALW/OP

Departamento de Logística e Patrimônio – Divisão de Patrimônio
Rua Coronel André Belo, 70 – BAIRRO Praia de Belas – Porto Alegre, RS - CEP 90110-020
e-mail: dlp-dpat@brigadamilitar.rs.gov.br - fone (51) 3288 3109/3110 (FAX) 3112/3113/3129





Outrossim, informamos que o Comando de Policiamento Metropolitano e o Comando Ambiental, municípios da grande Porto Alegre, foram desmembrados dos lotes que compõe o **processo principal nº 17/1203-0020244-3**, a fim de otimizar e agilizar o andamento do processo licitatório, referente ao Plano de Prevenção Proteção Contra Incêndio – PPCI.

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO – Ten Cel QOEM
Diretor Interino do DLP

Por Delegação:

RÚBIA DO NASCIMENTO BRUCK – Cap. QOEM
Resp. p / Chefe da Divisão de Patrimônio

ALW/OP _____

Departamento de Logística e Patrimônio – Divisão de Patrimônio
Rua Coronel André Belo, 70 – BAIRRO Praia de Belas – Porto Alegre, RS - CEP 90110-020
e-mail: dlp-dpat@brigadamilitar.rs.gov.br - fone (51) 3288 3109/3110 (FAX)3112/3113/3129



Nome do documento: Ofi 1341 Cob Rest proc Elaboracao do PPCI para os imoveis do CPM e CABM c docs.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

RUBIA DO NASCIMENTO BRUCK

BM / DLP-CINT / 283392101

23/05/2019 17:39:03



Folha n.º	_____
Rubrica:	_____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS**

INFORMAÇÃO Nº 01 / 2020

Assunto: PPCI

Próprios Brigada Militar – CPC Comando de Policiamento Metropolitano

I - GENERALIDADES

Com a finalidade de instruir o PROA nº 19/1203-0012199-1, sobre PPCI dos próprios da Brigada Militar, referentes as edificações do CPC - Comando de Policiamento Metropolitano e de acordo com a legislação vigente sobre PPCIs no Estado do Rio Grande do Sul informamos:

Conforme Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, foram definidos novos parâmetros para segurança contra incêndio nas edificações, tipos de requerimento para PPCI conforme a área construída:

CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, área total edificada de até 200 m².

PSPCI - Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, área total edificada de até 750 m².

PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa, ter área total edificada acima de 750 m².

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO			
OPM	Endereço	Área(m²)	REQUERIMENTO TIPO
BPM/3º CIA CANOAS	Rua 17 de Abril, nº 900	118,00	CLCB
BPM/4º CIA CANOAS	Rua Boa Esperança, nº 1070	113,00	CLCB
BPM/2º CIA CANOAS	Rua Santa Cruz, nº 252	110,00	CLCB
15º BPM CANOAS	Avenida Rio Grande do Sul, nº 1840	172,00	CLCB
34º BPM ESTEIO	Rua São Jerônimo, nº 247	217,00	CLCB
17º BPM/3º CIA GLORINHA	Rua da Glória, nº 130	157,50	CLCB
17º BPM GRAVATAÍ	Rua Dr. Luiz Bastos de Prado, nº 941	112,00	CLCB
17º BPM GRAVATAÍ	Rua Papa João XXIII, nº 28	76,00	CLCB
15º BPM/1ª CIA NOVA SANTA RITA	Rua Hélio Fraga, nº 237	149,00	CLCB
33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Av. João Pereira de Vargas, nº 654	400,00	CLCB
18º BPM VIAMÃO	RS 040, KM 28	80,00	CLCB
18º BPM VIAMÃO	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 420	100,00	CLCB
18º BPM/1ª CIA VIAMÃO	Avenida Coronel Marcos de Andrade, nº 508	156,00	CLCB
1º BABM SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	70,00	CLCB

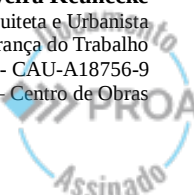
II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as informações concluímos que estes estabelecimentos não precisam de projeto de PPCI na forma completa, oportunamente receberão as recomendações e procedimentos para execução dos CLCBs, portanto podem ser excluídos do PROA nº 19/1203-0012199-1.

Desta forma encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Porto Alegre, 08 de abril de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
DLP – Centro de Obras



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 539 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306

Nome do documento: Informacao N 01 2020 CPM.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

08/04/2020 18:09:49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

17º BPM - GRAVATAI
A=788,28 m²
Rua Afonso Alves nº490



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

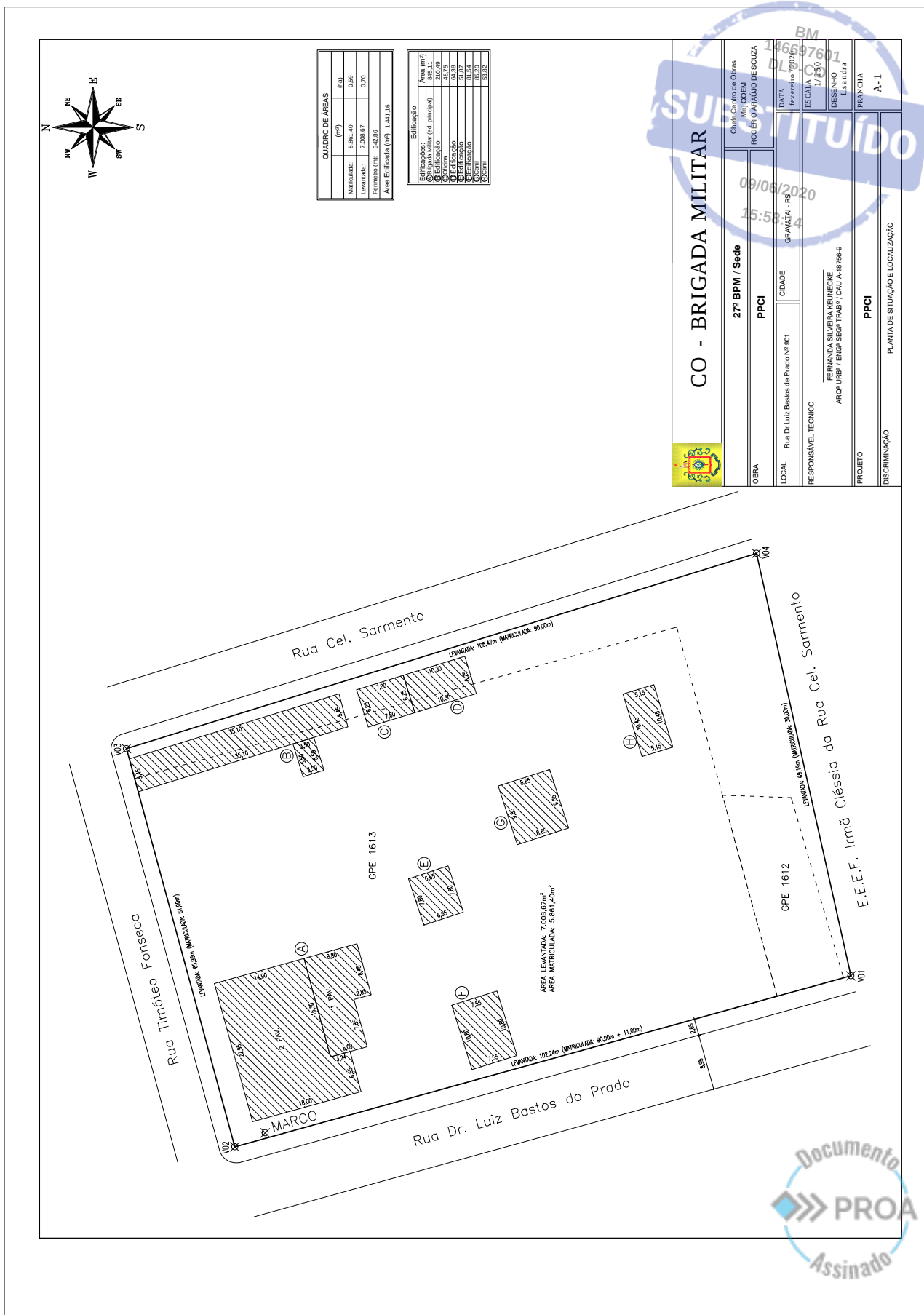
Obra: 384 - 17 BPM GRAVATAI - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Afonso Alves nº 490
Cidade: Gravatai

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	788,28	M2	0,00	2,17	
			0,00	1.710,56	1.710,56
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	788,28	M2	0,13	0,00	
			102,47	0,00	102,47
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			102,47	1.710,56	1.813,03
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	788,28	M2	0,00	4,29	
			0,00	3.381,72	3.381,72
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	788,28	M2	1,55	0,00	
			1.221,83	0,00	1.221,83
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	788,28	M2	0,97	0,00	
			764,63	0,00	764,63
Total de PROJETO DE PPCI			1.986,46	3.381,72	5.368,18
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	788,28	M2	0,00	1,18	
			0,00	930,17	930,17
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				930,17	930,17
TOTAL DO ORÇAMENTO			2.088,93	6.022,45	8.111,38

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravatai, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

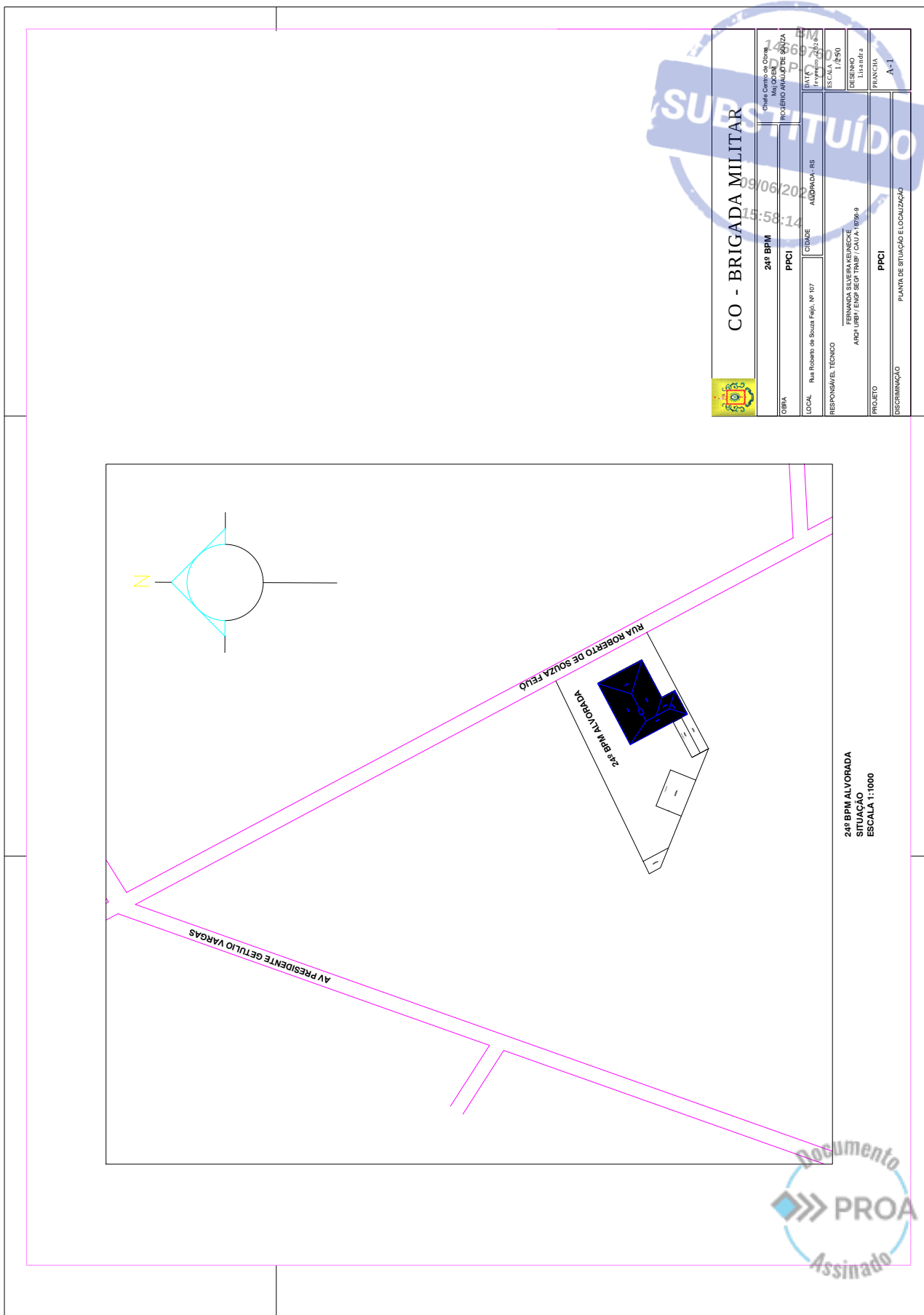
Obra: 383 - 17 BPM SEDE GRAVATAI - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Dr Luis Bastos de Prado esq Rua Timóteo Fonseca nº 901
Cidade: Gravatai

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	801,23	M2	0,00	2,17	
			0,00	1.738,67	1.738,67
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	801,23	M2	0,13	0,00	
			104,16	0,00	104,16
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			104,16	1.738,67	1.842,83
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	801,23	M2	0,00	4,29	
			0,00	3.437,27	3.437,27
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	801,23	M2	1,55	0,00	
			1.241,91	0,00	1.241,91
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	801,23	M2	0,97	0,00	
			777,19	0,00	777,19
Total de PROJETO DE PPCI			2.019,10	3.437,27	5.456,37
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	801,23	M2	0,00	1,18	
			0,00	945,45	945,45
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				945,45	945,45
TOTAL DO ORÇAMENTO			2.123,26	6.121,39	8.244,65

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravatai, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

Obra: 380 - 24 BPM ALVORADA - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Roberto de Souza Feijó nº107
Cidade: Alvorada

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	716,14	M2	0,00	2,17	
			0,00	1.554,02	1.554,02
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	716,14	M2	0,13	0,00	
			93,09	0,00	93,09
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			93,09	1.554,02	1.647,11
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	716,14	M2	0,00	4,29	
			0,00	3.072,24	3.072,24
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	716,14	M2	1,55	0,00	
			1.110,01	0,00	1.110,01
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	716,14	M2	0,97	0,00	
			694,65	0,00	694,65
Total de PROJETO DE PPCI			1.804,66	3.072,24	4.876,90
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	716,14	M2	0,00	1,18	
			0,00	845,04	845,04
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				845,04	845,04
TOTAL DO ORÇAMENTO			1.897,75	5.471,30	7.369,05

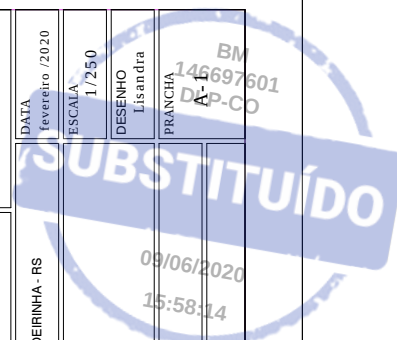
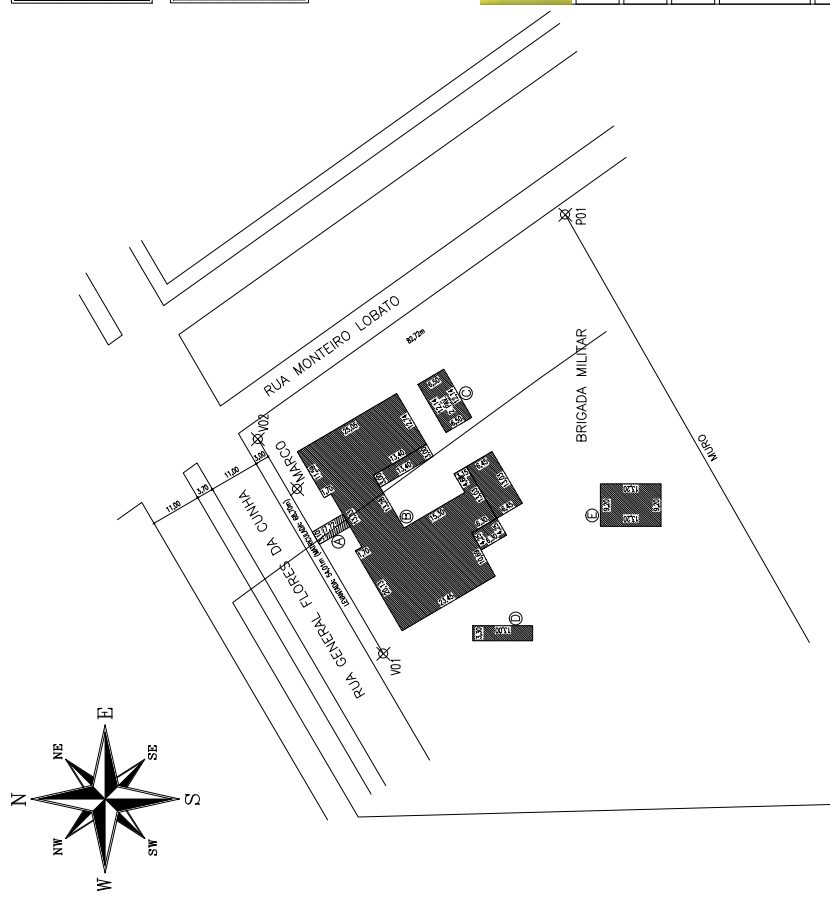
BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

 CO - BRIGADA MILITAR		26º BPM PPCI		Chefe Centro de Obras Maj. QOEM ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA	
		OBRA			
LOCAL	Av. Flores da Cunha, Nº 3219	CIDADE	CACHOEIRINHA - RS	DATA	1º fevereiro / 2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO	FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE ARQª URBª / ENGª SEGª TRABª / CAU A-18756-9			ESCALA	1/250
PROJETO	PPCI			DESENHO	Lisandra
DISCRIMINAÇÃO	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO				

QUADRO DE ÁREAS		
	(m²)	(ha)
Matriculada:	35.037,00	3,50
Levantada:	31.403,28	3,14
Perímetro(m):	773,14	
Área Edificada (m²):	1.677,10	

Edificação:	
Edificações	Área (m²)
Teiheiro	23,93
Brigada Militar (ed. principal)	1.121,70
Edificação	157,82
Teiheiro	43,03
Edificação	112,63
Teiheiro	96,35



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

Obra: 381 - 26 BPM CACHOEIRINHA - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

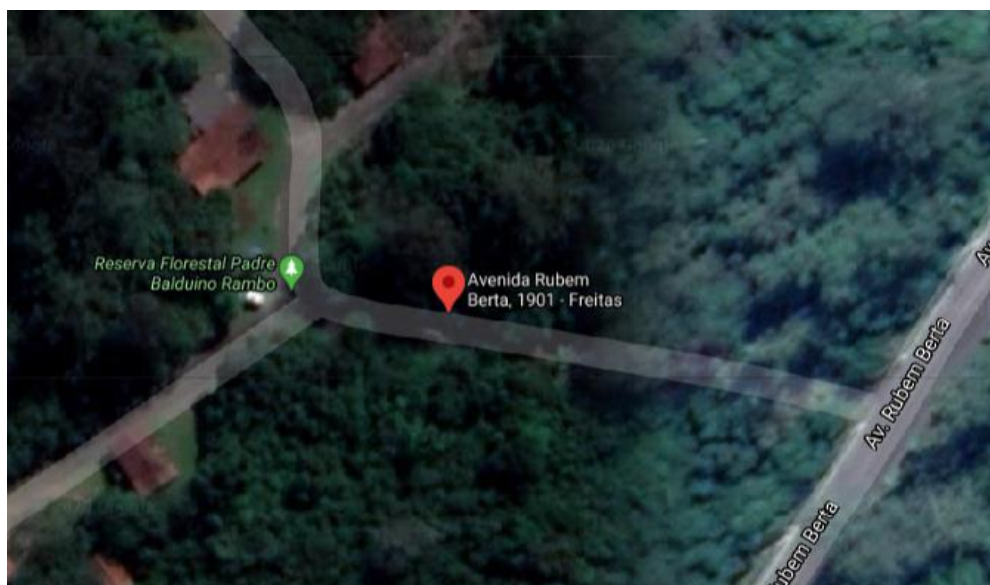
Endereço: Av Flores da Cunha nº 3419
Cidade: Cachoeirinha

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	1.303,00	M2	0,00	2,17	
			0,00	2.827,51	2.827,51
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	1.303,00	M2	0,13	0,00	
			169,39	0,00	169,39
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			169,39	2.827,51	2.996,90
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	1.303,00	M2	0,00	4,29	
			0,00	5.589,87	5.589,87
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	1.303,00	M2	1,55	0,00	
			2.019,65	0,00	2.019,65
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	1.303,00	M2	0,97	0,00	
			1.263,91	0,00	1.263,91
Total de PROJETO DE PPCI			3.283,56	5.589,87	8.873,43
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1.303,00	M2	0,00	1,18	
			0,00	1537,54	1537,54
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				1537,54	1537,54
TOTAL DO ORÇAMENTO			3.452,95	9.954,92	13.407,87

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64
CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

33º BPM - SAPUCAIA DO SUL
A=923,00 m²
Avenida Rubem Berta nº1901, Horto Florestal



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

Obra: 385 - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Av Rubem Berta nº 1901
Cidade: Sapucaia do Sul

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	923,00	M2	0,00	2,17	
			0,00	2.002,91	2.002,91
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	923,00	M2	0,13	0,00	
			119,99	0,00	119,99
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			119,99	2.002,91	2.122,90
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	923,00	M2	0,00	4,29	
			0,00	3.959,67	3.959,67
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	923,00	M2	1,55	0,00	
			1.430,65	0,00	1.430,65
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	923,00	M2	0,97	0,00	
			895,31	0,00	895,31
Total de PROJETO DE PPCI			2.325,96	3.959,67	6.285,63
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	923,00	M2	0,00	1,18	
			0,00	1.089,14	1.089,14
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				1.089,14	1.089,14
TOTAL DO ORÇAMENTO			2.445,95	7.051,72	9.497,67

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

CPM/SEDE Canoas
A=2.660,00 m²
Rua Santos Ferreira, nº 4321



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 06/04/2020

Página 1 de 1

Obra: 382 - CPM SEDE CANOAS - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Santos Ferreira nº 4321
Cidade: Canoas

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	2.660,00	M2	0,00	2,17	
			0,00	5.772,20	5.772,20
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	2.660,00	M2	0,13	0,00	
			345,80	0,00	345,80
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			345,80	5.772,20	6.118,00
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	2.660,00	M2	0,00	4,29	
			0,00	11.411,40	11.411,40
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	2.660,00	M2	1,55	0,00	
			4.123,00	0,00	4.123,00
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	2.660,00	M2	0,97	0,00	
			2.580,20	0,00	2.580,20
Total de PROJETO DE PPCI			6.703,20	11.411,40	18.114,60
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	2.660,00	M2	0,00	1,18	
			0,00	3.138,80	3.138,80
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				3.138,80	3.138,80
TOTAL DO ORÇAMENTO			7.049,00	20.322,40	27.371,40

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64
CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Nome do documento: Localizacao e Orcamentos.pdf

Documento assinado por

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

08/04/2020 18:24:36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA
INCENDIO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS

abril - 2020

Nº Processo: **19/1203-0012199-1**

Órgão: SSP - **BRIGADA MILITAR**

CPC - Comando de Policiamento Metropolitano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO PPCI

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações dos OPMs : CPC - Comando de Policiamento Metropolitano da região metropolitana de Porto Alegre, processo Administrativo Eletrônico (PROA) nº19/1203-0012199-1, identificados abaixo.

Para a devida aprovação são contratados através deste TR, os serviços de Levantamento Cadastral, Plano e Projeto de PPCI, Projeto Elétrico e de SPDA, Projeto de Hidrantes.

O objeto final do contrato é a entrega do PPCI aprovado (expedição do Certificado de Aprovação pelo CBMRS). Assim o serviço da Contratada é a elaboração e aprovação do PPCI, incluindo-se neste serviço todos os subprojetos, laudos, memórias de cálculo, relatórios e memoriais exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros, até a aprovação final do PPCI.

Por aprovação final do PPCI, entende-se o Alvará de PPCI a partir da análise TOTAL do PPCI, e não apenas das medidas previstas nos prazos constantes no art. 7º do Decreto Estadual 51.803/2014 e nas alterações pertinentes do Decreto Estadual 53.280/2016. Portanto, no momento do protocolo do PPCI no Corpo de Bombeiros, o Responsável Técnico fica obrigado a formalizar a opção por análise total do PPCI.

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES:

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO				
Nº	Comando	OPM	Endereço	Área(m²)
1	CPM	24º BPM ALVORADA	Rua Roberto de Souza Feijó nº 107	716,14
2	CPM	26º BPM CACHOEIRINHA	Avenida Flores da Cunha, nº 3419	1.303,00
3	CPM	CPM/SEDE CANOAS	Rua Santos Ferreira, nº 4321	2.660,00
4	CPM	17º BPM/ Sede GRAVATAÍ	Rua Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901	801,23
5	CPM	17º BPM GRAVATAÍ	Rua Afonso Alves, nº 490	788,28
6	CPM	33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	923,00

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

1.1.1 Todo os prédios objetos de PPCI deste processo, estão identificados nas Plantas de Situação anexas e acompanhadas da respectiva Planilha de Orçamento Global a qual contempla os seguintes escopos de serviços:

- 1.1.1.1 Levantamento cadastral arquitetônico e das instalações de proteção e combate a incêndio, se existentes;
- 1.1.1.2 Plano e Projeto de PPCI;
- 1.1.1.3 Projeto Hidráulico e de Hidrantes;
- 1.1.1.4 Projeto Elétrico e de SPDA;
- 1.1.1.5 Orçamento e Cronograma Físico-financeiro.

2. MOTIVAÇÃO

Todos os prédios da Brigada Milita, devem atender o que regulamenta o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, de acordo com o Decreto Estadual 51.803/2014 a Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013 atualizada até a LC 14.924 de 22/09/16 e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros, até a legislação atual vigente, para que se possam fazer as adequações necessárias de obras e equipamentos para a obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Este documento tem por finalidade servir como base para elaboração e desenvolvimento de Plano e Projeto de PPCI e SPDA para os Prédios acima descritos.

Os serviços técnicos, acima descritos, devem ser executados por profissionais e empresas legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.

3. OBJETIVO

Definir, esclarecer, estabelecer escopo, diretrizes e especificações técnicas referentes à elaboração de Projetos Executivos das adequações necessárias para a implantação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), de acordo com o Decreto Estadual 51.803/2014 a Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, atualizada até a LC 14.924 de 22/09/16 e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros em vigor.

Constituem o escopo do trabalho:

- 3.1. Levantamento Cadastral;
- 3.2. Laudos Técnicos padrão CBMRS;
- 3.3. PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio e Projeto de PPCI;
- 3.4. Projeto Hidráulico e de Hidrantes;
- 3.5. Projeto Elétrico e de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas;
- 3.6. Orçamento e Cronograma Físico-financeiro;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.7. Entrega do PPCI aprovado, com o respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em todas suas formas legais disponíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);

O principal objetivo destas diretrizes é propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos para que os projetos tenham representação uniforme e sigam os padrões estabelecidos pela Secretaria de Obras e Habitação e o DLP/CO/BM.

4. TERMINOLOGIA

Para maior clareza, as expressões mencionadas e seus significados:

- SSP – Secretaria de Segurança Pública;
- SOP / SSP / SEAPEN – FORÇA TAREFA da Secretaria de Obras e Habitação, Secretaria de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria da Administração Penitenciária.
- BM – Brigada Militar;
- DLP/CO – Departamento de Logística e Patrimônio / Centro de Obras da Brigada Militar;
- SOP - Secretaria de Obras e Habitação;
- DOP - Departamento de Obras Públicas;
- CONTRATADA – Empresa contratada para elaboração dos projetos e serviços de que trata este Termo de Referência;
- CONTRATANTE – Brigada Militar e Secretaria da Segurança Pública – SSP, também denominadas DEMANDANTE;
- FISCALIZAÇÃO - exercida pela SOP, através do DOP, com a ciência do DLP/CO da Brigada Militar;
- OIS – Ordem de Início de Serviços;
- PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- PSPCI – Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndio;
- PrPCI – Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- APPCI – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- CBMRS - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- CCB - Comando Corpo de Bombeiros;
- CRB - Comando Regional de Bombeiros;
- COESPCCI – Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- RTCBMRS ou RT – Resoluções Técnicas do CBMRS;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR - Normas Técnicas Brasileiras – ABNT;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/CONFEA;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU RS/BR;

5. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

5.1 DA CONTRATADA

Durante a elaboração dos projetos e prestação dos serviços técnicos esta, deverá:

a) Aprovar o Plano junto aos órgãos públicos e prestar os serviços contratados de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, arcando com as despesas dos serviços contratados;

b) Responsabilizar-se com o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

c) Responsabilizar-se pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, especialmente aquelas relativas a prazo de execução, especificações e prioridades, mantendo-a informada, no prazo máximo de 02 dias após a consulta, de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta;

d) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, por meio de seu representante legal devidamente identificado, no prazo máximo de 3 (três) dias, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

e) Promover e facilitar as consultas, informações e reuniões entre os autores dos projetos e procurar solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

g) Apresentar obrigatoriamente as respectivas ARTs e/ou RRTs dos projetos, laudos e levantamentos, emitidas por profissionais aptos e que tenham sido autorizados pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa no caso de subcontratações;

h) Comunicar a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, caso ocorra, a alteração de endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

i) Providenciar, juntamente com o Contratante, documentação comprobatória da existência da edificação, quando exigidas pelo Corpo de Bombeiros (para fins de enquadramento como “edificação existente”);

j) Providenciar, juntamente com o Contratante, documentação comprobatória da data de construção da edificação, para fins de possibilidade de isenção de sistemas de instalações hidráulicas de combate a incêndio.

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese:

k) Subcontratar todos os serviços objeto do contrato (Lei nº8666/93). É permitida a subcontratação apenas para os serviços de levantamentos cadastrais, laudos, e projeto de instalações hidráulicas;

l) Divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa;

m) Manter em seu poder documentos da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa.

5.2 DO CONTRATANTE

Antes e durante a execução dos projetos e prestação dos serviços técnicos, este deverá:

a) Ter ciência do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio proposto pela Contratada, no momento da finalização da Etapa 2.2 (ver item 9 — Plano de Desembolso), ou no momento que for oportuno, determinado pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa. Esta ciência será formalizada através do Termo de ciência e concordância de produto, fornecido pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa;

b) Providenciar, em tempo hábil, as assinaturas de documentação do PPCI como “proprietário”;

c) Facilitar o acesso franco da Contratada ao local de execução do serviço e atestar o Comparecimento da Contratada ao local;

d) Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências de prevenção contra incêndio que são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação;

e) Disponibilizar todos os subsídios e documentações necessárias para a elaboração do objeto e atender às solicitações da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, no decorrer do processo;

f) Providenciar documentação comprobatória da existência da edificação, quando exigidas pelo Corpo de Bombeiros (para fins de enquadramento como “edificação existente”);

g) Providenciar documentação comprobatória da data de construção da edificação, para fins de possibilidade de isenção de sistemas de instalações hidráulicas de combate a incêndio;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- h) Convocar a Contratada para assinatura da OIS;
- i) Autorizar o início das etapas de projeto;
- j) Analisar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar a conclusão das etapas;
- k) Autorizar a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Os projetos serão avaliados pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa e terão suas etapas liberadas pelos técnicos da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa.

O acompanhamento do cronograma de elaboração do projeto, os protocolos de recebimento dos projetos e de entrega dos pareceres da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa e a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho serão gerenciados pelo DLP– Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar;

A avaliação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa se refere às “Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas”, em anexo, especialmente a completude do projeto e a viabilidade funcional e construtiva das alterações propostas na edificação. A análise e aprovação do PPCI em si, é atribuição do Corpo de Bombeiros.

Os projetos de hidrantes, quando for o caso, deverão ser apresentados e serão analisados conforme as “Diretrizes de projetos de instalações hidráulicas de combate a incêndio”, em anexo.

Com a aprovação desta etapa pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, considera-se que o Plano está apto a ser protocolado no Corpo de Bombeiros.

A Contratante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese:

Promover alterações físicas ou de uso da edificação sem aprovação da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, visto que o PPCI se relaciona diretamente com o uso e características físicas da edificação.

A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace e/ou prejudique o bom andamento dos trabalhos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada poderá solicitar a realização de uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito do lançamento do Projeto. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, a Contratada submeterá tal solicitação a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa e ao Departamento de Logística e Patrimônio-DLP da Brigada Militar, para providências junto ao Demandante. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.

De forma geral, os Projetos de PPCI, Arquitetura e Engenharia são compostos de representação gráfica e descritiva impressa, bem como apresentação em mídia digital. Estes projetos devem ser acessíveis a todos os agentes envolvidos.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Para isso, o Projeto deve conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis.

A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos.

Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico. Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a rubrica dos responsáveis.

Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU), pelos projetos e documentos complementares elaborados.

7 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável, pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Os projetos deverão atender:

Além das diretrizes anexas a este Termo de Referência, os projetos deverão atender, especialmente:

- LC 14.376/2013 atualizada até a LC 14.962 de 22/09/2016 - Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do RS;

- Decreto Estadual 53.280 de 01/11/2016;

- Portaria nº 064/EMBM/99;

- Normas Técnicas da ABNT (NBRs);

- Ministério do Trabalho – Portaria 3214/78 – Federal;

- Instruções Normativas e Resoluções Técnicas do CBMRS;

- Normas Técnicas da ABNT (NBR's);

- Plano Diretor e Código de Obras do Município;

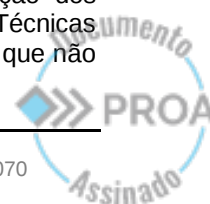
- Legislações e Códigos referentes aos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, dos Serviços Públicos, relativos aos Prédios Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

- Legislação e Códigos referentes aos Concessionários dos serviços públicos relativos aos projetos em questão;

- Demais legislações que sejam pertinentes e vigentes.

Obs.: Esta é uma relação orientativa. O responsável pela elaboração dos projetos é responsável pelo cumprimento de todas as leis e Normas Técnicas pertinentes ao seu projeto específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

8. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

Produto 1: Relatórios e Levantamentos

Etapla 1.1: Entrega da Declaração de visita ao local. Entrega do relatório de vistoria e levantamento fotográfico. Entrega do Levantamento Cadastral. Entrega do documento oficial da Prefeitura Municipal que comprove a ocupação, área, altura e viabilidade técnica da edificação ou área de risco de incêndio (conforme IN 001.1/2014 - CBMRS), sempre que exigido pelo Comando local do Corpo de Bombeiros.

Etapla 1.2: Avaliação pelo SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa do material entregue na Etapa 1.1, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada.

A Declaração de Visita ao local deve ser apresentada conforme padrão fornecido pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa e assinado pelo responsável local do órgão que utiliza a edificação.

O Relatório de Vistoria e levantamento fotográfico deve ser apresentado em formato A4, assinados, e em formato PDF, conforme Diretrizes anexas.

O Levantamento Cadastral ou complementação de Levantamento Cadastral deve seguir as **Diretrizes de Levantamento Cadastral e Relatórios para PPCI**, acompanhando de ART / RRT referente ao levantamento.

O levantamento cadastral entregue será conferido no local por técnico designado pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa.

Com a aprovação pelo CO-Setor Técnico do material entregue nas Etapas 1.1 e 1.2, considera-se como **concluído o Produto 1** por parte da contratada.

Nota 1: No momento da entrega do material da etapa 1.1 ao SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, mediante protocolo de entrega, é feita a paralisação do prazo de andamento do contrato, até que a avaliação da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa seja expedida e comunicada, para então retomar a contagem. Esta paralisação será formalizada através do Termo de paralisação de prazo.

Produto 2: Entrega prévia do PPCI a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa e Comprovante de Protocolo de Análise de PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros

Etapla 2.1: Entrega do PrPCI a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa, os projetos Elétricos,SPDA, Hidrantes e o Orçamento e Cronograma Físico-financeiro;

Etapla 2.2: Avaliação pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa do material entregue na Etapa 2.1, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada, até a autorização para prosseguimento à próxima etapa;

Etapla 2.3: Entrega a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa do Comprovante de Protocolo de Análise do PPCI no Corpo de Bombeiros.

Além da legislação, resoluções técnicas e normas técnicas pertinentes a projetos de prevenção e proteção contra incêndio, as seguintes diretrizes da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa deverão ser observadas:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- Diretrizes de Levantamento Cadastral e Relatórios para PPCI
- Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas
- Diretrizes para projeto de instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio
- Diretrizes para projeto Elétrico e de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

A avaliação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa (Etapa 2.2) se refere às “Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas”, em anexo, especialmente a completude do projeto e a viabilidade funcional e construtiva das alterações propostas na edificação.

A avaliação do projeto de hidrantes e SPDA (Etapa 2.2), quando for o caso, será conforme as “Diretrizes para projeto de instalações hidráulicas de combate a incêndio”, em anexo. Nos casos em que a edificação já possuir sistema de hidrantes instalados, deverá ser apresentado laudo técnico de estanqueidade e funcionamento do sistema, além do projeto conforme as citadas diretrizes.

Os laudos cabíveis deverão ser apresentados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros, e no padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros.

O PPCI só poderá ser protocolado no Corpo de Bombeiros após a aprovação desta etapa pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa. Nesta etapa também deverá constar a concordância do Contratante em relação ao projeto apresentado, através do Termo de Ciência e Concordância do Produto.

Com a aprovação pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa do material entregue nas Etapas 2.1 e 2.2, e posterior entrega ao SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa de cópia do protocolo de entrada do PPCI no Corpo de Bombeiros, considera-se como concluído o Produto 2 por parte da contratada.

Nota 2: No momento da entrega do material da etapa 2.1 a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa Técnico, mediante protocolo de entrega, é feita a paralisação do prazo de andamento do contrato, até que a avaliação da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa seja expedida e comunicada, para então retomar a contagem. Esta paralisação será formalizada através do Termo de paralisação de prazo.

Produto 3: Aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros

Etapa 3.1: Análise do PPCI pelo Corpo de Bombeiros;

Etapa 3.2: Correções no projeto conforme exigências do Corpo de Bombeiros (Notificações de Correção de Análise), até a aprovação final (emissão do Certificado de Aprovação).

Etapa 3.3: Entrega a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa de cópia da pasta completa com o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio — APPCI.

O objeto final do contrato é a entrega do PPCI aprovado. Assim, no serviço da Contratada, estarão incluídos neste serviço todos os subprojetos, laudos, memórias de cálculo, relatórios e memoriais exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros, até a aprovação final do PPCI.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Ficará a cargo da Contratada o monitoramento sistemático da tramitação do PPCI no Corpo de Bombeiros, devendo ser reportado a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa o andamento do processo, bem como eventuais alterações efetuadas no projeto inicial.

Com a expedição do Certificado de Aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros, e a posterior entrega a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa de cópia da pasta com o PPCI aprovado, e de CD com os arquivos digitais do PPCI, considera-se como concluído o Produto 3 por parte da contratada.

Nota 3: O prazo de andamento do contrato é paralisado a partir da data de protocolo do PPCI no Corpo de Bombeiros (Etapa 2.3), até a expedição de Notificações de Correção de Análise, quando então a contagem do prazo é retomada, e paralisada novamente com o novo protocolo de entrega do projeto a SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa. Esta paralisação será formalizada através do Termo de paralisação de prazo.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

Os serviços contratados serão executados de acordo com o cronograma abaixo, para cada edificação ou grupo, cuja realização será iniciada mediante autorização da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**.

9.1. CRONOGRAMA DE DESMBOLSO:

PRODUTO	ETAPAS DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO FISICA			EXECUÇÃO FINANCEIRA	
		Parcial (dias)		Acumulad o (dias)	Parcela de pagame nto do contrat o	Acumul ado (%)
		Execução da etapa pela Contratad a	Avaliação da SOP/SSP/ SEAPEN/FT ou Corpo de Bombeiros			
PRODUTO 1: Relatórios e Levantame ntos	Etapa 1.1 Entrega da Declaração de visita ao local. Entrega do relatório de vistoria. Entrega do Levantamento (Obs.1).	Minimo 30 dias		30 dias	PARCE LA 01: 25% do valor do PPCI	25%
	Etapa 1.2 Avaliação pelo SOP/SSP/SEAPEN/FT do material entregue na Etapa 1.1, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada.		PARALISA			
PRODUTO 2: Entrega prévia do PPCI a SOP/SSP/	Etapa 2.1 Preparo e entrega prévia, ao SOP/SSP/ SEAPEN/FT , do PPCI, projeto de hidrantes, SPDA, etc.	15 dias		60 dias	PARCE LA 02: 40% do valor do PPCI	65%
	Etapa 2.2 Avaliação pelo do SOP/SSP/SEAPEN/FT	10 dias	PARALISA			

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

SEAPEN/ FT e protocolo no Corpo de Bombeiros	material entregue na Etapa 2.1, com Corpo de possibilidade adequações que deverão ser atendidas pela Contratada.	(Obs.2)				
	Etapa 2.3 Entrega ao SOP/SSP/ SEAPEN/FT do protocolo de entrada do PPCi no Corpo de Bombeiros	5 dias				
PRODUTO 3: Aprovação do PPCi pela Corpo de Bombeiros	Etapa 3.1 Avaliação do PPCi pelo Corpo de Bombeiros.		PARALISA O PRAZO			
	Etapa 3.2 Correções no projeto conforme exigências do Corpo de Bombeiros, até a aprovação final.	25 dias (cumulativo) p/ correções (obs. 3 e 4)	PARALISA O PRAZO	90 dias	PARCELA 03: 35% do valor PPCi	100%
	Etapa 3.3 Entrega ao SOP/SSP/ SEAPEN/FT de uma via da pasta completa do PPCi aprovado e CD com os projetos.	5 dias				

Obs.1: Nesta etapa, a Contratada deve marcar reunião para apresentar a **SOP / SSP / SEAPEN / FT** uma proposta preliminar para o PPCi da edificação.

Obs.2: O prazo desta etapa é total, ou seja, a soma dos prazos de todas as alterações necessárias no projeto exigidas pela **SOP / SSP / SEAPEN / FT**, contados a partir de 1 dia útil após a emissão da notificação de cada parecer da **SOP / SSP / SEAPEN / FT** até 1 dia útil antes do protocolo de cada reentrega do projeto a **SOP / SSP / SEAPEN / FT**; excluídos os períodos em que o projeto está sendo avaliado na **SOP / SSP / SEAPEN / FT**.

Obs.3: Antes de cada reentrega do projeto ao Corpo de Bombeiros, as alterações no projeto de prevenção e proteção contra incêndio devem ser comunicadas a **SOP / SSP / SEAPEN / FT**.

Obs.4: O prazo desta etapa é total, ou seja, a soma dos prazos de todas as correções necessárias no projeto, contados a partir de 1 dia útil após a emissão de cada Notificação de Correção pelo Corpo de Bombeiros até 1 dia útil antes da data do novo protocolo do projeto no Corpo de Bombeiros, excluídos os períodos em que o projeto está sendo analisado na **SOP / SSP / SEAPEN / FT** ou no Corpo de Bombeiros.

Obs 5: O pagamento da Parcela 03 será efetuado no recebimento do PPCi aprovado de todas as edificações (Módulo 01 e 02).

Após serem feitas por parte da **SOP / SSP / SEAPEN / FT** as análises das Etapas 1.2 e 2.2, se não forem atendidas as condições para aprovação da documentação após a terceira entrega, a **SOP / SSP / SEAPEN / FT** se reserva o direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.

Após a terceira Notificação de Correção de Análise pelo Corpo de Bombeiros, (etapa 3.2), sem que o PPCi tenha sido aprovado, a **SOP / SSP / SEAPEN / FT** se reserva O direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo é de 90 dias para a entrega do PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros e com o orçamento e o cronograma físico-financeiro.

O local da entrega é na **SOP / SSP / SEAPEN / FT**, na Rua Voluntários da Pátria nº1358, 3º andar, sala 312 – Bairro Floresta - Porto Alegre/RS, mediante agendamento prévio, através do fone 3288-7332 e ou através do e-mail ft-obras@ssp.rs.gov.br

De segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h00min ou das 13h30min às 18h00min.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo é de 90 dias e a garantia é de 1 (um) ano, após a entrega de todos os serviços contratados.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

SOP / SSP / SEAPEN / FT

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.1 NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A forma de apresentação dos projetos e memoriais e outros documentos no Corpo de Bombeiros e na Prefeitura Municipal (quando necessário) deverá se dar conforme as normas dos respectivos órgãos. O selo deverá ser conforme padrão do **CO-Setor Técnico**, salvo quando for exigido selo específico pelo órgão de aprovação do projeto.

13.2 PARA ANÁLISE DA SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa

Os projetos e levantamentos serão apresentados para análise na SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa através de desenhos e memoriais, seguindo as diretrizes anexas. Estes deverão seguir as normas da ABNT incidentes e aplicáveis. Deverão conter, além do assunto específico, as identificações conforme selo padrão fornecido pela SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa.

Todos os desenhos e memoriais deverão ser impressos em pranchas em papel sulfite, acompanhados dos arquivos eletrônicos, gravados em mídia digital (CD ou DVD, gravados de modo a serem legíveis e editáveis em qualquer computador).

As pranchas e memoriais devem ser assinados pelo responsável técnico.

Os serviços, objeto do contrato, serão apresentados em todas as etapas através de:

a) Peças gráficas: Os projetos deverão ser entregues em arquivos vetorizados, com extensão “dwg” (versão 2017) ou compatível e em “pdf”, e em cópias impressas, conforme o padrão ABNT;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

b) Memoriais Descritivos: Os memoriais deverão ser apresentados conforme padrão do Corpo de Bombeiros, em cópias impressas em formato A4 e em formato digital (PDF).

13.3 PPCI APROVADO

O PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros deve ser entregue na SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa através de:

Duas (02), vias da pasta completa do PPCI entregue no Corpo de Bombeiros, com o Certificado de Aprovação;

CD com os arquivos digitais dos projetos, memoriais e laudos que compõem o PPCI, na sua versão final (apenas as versões finais aprovadas pelo Corpo de Bombeiros); em formato PDF e DWG (versão 2010).

14. RECEBIMENTO PARCIAL

Cada entrega parcial deverá ser acompanhada do relatório de gestão identificando o “status” das atividades previstas com perfeita identificação das concluídas, no prazo, adiantadas e atrasadas. No caso de mudança de cronograma deverá ser proposta a alteração, com sua justificativa. A alteração deverá ser aprovada pela fiscalização da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O objeto da presente licitação será recebido apenas na forma definitiva, por ocasião da aprovação da última etapa e da entrega da totalidade dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) firmado pela equipe da SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa que analisará os projetos e pelo representante da Contratada.

16. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa

ANEXO I – Dados para plotagem

ANEXO II – Folhas e Selos em arquivos editáveis (pranchas padrão)

ANEXO III - Diretrizes de Levantamento Cadastral e Relatórios para PPCI

ANEXO IV – Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas

ANEXO V - Diretrizes para Projeto de Instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio

ANEXO VI - Diretrizes para Projeto Elétrico e de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

ANEXO VII – Protocolo de entrega dos Objetos deste Termo de Referência

ANEXO VIII - TCL – Termo de Conhecimento do Local

ANEXO IX - TCP – Termo de Ciência e Concordância de Produto

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

ANEXO X -TPP – Termo de Paralisação de Prazo

ANEXO XI - Planilhas de Orçamento GLOBAL

ANEXO XII - Planilha de Detalhamento do BDI

ANEXO XIII - Encargos Sociais

Observação: Os anexos I e II serão fornecidos para a empresa vencedora após a contratação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke

Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
BM / DLP - Centro de Obras

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI

1. OBJETIVO

Esta diretriz tem por finalidade orientar a elaboração de levantamentos cadastrais para subsidiar a elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção contra Incêndio, bem como a futura elaboração de projetos executivos a partir do PPCI aprovado. No caso, a aplicação desta diretriz se dará por complementação de levantamento de instalações de proteção e combate a incêndio existente, (quando for o caso), onde é necessária complementação com o levantamento das instalações de combate a incêndio e instalações de gás existentes (quando for o caso). Denomina-se Levantamento Cadastral Complementar de Instalações de PPCI.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os levantamentos atualizados deverão ser apresentados através de peças gráficas: desenhos plotados em pranchas tamanho A1 e A2 (caso necessário A0), representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e assinados pelo responsável técnico pelo levantamento; bem como CD com arquivos eletrônicos em formato "dwg" (versão 2017) e "pdf". Todos os documentos impressos deverão estar assinados e possuir cópia digitalizada. Os arquivos em formato "dwg" devem ser estruturados em layers adequados e com nomenclatura condizente com seu conteúdo.

O selo deverá ser conforme padrão CO-Sector Técnico, contendo o nome do responsável técnico pelo levantamento e número do respectivo RRT/ART; o nome do empreendimento e o endereço (logradouro, número, bairro, cidade).

Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA/CAU e deverão vir acompanhados das ART's ou RRT's correspondentes a levantamento cadastral.

Os relatórios técnicos e levantamentos fotográficos deverão ser apresentados impressos em tamanho A4, assinados pelo responsável técnico, bem como CD com arquivos eletrônicos em formato "pdf".

3. LEVANTAMENTO CADASTRAL

Deverão ser levantados todos os detalhes do terreno e dos prédios, contendo os elementos gráficos abaixo relacionados:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.1. Planta de Situação:

- Posição do terreno no quarteirão;
- Dimensões do terreno;
- Definição dos arruamentos do contorno da quadra;
- Orientação solar;
- Cota de amarração com a rua mais próxima, referenciada com o alinhamento predial.

3.2. Planta de Localização:

- No passeio: larguras, tipo de pavimentação, árvores, postes, registro de passeio, rebaixo de meio-fio, outros elementos pertinentes.
- No terreno: muros (alvenaria, cerca, tela, contenção, outros), altura do muro, acessos principais e secundários, vegetação (tipo e porte), grades, taludes, postes com eletrificações, rampas (material, dimensão e inclinação), construções existentes (planta de cobertura – tipo do telhado, material, inclinação e sentido do caimento das águas), amarrações dos prédios ao terreno e entre si.

3.3. Plantas Baixas:

- Plantas baixas de todos os pavimentos, com a identificação real do uso dos ambientes;
- Cotas, níveis e áreas;
- Esquadrias (dimensões, existência de grades, tipo - balsa, eixo vertical/horizontal..., sentido das aberturas),
- Escadas (base, altura, patamares, nº de degraus, piso, esquadrias);
- Rampas (largura, comprimento, inclinação, material, revestimento);
- Corrimão (tipo, altura, material);
- Circulações (piso, larguras, desniveis...),
- Tipologia da edificação (estruturado, autoportante ou misto), • Material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis),
- Tipo de revestimentos do piso, paredes e forros.

3.4. Cortes (Dois no mínimo, por bloco):

- Níveis;
- Pé-direito;
- Peitoris;
- Altura do telhado;
- Ponto mais alto da edificação (cumeeira/ reservatório/chaminé);

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- Antenas, parabólicas, pára-raios.

3.5. Elevações:

- Elevações contendo as especificações dos materiais.

3.6. Planilha de Áreas:

- Área por blocos;
- Área de cada pavimento;
- Área total.

3.7. Equipamentos e Instalações (quando existirem):

- Gás: - Central de gás ou instalação individual: localização, dimensões; quantidade e capacidade dos botijões, verificar a existência de ralos sifonados próximos a central ou instalação de gás e sua distância, ramal de abastecimento e caixas de inspeção sanitárias.

- Abastecimento de água e Hidrantes: - Alimentação direta ou indireta: posição do hidrômetro em relação ao alinhamento, tipo de reservatório (fibra, amianto, concreto, metálico...), localização; altura e dimensões, capacidade inferior e superior, existência de reserva de incêndio, bomba (potência do motor), diâmetro: sucção e recalque.

4. LAUDOS TÉCNICOS

Apresentar os laudos técnicos abaixo relacionados, acompanhados de ART/RRT.

- Inspeção das Instalações Elétricas: Efetuar uma avaliação das instalações elétricas do prédio, verificar a compatibilidade com as normas da ABNT e os padrões da concessionária de energia elétrica local, contendo recomendações técnicas pertinentes, consoantes com a edificação, indicando as medidas preventivas e corretivas que servirão de subsídios para a elaboração do PPCI;

- Instalação de Gás, caso existente: Efetuar uma avaliação da Instalação de Gás conforme ABNT.

- Sistema de Proteção Contra Incêndio, caso existente: efetuar uma avaliação do Sistema de Proteção Contra Incêndio.

5. LEVANTAMENTO DOS DADOS RELEVANTES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

A etapa de Levantamento Cadastral Complementar de Instalações de PPCI deverá ser apresentada conforme os documentos técnicos relacionados abaixo:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

5.1- Implantação Escalas indicadas: 1/250, 1/200, 1/125, 1/100 (conforme dimensões do terreno/edificação).

A planta de Implantação deve mostrar a edificação, com a amarração desta no terreno, e as características / elementos do espaço aberto do terreno. Devem constar na Implantação os seguintes elementos:

- Representação de áreas de risco de incêndio externa, tais como centrais de gás, subestações transformadoras, geradores;
- Locação da entrada de energia, entrada da rede de telecomunicações, subestações transformadoras e geradores existentes;
- Diagrama Unifilar do QGBT, do CD Principal de Distribuição e do CD do gerador existentes;
- Locação da entrada de água e hidrômetro;

5.2- Levantamento das instalações hidráulicas de combate a incêndio Apresentar, quando existentes, as informações referentes às instalações hidráulicas de combate a incêndio. Conforme o tipo de informação, apresentá-la nas plantas, cortes e/ou relatório de vistoria:

- identificar e localizar o hidrômetro;
- localizar e identificar reservatórios de incêndio e de consumo: planta-baixa, dimensões, quantidade, localização, capacidade, material, altura, sistema de bombeamento;
- para a reserva de incêndio (e de consumo, quando houver a possibilidade de aproveitar parte do volume do reservatório como reserva de incêndio): apresentar a tubulação (entrada, limpeza, saída, etc.), registros, válvulas, etc., especificando materiais e bitolas;
- localizar e identificar sistema de bombeamento: potência do motor, características e elementos do sistema;
- localizar e identificar traçado da rede de água para combate a incêndio, informando material, diâmetros, etc.;
- localizar e identificar nas plantas e cortes os pontos de hidrantes (inclusive hidrante de calçada), caixas de mangueiras, equipamentos, válvulas, chuveiros automáticos, etc., informando os tipos, materiais, dimensões, etc.

5.3- Levantamento das instalações de GLP:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Apresentar, quando existentes, as informações referentes às instalações de gás. Conforme o tipo de informação, apresentá-la nas plantas, cortes e/ou relatório de vistoria.

- Identificar e localizar (implantação, planta e corte) a Central de Gás, informando dimensões, o tipo de cilindro e quantidade, registros, válvulas e reguladores de pressão, etc., com especificações dos materiais e as bitolas dos elementos;

- Identificar e localizar aberturas na edificação ou no terreno que estejam a menos de 1,5m, medido horizontalmente, dos recipientes e em nível inferior aos dispositivos de segurança;

- Identificar e localizar os aparelhos e equipamentos atendidos pelo sistema; identificar os pontos de consumo, registros, válvulas e reguladores de pressão, etc., com a especificação do material e diâmetro.

- No caso de haver instalações de pontos de consumo de gás sem Central de GLP, localizar em planta os botijões internos, informando o tipo de cilindro e quantidade, registros, válvulas e reguladores de pressão, etc.

OBSERVAÇÃO: Outros equipamentos de proteção e combate a incêndio existente, tais como central de alarme, distribuição de luminárias de emergência, detecção de incêndio, sinalização, extintores, etc., devem ser desconsideradas.

6. LEVANTAMENTO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO

Levantamento arquitetônico, o mais completo possível, do(s) edifício(s) existente(s) no terreno;

Localização das construções existentes no terreno, com as dimensões externas e afastamentos em relação às divisas, à frente do terreno e entre si;

Confirmar as áreas dos prédios e dos ambientes;

Confirmar os níveis do meio-fio da calçada até o primeiro piso do prédio;

Marcar as cotas nas plantas para atualizar o projeto enviado, quando existir levantamento prévio;

Apontar os acessos;

Observar se a planta de situação do terreno no quarteirão compatível com Matrícula corresponde com o existente, quando for o caso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

7. LEVANTAMENTO FUNCIONAL

Para elaborar os elementos técnicos para subsidiar um Termo de Referência para contratação de PPCI, é importante que se obtenha as seguintes informações:

- Número de funcionários;

- Se a edificação funciona em conjunto com outros órgãos;

- Média de atendimentos público/dia;

Verificar com o responsável pelo(s) prédio(s) se há Habite-se aprovado e se já foi emitido PPCI aprovado e atualizado de toda a edificação; Caso existentes, anexar cópia do Habite-se aprovado e do Alvará de PPCI.

Demais itens que forme relevantes ou pertinentes à edificação a ser levantada poderão complementar o Relatório de Levantamento Físico para PPCI.

8. RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Por tratar-se de uma edificação existente, solicita-se a elaboração de um Relatório Técnico de Vistoria, com considerações sobre a situação atual da edificação quanto à prevenção contra incêndio e segurança dos usuários. Neste relatório, alguns itens devem ser contemplados:

- verificar a área total construída e área da edificação;

- verificar a área dos ambientes e dos pavimentos em cada prédio;

- verificar os níveis desde o meio-fio da calçada;

- informar os materiais construtivos das escadas e das rampas, caso houver: local, altura, largura, degraus, bocel e corrimão (altura, diâmetro);

- informar condição dos guarda-corpos (segurança estrutural, altura, materiais);

- informar as condições de conservação do sistema elétrico;

- informar as condições de segurança estrutural da edificação;

- informar as condições de manutenção e funcionamento dos equipamentos e instalações de proteção e combate a incêndio existente, tais como reservatório de incêndio, hidrantes, chuveiros automáticos, iluminação de emergência, alarme, extintores, barras antipânico, sinalizações, etc.

- considerações gerais sobre a configuração da edificação quanto ao atendimento da legislação de proteção contra incêndio e NBR 9077, e avaliação do sistema de Proteção Contra Incêndio existente, indicando textual e graficamente as

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

situações existentes em desacordo com a legislação e sugerindo medidas para a adequação.

9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Deverá ser elaborado um levantamento fotográfico mostrando as características da edificação: demonstrar a volumetria da edificação, todos os principais ambientes e os acessos ao terreno e ao prédio, condições da rede elétrica existente, condições estruturais e de conservação, e demais itens relevantes.

Deverá possibilitar a visualização das características do terreno (espaços abertos), edifícios vizinhos, bem como do prédio, seus ambientes e usos, materiais, suas características e detalhes importantes. Indicar o(s) tipo(s) de sistema estrutural presentes no prédio (estrutura de concreto moldado in loco, estrutura de concreto pré-moldado, alvenaria portante, estrutura metálica, etc.).

As fotos devem ser numeradas e ter indicação, em planta esquemática, da posição em que cada foto foi tirada. Além disso, são necessárias fotos de todas as fachadas de todos os prédios do terreno, em ângulos que possibilitem ver toda a fachada, ou através da montagem de fotos panorâmicas.

Apresentar ainda fotos da Central de gás (ou instalações de gás internas, se não houver central) e dos equipamentos de proteção e combate a incêndio existente (Hidrantes, iluminação de emergência, reservatório de incêndio, etc.). O levantamento fotográfico poderá ser apresentado juntamente ao Relatório Técnico, ou como documento separado.

10. CONCLUSÃO

Além dos itens solicitados neste documento, solicitamos também os seguintes itens:

- Elaborar planta de situação sobre imagem do Google Earth;
- Na planta de localização, além do já solicitado no item 3, marcar recuos obrigatórios de acordo com Plano Diretor e confrontação entre dimensão real do terreno e dimensões da matrícula (anexada ao processo). Marcar outros prédios no terreno, se houver;
- Atualizar ou completar as peças gráficas (plantas baixas, cortes e fachadas), conferindo se os prédios estão de acordo com os arquivos enviados;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- Desenhar o layout atual, identificando os usos de cada espaço; marcar desníveis internos e externos;
- Localizar reservatórios de incêndio, se houver, indicando também sua capacidade e as condições de funcionamento;
- Fazer planta de cobertura, indicando também o tipo (material) das telhas;
- Verificar junto à Prefeitura, caso não seja encontrado projeto aprovado, documentação que comprove a data de construção da edificação;
- Verificar junto à Prefeitura qual o "documento oficial da Prefeitura Municipal que comprove a ocupação, área, altura e viabilidade técnica da edificação ou área de risco de incêndio" (conforme Instrução Normativa 001.1/2014 do Corpo de Bombeiros), e se possível anexar este documento ao processo.

Porto Alegre, 13 março de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
BM / DLP - Centro de Obras

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES
ARQUITETONICAS

1. OBJETIVO

Esta diretriz tem por finalidade orientar a elaboração do Plano de PPCI, onde além da sua aprovação no Corpo de Bombeiros, que possa orientar a futura elaboração de projetos executivos, através da entrega também do Orçamento.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1- PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PROJETO DE PPCI

Desenvolver o projeto de PPCI, conforme Lei Estadual nº 10.987/97 e Decreto Estadual nº 37.380/97, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98. Este projeto deverá satisfazer integralmente as Normas da ABNT, especialmente:

- NBR 9077 – Saídas de Emergência;
- NBR 12693 – Extintores;
- NBR 13434 – Sinalização;
- NBR 13714 – Hidrantes e mangotinhos;
- NBR 10898 – Iluminação de emergência;
- NBR 13523 – Central de GLP.

No PPCI deverá constar:

- Documentação gráfica: apresentação de plantas e cortes conforme o exigido no Corpo de Bombeiros e ABNT aplicáveis;
- Anexos (memoriais descritivos): Padrões do CRB.

2.2- DIRETRIZES PARA O PROJETO DE PPCI

• As saídas de emergências, bem como distâncias aos acessos, escadas e circulações deverão ser atendidas no projeto de PPCI. Os extintores deverão ser quantificados conforme legislação. As placas de sinalização também deverão ser previstas.

• A instalação hidráulica deverá ser atendida no projeto de PPCI. Quando necessária, deverá ser indicado a necessidade de reservatório de incêndio e sua capacidade.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- As instalações elétricas, como alarmes, centrais e iluminação de emergência deverão ser atendidas no projeto de PPCI.

- O SPDA deverá ser elaborado conforme norma técnica, com apresentação do cálculo e deverá ser assinado, juntamente com apresentação da ART por Engenheiro Eletricista.

Os serviços técnicos acima descritos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA ou CAU e deverão vir acompanhados das ARTs ou RRTs correspondentes.

As diretrizes, abaixo, definem os parâmetros e as condições a serem seguidas na elaboração do PPCI:

- Relacionar em plantas e cortes todos os desenhos necessários e conforme as normas e legislação vigentes para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Estas plantas deverão ser assinadas e entregues juntamente com as ARTs ou RRTs dos profissionais legalmente habilitados.

- Relacionar todos os Memoriais necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Preenchê-los com os dados constantes nos projetos elaborados. Providenciar as assinaturas dos responsáveis técnicos.

- Juntar todo este material e montar 01 (uma) pasta identificada. Protocolar junto ao Corpo de Bombeiros responsável pela aprovação todo o material e obter o Certificado de Conformidade.

2.3- PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Executar o projeto de PPCI, adequando às edificações existentes conforme as normas técnicas pertinentes bem como a legislação vigente.

2.3.1. PROJETO ELÉTRICO E DE SPDA – Conforme Diretrizes anexas.

2.3.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCENDIO – Conforme Diretrizes anexas.

2.3.3. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverão ser orçados todos os serviços e equipamentos a serem instalados na edificação, para que, de posse do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, possa ser licitado, assim como o prazo de execução. Para isso, podem ser utilizados os preços de referência SINAPI, PLEO, cotações de mercado, quando necessário.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3. DIRETRIZES GERAIS PARA PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS

As adequações arquitetônicas necessárias ao PPCI deverão seguir estas diretrizes e as orientações descritas na RT do CBMRS para estabelecimentos prisionais, levando em consideração os condicionantes de segurança específicos para a edificação destinada à restrição de liberdade das pessoas.

As adequações arquitetônicas necessárias ao PPCI deverão seguir estas diretrizes e normas ABNT aplicáveis, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa** e/ou Contratante. A documentação técnica do PPCI deve demonstrar claramente as alterações propostas no prédio e nas áreas de risco de incêndio, através de textos junto às plantas e cortes, plantas de obra ou ainda memorial descritivo, de forma a orientar o futuro desenvolvimento do projeto executivo e da obra.

Cabe ao responsável técnico estudar a viabilidade e as repercussões, funcionais e construtivas, que o PPCI proposto ocasionará na edificação, estudando ainda a técnica que será empregada. Sempre que o projeto prever a construção de elementos externos, tais como torre ou abrigo para reservatório de incêndio, central de GLP, escada de emergência externa, etc., deverá ser feito o levantamento rigoroso da área em que o elemento será implantado, verificando possíveis interferências com instalações de água / esgoto, caixas de passagem elétricas, paisagismo existente, etc.

Sempre que o projeto prever troca ou instalação de corrimãos, estes deverão ser especificados atendendo também a norma de acessibilidade NBR 9050, ou seja, deverão sempre ser corrimãos duplos (em 2 alturas), a 0,70m e 0,92m do piso, e com trespasse de 30cm antes do primeiro e após o último degrau. Os guarda-corpos devem atender a NBR 9077 e NBR 14718.

Porto Alegre, 13 março de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
BM / DLP - Centro de Obras

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA - Sistema de Proteção
Contra Descargas Atmosféricas

1. OBJETIVO

Esta diretriz tem por finalidade orientar a elaboração de Projetos Elétricos dos sistemas específicos para PPCI, visando os projetos executivos respectivos. Este projeto deverá satisfazer integralmente as Normas da ABNT. É obrigatório constar em projeto a necessidade de verificação anual dos valores de resistência de terra e sua eventual correção, caso os valores estejam acima dos permitidos em norma. Na elaboração de projetos com esta especificidade, faz-se necessário que seja respeitada ao máximo a integridade plástica da edificação.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento dos sistemas referentes aos projetos das instalações elétricas e dos equipamentos mecânicos a contratada deverá seguir, observar e exigir dos projetistas o uso, seguimento e cumprimento das respectivas Normas ABNT vigentes, bem como os regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica, Corpo de Bombeiros e exigências legais da Prefeitura.

Os desenhos técnicos deverão estar nos formatos de pranchas ABNT: A4, A3, A2, A1 ou A0, sendo admitida apenas uma transformação linear (expansão de uma das dimensões) desses formatos, nos casos em que seja o único meio viável de apresentação dos desenhos. Os desenhos deverão apresentar o selo padrão do DLP/CO – Setor Técnico da Brigada Militar, com todas as informações preenchidas, acompanhados inclusive de memorial técnico descritivo, ART ou RRT devidamente assinada pelo profissional habilitado, acompanhada de sua quitação. As diretrizes genéricas dos projetos deverão respeitar os seguintes critérios:

Segurança;

Funcionalidade e adequação ao interesse público;

Economia na conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;

Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para a conservação e operação;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Nenhuma especificação de projeto deverá conter o nome de um produto em especial, ou apresentar marcas como referência, devendo estar isentos de marcas ou modelos de produtos comerciais;

Apresentar no desenho técnico além da planta baixa todos os recursos gráficos necessários para o perfeito entendimento do projeto como: cortes, seções, detalhes, vistas, legendas e notas explicativas; Disponibilizar para análise da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa** em mídia digital os arquivos, sendo projetos no formato DWG e impresso em papel sulfite gramatura mínima 90g/m2, memoriais técnicos descritivos em formato DOC, planilhas em geral no formato XLS e impressos em papel sulfite formato A4 com gramatura mínima 75g/m2 Solicitar no Memorial Técnico Descritivo a elaboração e entrega de Projeto Executado as-built, quando da execução do projeto básico.

As normas técnicas e regulamentações para elaboração de projetos elétricos são:

NBR 13570:1996 Instalações elétricas em locais de afluência de público;

NBR 5444:1989 Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008: Instalações elétricas de Baixa Tensão;

NBR 10898:2013 Sistema de iluminação de emergência;

NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

NBR 5460:1992 Sistemas elétricos de potência;

NBR 7036:1990 Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de distribuição imersos em líquido isolante – Procedimento;

NBR 5416:1997 Aplicação de cargas em transformadores de potência Procedimento;

NBR 5380:1993 Transformador de potência – Método de ensaio;

NBR 6855:2009 Transformador de potencial indutivo – Método de ensaio;

NBR 6856:1992 Transformador de corrente – Método de ensaio;

NBR IEC 62271-102:2006 Seccionador chaves de terra e aterramento rápido;

NBR 7118:1994 Disjuntores de Alta Tensão;

NBR 10860:1989 Chaves tripolares para redes de distribuição;

NBR 11770:1989 Relés de medição e sistemas de proteção;

NBR 9029:1985 Emprego de relés para proteção de barramento em sistema de potência;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

NBR 11301:1990 Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%);

NBR 13418:1995 Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança;

NBR 13859:1997 Proteção contra incêndio em subestações elétricas de distribuição;

NBR 5419:2015/Partes/1/2/3/4 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NBR 15751:2013: Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos;

NBR 13571:1996 Haste de aterramento aço-cobreado e acessórios Especificação;

NBR 12694:1992 Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell;

Regulamentação da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) - Condições gerais de fornecimento de energia elétrica em vigência; Também devem seguir as Leis, Portarias, Resoluções e Regulamentações abaixo:

Resolução 456 de 2000 da ANEEL - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

RIC- Regulamento de Instalações Consumidoras – Baixa Tensão;

RIC- Regulamento de Instalações Consumidoras – Média Tensão;

NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 06: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

O projeto de instalações elétricas e SPDA são constituídos de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visam definir e disciplinar a elaboração dos sistemas.

O Memorial Descritivo tem por objetivo informar as diretrizes e requisitos técnicos exigidos para que a contratada desenvolva a concepção do projeto dos sistemas elétricos de força, de iluminação, projetos de SPDA, incluindo: levantamentos técnicos da situação existente, não conformidades e soluções, levantamento das necessidades, encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e relação quantitativa de materiais, assim como graficação adequada de desenhos, diagramas, listas de materiais que proporcionem perfeito entendimento do Projeto da Obra.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

As especificações não deverão conter marcas. Quando for imprescindível especificar a marca dos produtos deverá ser incluído o termo: "ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento".

3.1. Especificações de materiais elétricos

Recomendar nos projetos básicos, que todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas e SPDA, obrigatoriamente devem apresentar certificação ou normatização ABNT e/ou INMETRO, bem como disponibilidade no mercado local.

3.2. Quadros elétricos de força e distribuição

Os quadros a serem revisados, deverão ter no mínimo as seguintes informações: nome do fabricante ou marca, tipo ou número de identificação, ano de fabricação, tensão nominal, corrente nominal, frequência nominal, capacidade de curto-circuito, grau de proteção e massa. Adicionalmente apresentar os Diagramas Unifilares completos dos trechos do sistema elétrico vinculados ao PPCI, apresentando em conjunto a Planta Baixa de Projeto Elétrico correspondente.

Apresentar o Quadro de Cargas dos sistemas de bombeamento de água do PPCI, apresentado como tabela juntamente na planta baixa do projeto elétrico correspondente. Devem constar nos quadros de cargas:

- Número do circuito;
- Tensão de alimentação;
- Potência nominal;
- Corrente nominal;
- Bitola dos condutores de Fases (F);
- Bitola dos condutores do Neutro (N);
- Bitola do condutor de Terra (T);
- Bitola do condutor de Proteção (PE);
- DR é obrigatório para as tomadas localizadas em áreas molhadas;
- Fases carregadas e balanceadas;
- Especificar a capacidade de corrente máxima do barramento.
- Barramentos e trilhos, tecnicamente compatíveis com o projeto proposto;
- Cálculo das correntes e proteções dos circuitos;
- Dispositivos de proteção e filtros contra surtos;
- Outras informações específicas solicitadas pelo revisor do projeto.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.3. Disjuntores

Via de regra, para os circuitos parciais o lcc deverá ser no mínimo 5,0kA, nos circuitos gerais pelo menos lcc no mínimo 12kA (isto se não for determinado outro valor maior); no caso específico do QGBT o lcc deverá ser no mínimo 12kA nos circuitos parciais e pelo menos lcc no mínimo 25kA no circuito geral.

Nos circuitos que a norma exige deverão obrigatoriamente ser utilizados DRs, especificados conforme a norma, estando vedado o uso de DR para grupo de circuitos, resumindo os DRs devem ser individualizados por circuito.

Nos quadros de entrada de prédios, sejam eles QGBTs, QDPs ou até mesmo CDs, obrigatoriamente serão utilizados Dispositivos de Proteção contra Surtos, valor mínimo de 30 kA. Disjuntores curva B nos circuitos de características predominantemente resistivos. Utilizar Disjuntores curva C nos circuitos com aparelhos de natureza indutiva. Todos os disjuntores deverão ser identificados com o nº do circuito e o espaço que atende.

3.4. Distribuição de tomadas e interruptores

A distribuição de tomadas e interruptores seguirá sempre as normas específicas e as determinações da NBR 5410. Em todos os casos deverá sempre estar presente o condutor de proteção, bem como atendimento rigoroso das normas individuais destes elementos, em resumo:

Conforme layout e exigências das normas;

As tomadas de uso geral TUG do tipo embutir deverão ser 2P+T, apresentar selo do INMETRO padrão ABNT NBR 14136 e capacidade mínima de 20A-250V.

Os interruptores de embutir ou de sobrepor com 1, 2, 3 teclas conforme projeto.

3.5. Eletrodutos e caixas

Os eletrodutos quando em instalações aparentes (sobrepor), obrigatoriamente deverão ser em metal galvanizado; quando embutidos em paredes devem ser usados compostos em PVC; sobre forros, necessariamente devem ser utilizados aqueles com material anti-chamas, sendo neste caso vedado a utilização de eletroduto corrugado.

Para redes externas aparentes, necessariamente devem ser metálicos galvanizados, quando forem enterrados obrigatoriamente de PVC, nesse caso será permitida utilização dos PEAD, em ambos os casos é obrigatório o envelopamento ou proteção com envelope de concreto conforme previsto e recomendado pelos fabricantes e normas. As caixas terminais e de derivação deverão obrigatoriamente

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

serem do tipo condutele seguindo as normas e especificações usuais de projeto, no caso de caixas embutidas em concreto é obrigatória a utilização de caixas metálicas.

Deve ser previsto que os trechos entre as caixas sejam retilíneos e com sentido único da orientação dos condutores/cabeamento estruturado. Obrigatoriamente para as redes subterrâneas, as caixas de alvenaria revestidas com argamassa ou concreto, deverão ser usadas em todos os pontos de mudança de direção das canalizações e demais situações previstas em projeto.

3.6. Condutores elétricos

Os condutores elétricos serão de cobre eletrolítico 99,9% de pureza, encordoamento classe 5, NBR NM 280, com isolamento em composto termofixo etilenopropileno (EPR), 90°C, alto módulo, suas características físicas e químicas devem atender aos requisitos da NBR 6251.

Cobertura em composto termoplástico livre de halogênios e metais pesados, com características de não propagação de chama, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, a bitola mínima deve ser de 2,5mm². O padrão das cores dos condutores elétricos, conforme especificações da norma NBR 5410 (correção 2008).

A convenção de cores para as instalações deverá seguir o seguinte padrão:

Azul para o neutro;

Amarela para o retorno;

Preta para as fases (comercial/iluminação);

Branca para as fases (TUG);

Vermelho para as fases (TUE).

No caso de cabos com bitola igual ou superior a 6mm² poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (CDs, caixas de passagem e etc....) A bitola mínima a ser utilizada será de #2,5mm² para circuitos de iluminação e de #2,5mm² para circuitos de força (tomadas).

Nas tubulações de alimentação pelo piso, eletrocalhas e redes externas:

cabos de cobre, tempera mole, flexíveis classe 5, isolamento 0,6/1kV - composto termofixo EPR 90°C, cobertura de composto termoplástico não-halogenado NBR 13248. Nas instalações subterrâneas deverão ser empregados condutores com isolamento resistente a umidade. Deverá ser exigidas cores dos condutores para estes casos, de acordo com a NBR 5410.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.7. Eletrodutos

Deverão ser empregados tubos próprios para proteção de condutores elétricos, eletrodutos de ferro galvanizado quando aparentes, ou PVC se embutidos em alvenaria, piso, ou subterrâneos, rosqueáveis e de diâmetro nominal mínimo de Ø25mm, se não indicado na planta baixa. Deverão ser fixados às caixas metálicas através de buchas e arruelas.

3.8. Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O estudo e projeto de sistema de Proteção contra descargas atmosféricas será realizado de acordo com a NBR 5419/2015, contendo:

Avaliação das ameaças, conforme NBR5419/1 – Princípios gerais;

Análise de risco, conforme NBR2015/2 para justificar a escolha das medidas adequadas para a Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA);

Apresentação das especificações, conforme os critérios de projeto adotado para as Medidas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para reduzir danos físicos e risco de vida conforme NBR5419/3- Nível de proteção, para pessoas, edificações e instalações, contendo:

Malha de cobertura;

Número de descidas;

Malha de Terra;

Estratificação da resistividade do solo;

Apresentação das Medidas de Proteção contra Surtos (MPS) conforme NBR 5419/4 para reduzir falhas em sistemas elétricos/eletrônicos internos;

Memorial e cálculos;

Desenhos e detalhes;

Quantitativo de materiais;

Outras informações específicas solicitadas pelo revisor do projeto.

3.8.1. Sistema de Aterramento

Revisar os sistemas existentes e prever novo sistema de aterramento para o novo conjunto de bombas, proporcionando um sistema equipotencial, que torne a instalação como um todo imune a transientes e diferenças de potencial no TERRA, quando a mesma for afetada por surtos atmosféricos ou distúrbios em geral. Ligação equipotencial suplementar, o fator de Resistência a ser empregado como referência será sempre menor que 10Ω Ohms.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.9. Grupo Motor Gerador (GMG)

Conforme relatório e levantamento do Grupo Motor Gerador (GMG) existente (quando houver) deve-se readequar o mesmo para ser capaz de atender a 100% das cargas dos sistemas componentes do PPCI em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária.

Ainda que as cargas previstas em projetos elétricos desse contrato sejam apenas uma parte de todos os sistemas elétricos de PPCI, aquelas partes do sistema que não fazem parte desse contrato devem ter suas cargas estimadas para serem atendidas pelo GMG. O GMG deve ser equipado com uma unidade de supervisão de corrente alternada automática, destinada a efetuar o comando, medição e proteção de grupos geradores.

Deve ainda ser projetado para funcionamento automático, acompanhado de quadro de comando, proteção e chave de transferência automática, os quais fazem parte integrante do sistema e devem, portanto, ser da mesma procedência ou marca.

Deve ainda contar com um Quadro de Transferência Manual (QTM). No dimensionamento do grupo gerador, será também considerada a corrente de partida dos motores alimentados, bem como as lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo. No caso de iluminação de outras áreas com predominância de iluminação por lâmpadas de descarga alimentadas pelo grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, as mesmas deverão ser acesas por grupos, acionadas por contactoras providos de relés de tempo regulados de modo a escalonar o atendimento.

3.10. Sistemas mecânicos/equipamentos propostos – moto-bombas de água

Os projetos Mecânicos e Especificações de Equipamentos devem ser apresentados sob a forma de pranchas de Desenho Técnico e Memorial Técnico Descritivo, ambos acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Nenhum dos documentos técnicos pode ter citações de marcas ou modelos comerciais e sim apenas especificações técnicas de Engenharia. Todos os documentos devem ser assinados pelo profissional responsável técnico habilitado.

Os projetos deverão atender integralmente as determinações da lei federal no 8666/1993. Deve ser dedicada especial atenção aos artigos 6º e 12º que tratam respectivamente de definições e requisitos para a elaboração de projetos públicos.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

4. Modo de apresentação dos projetos

4.1. Considerações gerais

Os projetos de Instalações Elétricas e SPDA, Segurança, etc, deveram obedecer às exigências particulares dos serviços demandados, de acordo com as disposições definidas previamente. Cada trabalho conterá todos os projetos necessários à plena execução do objeto, ou seja, estudo de concepção, projeto principal, encaminhamentos e estudos preliminares.

4.2. Atividades necessárias a elaboração de projeto Após o PPCI aprovado, os projetos deverão ter nível executivo constituído através das seguintes etapas:

a) Concepção: com a concepção do projeto deverá elaborar o Projeto Executivo atendendo todas as condições pré-estabelecidas e definindo todos os objetivos da obra.

b) Projeto executivo: conjunto de documentos que definem todas as especificações necessárias, devendo estar inclusos em seu escopo todos os serviços, equipamentos, materiais, acessórios e quaisquer outros que sejam necessários para atender aos objetivos e especificações do projeto básico, com finalidade de tornar a instalação plenamente operacional, visando o menor custo de manutenção possível. O projeto executivo deverá responsabilizar o executante da obra pelo atendimento pleno de todos os objetivos do projeto, pelo fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários. Além dos serviços normalmente previstos nos projetos deverão estar incluídos e detalhados ainda:

1 - obras civis preliminares, abertura e fechamento de valas, rasgos e reconstituição de pisos e paredes conforme acabamento indicado, estruturas e melhorias de acessibilidade à edificação;

2 - instalação de atuadores, painéis e equipamentos, fornecimento e instalação de dutos e condutores elétricos, caixas de passagem, dispositivos de seccionamento, manobra e proteção elétrica;

3 - proteções mecânicas, contra intempéries e proteções contra quaisquer outros agentes que possam prejudicar o funcionamento, causar danos aos equipamentos ou riscos ao operador;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

4 - proteção contra qualquer dano que o equipamento possa causar as instalações da edificação;

5 - ligações elétricas de qualquer natureza, proteções contra surtos e descargas atmosféricas e aterramentos;

6 - dimensionamentos, cadastro, transporte, testes e ensaios;

7 - peças e dispositivos de conexão e adaptação elétrica e mecânica, suportes, identificadores e marcadores, remoção de equipamentos, materiais e limpeza final; Em síntese, o projeto executivo, consoante recomendações dos estudos de viabilidade, deverá se constituir num detalhamento onde se observa a importância, o significado e o vulto da obra, devendo conter, no grau que lhe for adequado, todos os elementos e projetos específicos requeridos para a execução da obra.

4.3. Formato de graficação e apresentação

Os projetos deverão ter suas pranchas entregues em padrão A0, A1, A2, A3, conforme ilustrados neste documento e através do arquivo (DWG) fornecidos pela **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa** (a empresa vencedora do certame). Os critérios de representação gráfica deverão observar as seguintes normativas: - Todos os elementos de arquitetura deverão ser representados em escala de cinza, possuindo coloração nº252, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF; - O projeto elétrico deverá apresentar, em visualização de arquivo digital, os seguintes elementos classificações:

1. Elementos de ATERRAMENTO serão representados em VERDE, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

2. CONDUTORES serão representados em VERMELHO, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

3. PEÇAS diversas, tais como condutores, caixas de passagem, caixas de inspeção, terminais de SPDA, dentre outros elementos, serão representadas na coloração nº161, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

4. Textos serão representados na coloração PRETA (nº 7), da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

5. ELETRODUTOS serão representadas na coloração MAGENTA, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

6. HACHURAS deverão ser representadas em escala de cinza e deverão utilizar a coloração nº253, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

7. COTAS deverão ser representadas em VERMELHO, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

8. Demais elementos também deverão ser representadas em VERMELHO, da paleta de cores padrão presentes em arquivos tipo DWG/DXF;

4.4. Formatação de memorial descritivo

Trata-se de documento complementar ao conjunto de desenhos apresentados como projeto elétrico/mecânico. Tem intuito de fornecer informações mais detalhadas a respeito da materialidade do projeto proposto. A formatação e quantidade de informações deverão seguir no mínimo os itens abaixo:

1. Objeto;
2. Normas, Portarias e Resoluções;
3. Projeto;
- 3.1. Especificação Técnica de Materiais e ou Equipamentos (com planilha de quantitativos);
- 3.2. Especificação Técnica de Serviços
- 4.3. Definição de prazo de garantia;
- 4.4. Fornecimento de cronograma físico-financeiro.

Porto Alegre, 13 março de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke

Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
BM / DLP - Centro de Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE
COMBATE A INCÊNDIO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Projeto Básico de Instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio, que se tornará parte integrante do Projeto de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, do Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI, para edificações existentes.

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com o Termo de Referência, as Diretrizes e as orientações da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETIVO

O principal objetivo destas diretrizes é orientar os responsáveis técnicos, visando propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos, para que os projetos das edificações públicas tenham representação uniforme e sigam os padrões estabelecidos pela **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**.

2.2 NORMAS E REGULAMENTOS

2.2.1 Os projetos e a documentação serão produzidos de acordo com:

2.2.1.1 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (atualizadas) incidentes e aplicáveis;

2.2.1.2 Legislação Federal, Estadual e Municipal, Normas e Regulamentos referentes aos Concessionários dos serviços públicos, pertinentes ao atendimento do projeto;

A Contratada será responsável, pela observância de leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais e municipais, e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, inclusive as elaboradas na vigência do contrato.

2.3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os serviços objeto do contrato serão apresentados através de representação gráfica e descritiva, bem como apresentação em mídia digital, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos. Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

Todas as peças técnicas e descritivas deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a assinatura dos responsáveis, que deverão apresentar ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU), pelos levantamentos, laudos, estudos e projetos elaborados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Deverão ser desenvolvidos os Projetos das Instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio, que se tornarão parte integrante do Projeto de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, do Plano de Prevenção contra Incêndio – PPCI.

Quando a edificação possuir instalações hidráulicas de combate a incêndio, deverá ser apresentado laudo técnico, de profissional habilitado, das condições de funcionamento do sistema.

3.1. LAUDO TÉCNICO

O Laudo Técnico deverá ser realizado somente quando a edificação possuir algum sistema hidráulico de combate a incêndio.

O objetivo do Laudo Técnico é a apresentação de um mapeamento geral das condições das instalações existentes, bem como a realização de ensaios normativos necessários, e a verificação de conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente de todas as instalações hidráulicas de combate a incêndio.

O laudo técnico proporcionará subsídios para a elaboração dos Projetos das Instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio, indicando os possíveis níveis de intervenção.

Para os sistemas de hidrantes e mangotinhos deverá ser utilizado o item C.1 do Anexo C, da NBR 13714, como parâmetro para a elaboração do Laudo Técnico, com as verificações e ensaios adequados e compatíveis a instalações existentes, em edificações com atividades em pleno funcionamento.

Para os sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos deverá ser utilizado o item 10, da NBR 10897, como parâmetro para a elaboração do Laudo Técnico, com as verificações e ensaios adequados e compatíveis a instalações existentes, em edificações com atividades em pleno funcionamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

O Laudo Técnico deverá ser elaborado e assinado por responsáveis técnicos legalmente habilitados, com a específica ART/RRT, apresentando a seguinte estruturação mínima:

- a) Objetivo do Laudo Técnico;
- b) Metodologias aplicadas para atingir o objetivo proposto;
- c) Normas e/ou literatura técnica consideradas;
- d) Apresentação dos parâmetros mínimos para aceitação do sistema, equipamento ou produto existente no corpo normativo vigente;
- e) Resultados obtidos após a aplicação da metodologia;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Conclusão objetiva, em análise comparativa entre os parâmetros obtidos e os aceitáveis, se os sistemas e seus elementos atendem ou não as exigências previstas na legislação e normas, e se possuem plenas condições de funcionamento.

3.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO

O projeto de Instalações Hidráulicas de Combate a Incêndio deverá ser elaborado a partir da classificação da edificação, do estabelecimento das medidas de segurança contra incêndio, das soluções técnicas e da locação dos equipamentos para a implantação do PPCI, conforme a legislação vigente, considerando os dados do levantamento cadastral, relatórios e/ou Laudos Técnicos.

No caso de instalações existentes, caberá ao projetista, a partir do Laudo Técnico, analisar e indicar as substituições, acréscimos e/ou alterações necessárias de modo que o projeto final, a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, atenda à Legislação vigente. Deverão ser detalhados em seu memorial descritivo todos os serviços a serem executados, bem como especificar todos os materiais que deverão ser empregados e/ou substituídos.

Além de atender todas as exigências para a apresentação do PrPCI, conforme a legislação vigente, os projetos deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT, e as orientações da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**.

As instalações projetadas deverão estar compatibilizadas com os projetos das demais especialidades e com as instalações existentes.

Obs.: Deverão ser observadas as exigências para riscos específicos, que deverão ser atendidas conforme as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros - RTCBMRS e Normas específicas.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.2.1 Diretrizes de Projeto

3.2.1.1 Sistemas de Hidrantes e/ou Mangotinhos

O projeto do Sistema de Hidrantes e/ou mangotinhos deverá compreender todos os elementos técnicos para o perfeito entendimento, sendo necessário considerar, no mínimo:

- Sistema de reserva de água para combate a incêndio, e o seu abastecimento;
- Sistema de bombeamento, pressurização, automatização e comando, com a especificação do material e equipamentos;
- Traçado da rede de água para combate á incêndio, com a especificação do material e diâmetros;
- Colunas de água da rede para combate a incêndio numeradas, com a especificação do material e os diâmetros;
- Pontos de tomada de água (hidrantes e/ou mangotinhos, incluindo o hidrante de calçada), caixas de mangueiras, equipamentos, etc., informando os tipos e materiais a serem utilizados;
- Montagem dos equipamentos, incluindo os sistemas de suporte, fixação, detalhes de vedação, selagens de shafts e dutos, etc.;
- Identificação dos elementos do sistema;
- Procedimentos para o teste de aprovação, e o programa de inspeção e manutenção do sistema, que deverão ser realizados de forma periódica e programada.

3.2.1.2 Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

O projeto do Sistema de Chuveiros Automáticos deverá ser elaborado se for uma das medidas de segurança a ser adotada em função da classificação da edificação e/ou área de risco.

Este projeto deverá ser independente de outros sistemas e compreender todos os elementos técnicos para o perfeito entendimento, sendo necessário considerar, no mínimo:

- Classificação da edificação conforme a ocupação;
- Os equipamentos utilizados nas áreas/ambientes a serem atendidas pelo sistema;
- Dimensionamento deverá ser realizado pelo método de cálculo hidráulico; O dimensionamento por tabelas pode ser utilizado nas situações de ampliação ou modificações de sistemas existentes;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

- Sistema de reserva de água independente, e o seu abastecimento;
- Sistema de bombeamento, pressurização, automatização e comando, com a especificação do material e equipamentos;
- Traçado da rede de água para combate á incêndio, com a especificação do material e diâmetros;
- Colunas de água independentes, com a especificação do material e os diâmetros;
- Especificação e localização de chuveiros automáticos, sistema de válvula de governo e alarme, válvulas de fluxo e de retenção, registros, etc., com os pontos cotados;
- Distância entre os defletores de chuveiros e o forro, laje, cobertura ou qualquer outro tipo de obstruções, para obter uma sensibilidade adequada de funcionamento, em função do acúmulo mais rápido de calor junto ao chuveiro;
- A área de cobertura dos chuveiros;
- Alimentação do sistema de cada pavimento deve ser dotada de válvula de controle seccional, chave de fluxo e válvula de retenção. Estes deverão ser facilmente acessados, locados preferencialmente em shafts;
- Sistema de drenagem da rede por pavimento;
- Montagem dos equipamentos, incluindo os sistemas de suporte, fixação, detalhes de vedação, selagens de shafts e dutos, etc.;
- Identificação dos elementos do sistema;
- Procedimentos para o teste de aprovação, e o programa de inspeção e manutenção do sistema, que deverá ser realizada de forma periódica e programada.

3.2.2. Documentação Técnica

O conteúdo da documentação técnica dependerá das instalações projetadas, devendo ser apresentada conforme os critérios abaixo estabelecidos, adequados aos procedimentos e exigências do Corpo de Bombeiros RS, para a aprovação do PPCI.

3.2.2.1. Planta de situação:

Escala 1/500 ou 1/1000, indicando o nome das ruas que formam a quadra onde está situado o terreno, norte magnético, e as dimensões do lote e das edificações;

3.2.2.2. Implantação:

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Escala 1/200 ou 1/250, indicando dentro do terreno, os prédios existentes e aqueles a construir/ampliar/reformar; curvas de níveis; cursos d'água, talwegues, etc.; reservatórios; os elementos projetados, externos as edificações, e as suas ligações com as redes públicas ou redes existentes.

3.2.2.3. Planta baixa:

Apresentar planta para cada nível da edificação, em escala 1/50 ou 1/75, com legendas completas, com informações de toda simbologia utilizada em prancha, contendo:

- A localização precisa e identificação dos aparelhos, equipamentos e/ou áreas a serem atendidos pelas instalações;
- A localização precisa e identificação de todos os dispositivos e elementos das instalações projetados: reservatórios, sistemas de bombeamento, hidrantes (incluindo o hidrante de calçada), caixas de mangueiras, chuveiros automáticos, sistema de válvula de governo e alarme, válvulas, registros etc., informando dimensões, material, cotas, sentido do fluxo, inclinação, etc.;
- O traçado de tubulações internas e externas, devidamente dimensionadas, com a indicação de comprimento, material, diâmetro, elevação, sentido do fluxo, inclinação, etc., incluindo a posição e identificação de prumada(s), shafts, conexões, etc.;
- A área de cobertura dos chuveiros;
- Pontos de drenagem da rede por pavimento;

3.2.2.4. Planta de Barrilete:

Apresentar em escala 1/50 ou 1/75, com legendas completas, com informações de toda simbologia utilizada em prancha, contendo:

- O traçado de tubulações das instalações que se originam no reservatório e seguem até as colunas de distribuição, devidamente dimensionadas, com a indicação de comprimento, material, diâmetro, elevação, sentido do fluxo, inclinação, etc., incluindo a posição e identificação de prumada(s), shafts, conexões, registros etc.

3.2.2.5. Perspectiva Isométrica/Estereogramas:

Apresentar em escala 1/25, com legendas completas, com informações de toda simbologia utilizada em prancha, contendo:

- A distribuição dos ramais e sub-ramais, das instalações, desde as colunas até os pontos de consumo, hidrantes, mangotinhos e/ou chuveiros automáticos, incluindo conexões, registros, válvulas e reguladores de pressão, etc., com especificações dos materiais, as bitolas dos elementos, nome e altura dos pontos de consumo;

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

3.2.2.6. Detalhes/Cortes Esquemáticos:

Apresentar em escala 1/25 ou 1/50, com legendas completas, com informações de toda simbologia utilizada em prancha, contendo:

- As instalações dos reservatórios, mostrando os pontos de entrada, torneira bóia/chave-bóia, saída para consumo/combate a incêndio, extravasor, aviso e limpeza, incluindo conexões, registros, etc., com a especificação do material e diâmetros;
- Apresentação da distribuição vertical da tubulação, desde a saída do reservatório passando pelas colunas até os hidrantes, mangotinhos ou chuveiros automáticos, incluindo conexões, registros, etc., com a especificação do material e diâmetros;
- Detalhamento da casa de bombas, abrigos, etc., incluindo as instalações projetadas, especificações, dimensões, etc.;
- Detalhamento do sistema de bombeamento, pressurização, automatização e comando, com a especificação do material e equipamentos;
- Detalhamento, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinhos, caixas de mangueiras, registro de passeio, válvulas e alarmes, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação, equipamentos e outros;
- Detalhes da distância entre os defletores de chuveiros e o forro, laje, cobertura ou qualquer outro tipo de obstruções, área de cobertura dos chuveiros, etc.;
- Detalhes de montagem dos equipamentos, incluindo os sistemas de suporte, fixação, detalhes de vedação, selagens de shafts e dutos, etc.;
- Detalhamento dos dispositivos de teste e drenos; • Detalhe das tubulações enterradas;

3.2.2.7. Memorial Descritivo

Deverão ser entregues os memoriais exigidos nas RTCBMRS, devendo ser adotados os modelos constantes dos anexos das resoluções, além do Memorial Descritivo correspondente à exposição da proposta a ser executada, conforme descrito abaixo:

O Memorial deverá complementar o projeto descrevendo todos os sistemas propostos, especificando os materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução das instalações.

Apresentar as soluções técnicas adotadas, suas justificativas, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

As especificações não deverão conter marcas. Quando for imprescindível especificar a marca dos produtos deverá ser incluído o termo: "ou equivalente em qualidade, técnica e acabamento";

No Memorial deverá constar, também:

- Legislação/Normas;
- Relação da Documentação Técnica.
- As informações sobre as redes existentes, sobre as condições de atender a demanda prevista;
- As informações sobre as redes públicas existentes, sobre as condições de atender a demanda prevista;
- Os dados utilizados para o dimensionamento dos reservatórios;
- Os dados utilizados para o dimensionamento das instalações hidráulicas de combate a incêndio, incluindo a classificação;
- Os dados utilizados para o dimensionamento e especificação de sistemas de bombeamento e/ou pressurização;
- As recomendações para a instalação das tubulações aparentes, embutidas e enterradas;
- Os testes a serem realizados nas instalações;
- Apresentar o programa de inspeção e manutenção do sistema, que deverão ser realizados de forma periódica e programada;
- A exigência para a empresa, executora da obra, apresentar o Projeto como Executado ("as built"), que representa as alterações que podem ocorrer durante a execução da obra em caráter de excepcionalidade. Deve apresentar de forma precisa, exatamente o que foi executado na obra, constitui a revisão final, pós obra, de todos os elementos do projeto executivo.

3.2.2.8. Memória de Cálculo:

Deverá contemplar todos os elementos, dados, métodos e resultados, utilizados no dimensionamento das instalações e especificação de equipamentos.

3.2.2.9. Planilha de Quantitativos:

Deverá contemplar todos os materiais previstos no projeto hidrossanitário para a execução das instalações previstas no projeto.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Devendo ser apresentadas por projeto e por pavimento, contento a descrição, a unidade de referência e a quantidade.

Definição de prazo de garantia e fornecimento de Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;
- Numerar na planta baixa as áreas a serem atendidas pelo projeto hidrossanitário para a identificação na planta de perspectiva isométrica;
- No sistema de bombeamento prever um conjunto moto-bomba reserva;
- A reserva de incêndio pode ser conjugada com a de consumo, desde que as saídas sejam instaladas de forma que a reserva de incêndio seja mantida;
- As fixações deverão ser distribuídas de maneira tal que as conexões não fiquem sujeitas às tensões mecânicas e os tubos as flexões;
- Indicar detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Estabelecer as medidas a serem tomadas para que, durante a obra, não ocorram danos com as instalações existentes;
- Nas alterações ou desativação de elementos deverão ser tomados os cuidados para restabelecer o funcionamento do sistema;
- Refazer ou determinar o novo destino às instalações ligadas aos elementos alterados ou desativados, conforme o caso. Os elementos desativados deverão ser removidos ou vedados.
- Os materiais, componentes e equipamentos a serem especificados deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e devendo, também, obedecer às normativas pertinentes, às recomendações das concessionárias locais e às especificações dos fabricantes, inclusive nos teste a serem aplicados.
- A equipe técnica da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**, deverá ser consultada em caso de dúvidas na elaboração dos projetos ou de aspectos não tratados neste documento.
- A equipe técnica da **SOP / SSP / SEAPEN – Força Tarefa**, poderá solicitar as adaptações, correções, supressões e complementações que julgar necessárias em cada um dos produtos, as quais devem ser obrigatoriamente consideradas nos produtos subseqüentes às alterações realizadas.

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O dimensionamento das instalações e de seus elementos será de exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s).

Será tarefa da Contratada, aprovar seus projetos junto às concessionárias, Corpo de Bombeiros e demais Órgãos controladores, no cumprimento da legislação vigente no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal. Caso não seja necessária a aprovação de algum projeto, a contratada deverá informar e apresentar a devida justificativa.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a execução das modificações necessárias à aprovação dos projetos, caso necessário. As impropriedades apontadas serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

Porto Alegre, 13 março de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke

Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
ID -1466976 - CAU-A18756-9
BM / DLP - Centro de Obras

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS
**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS OBJETOS DO TERMO DE REFERENCIA PARA PPCI –
VIA EMPRESA**

Nº Processo: ____/____-____-____

Órgão: SSP - BRIGADA MILITAR

Local:

Endereço:

Município: PORTO ALEGRE- RS

Eu, _____, CPF n.º _____ responsável legal por
_____, venho por meio deste, atestar a entrega dos seguintes documentos para o
endereço: _____.

- ☐ Levantamento Cadastral;
- ☐ Laudos Técnicos padrão CBMRS;
- ☐ PPCI- Plano de Prevenção Contra Incêndio;
- ☐ Projeto de Hidrantes;
- ☐ Projeto Elétrico e de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas;
- ☐ Orçamento e Cronograma Físico-financeiro
- ☐ Entrega do PPCI aprovado, com o respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em todas suas formas legais disponíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);

Podendo assim, dar seguimento aos trabalhos que forem complementares para conclusão do objeto do contrato.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____

Nome do responsável Funcional / CPF

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS OBJETOS DO TERMO DE REFERENCIA PARA PPCI
VIA Força Tarefa SOP SSP**

Nº Processo: ____/____-____-____

Órgão: SSP - BRIGADA MILITAR

Local:

Endereço:

Município: PORTO ALEGRE- RS

Eu, _____, CPF n.º _____ responsável legal por
_____, venho por meio deste, atestar a entrega dos seguintes documentos para o
endereço: _____.

- ☐ Levantamento Cadastral;
- ☐ Laudos Técnicos padrão CBMRS;
- ☐ PPCI- Plano de Prevenção Contra Incêndio;
- ☐ Projeto de Hidrantes;
- ☐ Projeto Elétrico e de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas;
- ☐ Orçamento e Cronograma Físico-financeiro
- ☐ Entrega do PPCI aprovado, com o respectivo Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em todas suas formas legais disponíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);

Podendo assim, dar seguimento aos trabalhos que forem complementares para conclusão do objeto do contrato.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____

Nome do responsável Funcional / CPF



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO

Eu, _____, CPF n.º _____ responsável legal
por _____, venho por meio deste, atestar a ciência e a
concordância com o exposto a partir do material apresentado, pertinente ao processo
n.º _____. Podendo assim, dar seguimento aos trabalhos que forem
complementares para conclusão do objeto do contrato.

Porto Alegre, __ de _____ de _____

Nome do responsável Funcional / CPF

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Eu, _____, CPF n.º _____
responsável legal pela empresa _____, venho por meio deste,
atestar o conhecimento do local onde serão realizados os serviços contratados,
pertinente ao processo n.º _____, Contrato n.º _____.

Porto Alegre, __ de _____ de _____

Nome do responsável Empresa / CPF

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a
BRIGADA MILITAR do RS determina a PARALISAÇÃO DO PRAZO DE
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, correspondentes ao expediente n.º ____/____-
_____-__, e contrato de Prestação de Serviços n.º _____, a partir desta
data, em virtude do aguardo da emissão de documento necessário para o
desenvolvimento dos projetos, a ser fornecido pelo seguinte órgão
público: _____.

A contagem do prazo será retomada imediatamente do recebimento do
referido Documento, podendo assim, dar seguimento aos trabalhos que forem
complementares para conclusão do objeto do contrato.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável Funcional / CPF

Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

08/04/2020 18:25:17





CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Registro Nacional: A18756-9

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
(Especialização), Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: BRIGADA MILITAR CNPJ 89.175.541/0001-64

Documento de identificação: 89175541000164

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 12/12/2019

Data de Início: 12/12/2019

Previsão de término: 17/06/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA SANTOS FERREIRA

Nº: 4321

Complemento:

Bairro: MARECHAL RONDON

UF: RS CEP: 92020000

Cidade: CANOAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 7.191,65

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 7.191,65

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Termo de Referencia e Planilha de Orçamento Global para contratação de Plano e Projeto de PPCI para as edificações do CPM metropolitano da Brigada Militar.

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: b050zC Impresso em: 08/04/2020 às 17:23:41 por: , ip: 177.79.3.28



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, ____ de ____ de ____
Local Dia Mês Ano

BRIGADA MILITAR CNPJ 89.175.541/0001-64
Documento de identificação: 89175541000164

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE
CPF: 491.827.650-49

RASCUNHO



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: b050zC Impresso em: 08/04/2020 às 17:23:41 por: , ip: 177.79.3.28

Nome do documento: RRT.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

08/04/2020 18:25:42



CENTRO DE OBRAS DA BRIGADA MILITAR			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA			
PROA		LOCAL	
UF: RIO GRANDE DO SUL		OBS.: DESONERADA	
ITEM	DESCRIÇÃO BDI DESONERADO (RECURSOS DO ESTADO)	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	1,35	NÃO INCIDE
B2	Feridos	4,24	NÃO INCIDE
B3	Auxílio Enfermidade	8,63	6,65
B4	13º Salário	0,72	0,56
B5	Licença Paternidade	0,91	0,70
B6	Faltas justificadas	17,90	NÃO INCIDE
B7	Dias de chuva	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente do Trabalho	10,82	8,33
B9	Férias Gozadas	0,06	0,05
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A	44,77	16,39
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,51	3,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58	3,53
C5	Indenização Adicional	0,42	0,33
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A	14,65	11,28
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,52	2,75
D2	Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	7,94	3,07
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	6,27	6,27
E2	Auxílio Educação	1,51	1,51
E3	Vale-transporte	18,23	18,23
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	26,01	26,01
TOTAL (A + B + C + D + E)		110,17	73,55

Nome do documento: LEIS SOCIAIS PPCI CPM.pdf

Documento assinado por

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

08/04/2020 18:26:18



ANEXO VI DA IN_CAGE Nº 01-2013 .			
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS -BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	
1	Administração Central (AC)	4,25%	
2	Seguros (S)	0,45%	
3	Riscos e Imprevistos (R)	1,12%	
4	Garantias (G)	0,45%	
5	PIS (I)	0,65%	
6	ISS (I)	1,53%	
7	COFINS (I)	3,00%	
8	Despesas Financeiras (DF)	0,99%	
9	Bonificação (Lucro) (L)	7,56%	
10	CPRB (I) contribuição previdenciária sobre a receita bruta	4,50%	
	Cálculo do BDI		
	$1+(AC+S+R+G)$	1,063	
	$1+DF$	1,010	
	$1+L$	1,076	
	I	0,097	
	$1-I$	0,903	
	$BDI=((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1$	27,81%	
OBS	O orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de contribuição previdenciária e foi adotada a modalidade mais adequada ao tomador		



Nome do documento: BDI PPCI CPM.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

08/04/2020 18:26:46



PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL
Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)

Para a contratação de serviço, visando à execução do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das OPM's do CPM.
Foram utilizados como parâmetro os seguintes índices e valores mínimos de serviço:
Adotada a modalidade mais adequada ao Estado, que é a desonerada, com a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) dentro do BDI de 27,81% e leis sociais de 110,17%.

1. LEVANTAMENTO CADASTRAL - 2,17
2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA - 0,13
3. PLANO E PROJETO DE PPCI - 4,29
4. PROJETO ELÉTRICO E SPDA - 1,55
5. PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES - 0,97
6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 1,18

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO				
Nº	Comando	OPM	Endereço	Orçamento estimado R\$
1	CPM	24º BPM ALVORADA	Rua Roberto de Souza Feijónº 107	7.369,05
2	CPM	26º BPM CACHOEIRINHA	Avenida Flores da Cunha, nº 3419	13.407,87
3	CPM	CPM/SEDE CANOAS	Rua Santos Ferreira, nº 4321	27.371,40
4	CPM	17º BPM/ Sede GRAVATAI	R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901	8.244,65
5	CPM	17º BPM GRAVATAI	Rua Afonso Alves, nº 490	8.111,38
6	CPM	33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	9.497,67
				74.002,02

Sendo assim, encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Porto Alegre, 08 de abril de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arq. Urb. / Engª Segª do Trabalho
CAU-A18756-9
BM / DLP-CO / ID-1466976



Nome do documento: CPM POG resumo PPCI 2020.pdf

Documento assinado por

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

08/04/2020 18:27:38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Porto Alegre, RS, 08 de abril de 2020.

Of nº 149/STéc-CO/20

Do Chefe do CO
Ao Sr. Diretor do DLP
Assunto: Projeto de PPCI - CPM

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho-lhe o PROA de número 19/1203-0012199-1 o qual versa sobre o serviço de contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI das edificações dos OPMs: CPC - Comando de Policiamento Metropolitano da região metropolitana de Porto Alegre, todos identificados em listagem anexa.

Esta contratação de serviço faz-se necessária devido à complexidade do assunto e para adequação as normas vigentes, para tanto recomendamos seja alocado o recurso necessário de acordo com a planilha de orçamento global anexa no valor de **R\$ 74.002,02 (Setenta e quatro mil dois reais e dois centavos)**.

Em anexo o Termo de Referencia e todas as peças técnicas pertinentes ao assunto do PPCI dos referidos OPMs.

ROGÉRIO ARAUJO DE SOUZA – Maj. QOEM

Chefe do Centro de Obras

Do Diretor do DLP
Ao Sr Chefe da Divisão Técnica -DLP
Encaminho o presente à apreciação de V. Sª.
Em 08/04/2020.

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO – Ten Cel QOEM
Diretor do DLP

NÓS PRESERVAMOS, PROJETAMOS E CONSTRUIMOS HOJE, A BRIGADA MILITAR DO AMANHÃ!

Centro de Obras da Brigada Militar
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Cidade Baixa – Porto Alegre
CEP 90160-070 – Fones: 3288 3308 – 3288 3314 – 32883301
E-mail: co@brigadamilitar.rs.gov.br



NÓS PRESERVAMOS, PROJETAMOS E CONSTRUIMOS HOJE, A BRIGADA MILITAR DO AMANHÃ!

Centro de Obras da Brigada Militar
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Cidade Baixa – Porto Alegre
CEP 90160-070 – Fones: 3288 3308 – 3288 3314 – 32883301
E-mail: co@brigadamilitar.rs.gov.br



Nome do documento: oficio CO encaminha p alocar recurso PPCI CPMetropolitano.docx

Documento assinado por

ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
Cesar Adriano Patricio

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 232498901
BM / DLP-DADM / 223300201

Data

09/04/2020 09:40:25
09/04/2020 11:16:53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Porto Alegre, 13 de Abril de 2020.

Ofício nº 221/DT-DLP/20

Do Diretor do DLP

Ao Sr Chefe do EMBM

Assunto: Solicitação de recurso

Ao saudar cordialmente V.S^a, encaminho PROA nº 19/1203-0012199-1 que versa sobre a contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM, solicito o recurso financeiro no valor de R\$ 74.002,02 na rubrica 3.3.90.39.3930 para dar continuidade nos tramites da contratação.



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
Ten Cel QOEM – Diretor do DLP



Nome do documento: Of 221 - EMBM - PROA 19-1203-0012199-1 PPCI CPM E CABM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

13/04/2020 10:33:56



Folha de Informação

Ref: PROA 19/1203-0012199-1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - ESTADO-MAIOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

ENCAMINHAMENTO nº1645/EMBM/SecExec/2020

Prioridade no Trâmite: **NORMAL**

Ao Sr. Chefe da PM-4,

1. O presente PROA sob o nº 19/1203-0012199-1 versa sobre solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 74.002.02, para dar continuidade nos trâmites de contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM;
2. Encaminho a V.S.^a o presente expediente para conhecimento e manifestação em face da repercussão financeira.

Porto Alegre, 13 de abril de 2020.

CRISTINE RASBOLD – Cel QOEM
Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Prot 1264/2020
FLGM



Nome do documento: Enc 1645 SecExec 2020 - PM4 - PROA 19 1203-0012199-1 versa sobre solicitacao de recurso financeiro.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristine Rasbold

BM / EMBM / 158190201

13/04/2020 15:04:36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul
Nota da SRO 014612

17/04/2020 11:44:24
Lauriane Ledi Lunardi
Página: 1 / 1

SRO: 014612
Exercício: 2020
Tipo: Liberação
Situação: Atendida
UO: 12.60 SEC. DA SEGURANCA PUBLICA FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA
Responsável: 06005101 CRISTINE RASBOLD
Assunto UFIN: 1207.0001 Geral
Data Envio: 16/04/2020
Data Último Despacho: 16/04/2020
Data Atendimento: 16/04/2020
Data Lançamento: 16/04/2020
Prioridade Governo: Não
Recurso: 0170 REC OPERAC FESP (BM)
Modalidade Cota: 01 COM COTA
Tipo Cota: 110 CUSTEIO EXECUTIVO
Mês Cota Lib: 04
Tipo Fluxo: 01 Geral
Tipo Operação: 27 OUTROS
Observação: Atendimento Automático.
SRO Analisada?
Documento(s) anexo(s)? Não

PROCESSOS

19/1203-0012199-1

ITENS

Projeto	Natureza Despesa até Elemento	Valor
Subprojeto	Natureza Despesa até Rubrica	
Subtipo Cota		
6566 MANUT POLICIA OST BM FESP	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	74.002,02
00001 MANUTENCAO DOS SERVICOS D		
656601 MANUT POLICIA OST BM FESP		

TOTAIS

Nat. Dsp. até Elemento	Valor
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	74.002,02
Total:	R\$ 74.002,02
Saldo Recurso antes Atendimento	R\$ 696.289,83

DESPACHO

Data	Hora	Cliente	Usuário	Destino
16/04/2020	13:59:24	BM - PM4SPDO	Lauriane Ledi Lunardi	SF - TE/DPO
Para atender demanda da BM, referente a contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM.				

ANÁLISE

Situação	Data	Hora	Usuário
	02/01/100	00:00:00	

NULL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - ESTADO MAIOR
PM4 - SETOR DE PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS (NDR) nº 468/PM4-SPDO/20

EXTRA

Através desta informo a liberação de recursos, obedecendo a seguinte classificação de despesa:

OPM: **DLP**

Elem/Rub	Descrição	SRO	Req.	Proj.	Subproj.	Rec.	Valor
U.O.: 12.60		Tesouraria:					060
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						74.002,02
3.3.90.39.3930	Conservação de Bens Imóveis	014.612	671.542	6566	00001	0170	74.002,02
	PROA 19/1203-0012199-1 - PPCI nos prédios do CPM e CABM.						
TOTAL DO ÓRGÃO							74.002,02

Porto Alegre, 17 de abril de 2020

CRISTINE RASBOLD
Cel QOEM – Chefe do EMBM

EMBM/PM4 - Setor de Programação e Distribuição Orçamentária
Rua dos Andradas, 522 - Centro - CEP 90020-002 - Fone (51) 3288-2923
e-mail: <pm4-sdo@brigadamilitar.rs.gov.br>

LLL - SD



Nome do documento: 468 - D Extra.xls

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristine Rasbold

BM / EMBM / 158190201

20/04/2020 13:43:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, César Adriano Patrício, Id. Funcional nº 2233002, CPF nº 630.396.720-53, Tenente Coronel da Brigada Militar, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio, domiciliado a Rua André Belo, nº 70, Nesta Capital, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

- Objeto: Contratação de empresa para executar PPCI nos prédios das unidades do CPM e CABM, conforme Proa nº 19/1203-0012199-1 sendo que o valor distribuído para contratação foi de R\$ 74.002,00 distribuídos na NDR 468

Unidade Orçamentária: 12.60
Projeto/Atividade: 6566.00001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3930
Valor Total R\$ 74.002,00

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no orçamento do exercício atual e subsequente e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Porto Alegre, RS, 22 de Abril de 2020



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
Ten Cel QOEM – Diretor do DLP



Nome do documento: Decl ordenador PROA 19-1203-0012199-1 PPCI PARA CPM e CABM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

22/04/2020 10:55:21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Porto Alegre, 22 de Abril de 2020.

Ofício nº 245/DT-DLP/20

Do Diretor do DLP

Ao Sr Diretor Geral/SSP

Assunto: Instrução

Ao saudar cordialmente V.S^a, encaminho PROA nº 19/1203-0012199-1 que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar PPCI nas unidades do CPM e CABM, solicito as demais providencias para dar continuidade nos procedimentos licitatórios.



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
TC QOEM – DIRETOR do DLP



Nome do documento: Of 245 SSP FT Proa 19-1203-0012199-1 contratacao empresa para fazer PPCI unidades do CPM E CABM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

22/04/2020 10:56:13



De ordem, consoante solicitação da Brigada Militar, encaminhe-se à **Força Tarefa SSP/SOP/SEAPEN** para análise e providências de sua competência.

LUCIANE KETTERMANN MELLO
Analista Jurídica
Direção-Geral da SSP/RS



Nome do documento: FT.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciane Kettermann Mello

SSP / DG / 255344903

22/04/2020 12:09:58



À
Força-Tarefa

Cláudio Zamora

O presente expediente trata da contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM.

Encaminhamos o mesmo para elaboração do Anexo I - Folha de Dados e demais documentos necessários ao procedimento licitatório.

Camila do Rio Martins

SSP - Mat. 35073191

Encaminho para que seja adequado orçamentos em conformidade com a nova diretriz.

Claudio Renato Zamora Costa

SSP - Mat. 351183902



Nome do documento: ENCAMINHAMENTO.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Claudio Renato Zamora Costa

SSP / FORCA-TAF / 351183902

03/06/2020 11:11:10



À
Direção-Geral SSP
c/ vistas ao Centro de Obras da BM

O presente expediente trata da contratação de empresa de arquitetura/engenharia para à execução do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do CPM e CABM.

Considerando o questionamento realizado pela SOP no Proa 19/1203-0010782-4, quanto da incidência de encargos sociais em contratação de projetos de arquitetura/engenharia, solicitamos, ao Centro de Obras, a revisão do orçamento elaborado, tendo em vista que nestes casos NÃO HÁ incidência de encargos sociais.

Camila do Rio Martins
SSP - Mat. 35073191

Nos termo da informação da Força Tarefa SSP/SOP/SEAPEN de folhas retro, de ordem, restitua-se à **Brigada Militar – BM, com vistas ao Centro de Obras**, para as providências requeridas.

LUCIANE KETTERMANN MELLO

Analista Jurídica
Direção-Geral da SSP/RS



Nome do documento: BM obras instruir.htm

Documento assinado por

Luciane Kettermann Mello

Órgão/Grupo/Matrícula

SSP / DG / 255344903

Data

03/06/2020 14:00:03



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ENCAMINHAMENTO nº 02810/20-GCG/Sec. Exec.

Prioridade no trâmite: **NORMAL**

- I. Ao Sr. Diretor de Logística e Patrimônio;
- II. Refere-se ao PROA nº 19/1203-0012199-1, o qual versa sobre solicitação de recurso financeiro para dar continuidade nos trâmites de contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM;
- III. Encaminho a V. S.^a, conforme determinação do Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas ao CO, para conhecimento e medidas decorrentes.

Porto Alegre, RS, 03 de junho de 2020.

JUCELI DOS SANTOS MOREIRA - Maj QOEM
Chefe Interino do Gabinete do Comandante-Geral

Por delegação:

MICHELE MARIA SAGIN DA SILVA - Maj QOEM
Chefe da Secretaria Executiva do GCG



Prot. 02337/2020
PG

Nome do documento: 02810 Enc - DLP - PROA 191203-0012199-1 Contratacao de empresa para executar o PPCI nos predios do CPM e CABM.pdf

Documento assinado por

Michele Maria Sagin da Silva

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / GCG-CMDO / 288878501

Data

04/06/2020 14:33:17



Com a finalidade de instruir o PROA de número 19/1203-0012199-1 o qual versa sobre o serviço de contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI das edificações dos OPMs do CRPO CPM anexos.

De acordo com análise e solicitação da Força Tarefa SSP/SOP:

“quanto á incidência de encargos sociais quando da contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia/arquitetura, informamos que NÃO HÁ INCIDÊNCIA de encargos sociais neste caso solicitamos a revisão da planilha de orçamento.”

Portanto:

Revisamos todas as planilhas e atualizamos os valores que por sua vez, sem a incidência dos Encargos Sociais, diminuiram consideravelmente, sendo necessária a atualização do valor total na SRO.

Isto posto recomendamos seja realocado o recurso necessário de acordo com a nova planilha de orçamento global anexa no valor de R\$ 35.598,64 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Desta forma encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Fernanda Silveira Keunecke

Arquiteta e Urbanista

Engenheira de Segurança do Trabalho

CAU-A18756-9

DLP - Centro de Obras

BM - Mat. 146697601



Nome do documento: Solicitacao atendida.htm

Documento assinado por

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

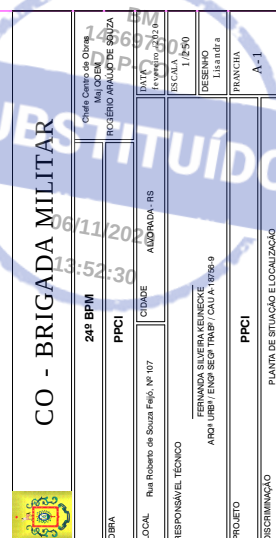
Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

15/06/2020 18:16:19





Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 15/06/2020

146697601
DLP-CO

Obra: 380 - 24 BPM ALVORADA - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Roberto de Souza Feijó nº107
Cidade: Alvorada

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	716,14	M2	0,00	1,03	
			0,00	737,62	737,62
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	716,14	M2	0,13	0,00	
			93,09	0,00	93,09
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			93,09	737,62	830,71
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	716,14	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.460,93	1.460,93
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	716,14	M2	0,00	0,73	
			0,00	522,78	522,78
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	716,14	M2	0,00	0,46	
			0,00	329,42	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.313,13	3.072,88
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	716,14	M2	0,00	0,56	
			0,00	401,04	401,04
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	401,04	401,04
TOTAL DO ORÇAMENTO			93,09	3.451,79	3.544,88

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 15/06/2020

Página 1 de 1

Obra: 381 - 26 BPM CACHOEIRINHA - Projeto PPCI

Endereço: Av Flores da Cunha nº 3419

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Cachoeirinha

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	1.303,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	1.342,09	1.342,09
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	1.303,00	M2	0,13	0,00	
			169,39	0,00	169,39
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			169,39	1.342,09	1.511,48
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	1.303,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	2.658,12	2.658,12
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	1.303,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	951,19	951,19
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	1.303,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	599,38	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	4.208,69	4.698,48
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1.303,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	729,68	729,68
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	729,68	729,68
TOTAL DO ORÇAMENTO			169,39	6.280,46	6.449,85

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

CPM/SEDE Canoas
A=2.660,00 m²
Rua Santos Ferreira, nº 4321



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 15/06/2020

Página 1 de 1

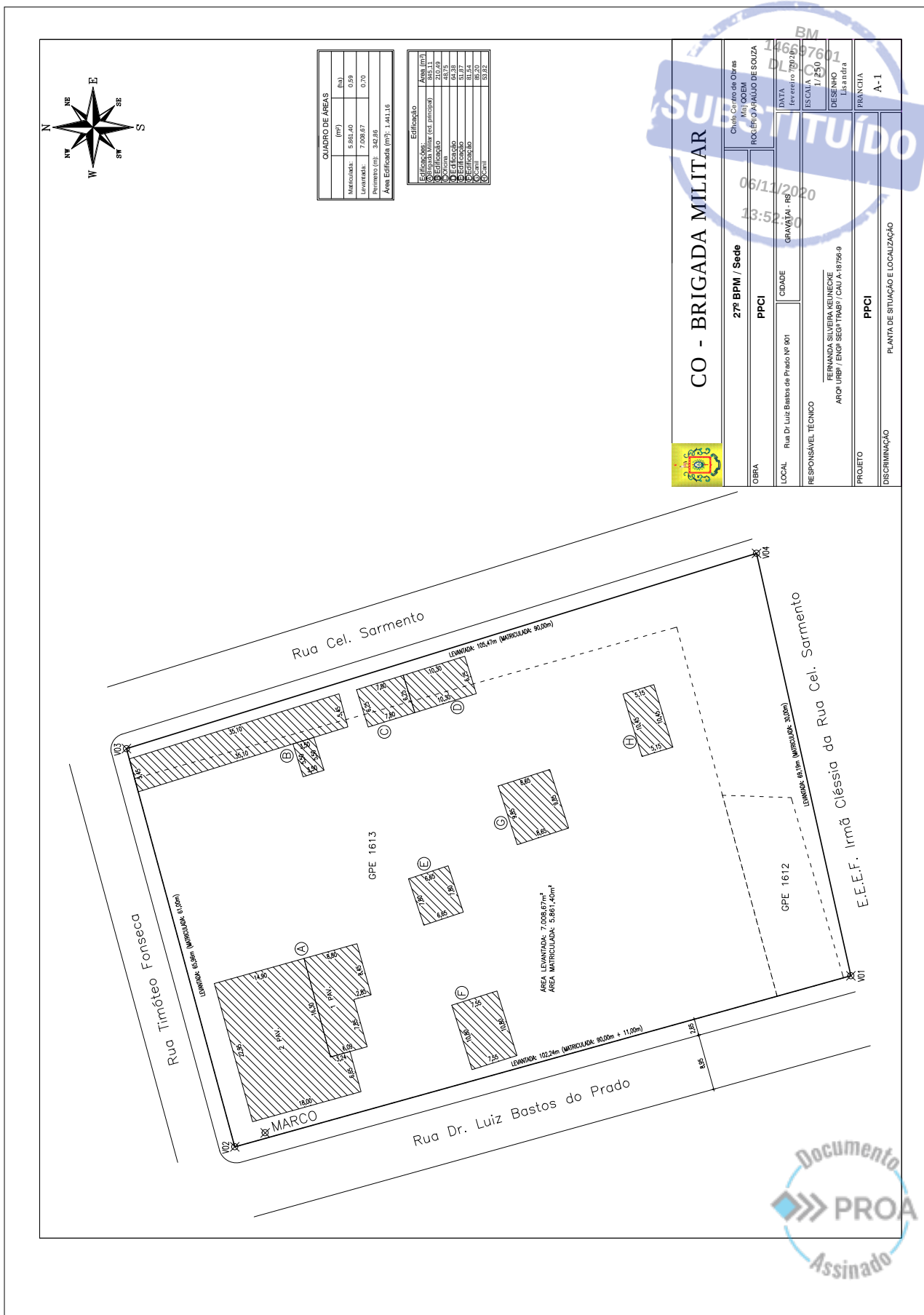
Obra: 382 - CPM SEDE CANOAS - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Santos Ferreira nº 4321
Cidade: Canoas

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	2.660,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	2.739,80	2.739,80
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	2.660,00	M2	0,13	0,00	
			345,80	0,00	345,80
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			345,80	2.739,80	3.085,60
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	2.660,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	5.426,40	5.426,40
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	2.660,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	1.941,80	1.941,80
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	2.660,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	1.223,60	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	8.591,80	8.457,37
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	2.660,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	1.489,60	1.489,60
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	1.489,60	1.489,60
TOTAL DO ORÇAMENTO			345,80	12.821,20	13.167,00

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 15/06/2020

Página 1 de 1

Obra: 383 - 17 BPM SEDE GRAVATAI - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Dr Luis Bastos de Prado esq Rua Timóteo Fonseca nº 901
Cidade: Gravatai

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	801,23	M2	0,00	1,03	
			0,00	825,27	825,27
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	801,23	M2	0,13	0,00	
			104,15	0,00	104,15
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			104,15	825,27	929,42
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	801,23	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.634,51	1.634,51
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	801,23	M2	0,00	0,73	
			0,00	584,90	584,90
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	801,23	M2	0,00	0,46	
			0,00	368,57	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.587,97	3.308,58
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	801,23	M2	0,00	0,56	
			0,00	448,69	448,69
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	448,69	448,69
TOTAL DO ORÇAMENTO			104,15	3.861,93	3.966,08

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravatai, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

17º BPM - GRAVATAI
A=788,28 m²
Rua Afonso Alves nº490



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: 384 - 17 BPM GRAVATAI - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Afonso Alves nº 490
Cidade: Gravataí

Data: 15/06/2020

146697601
Página 1 de 1
DLP-CO

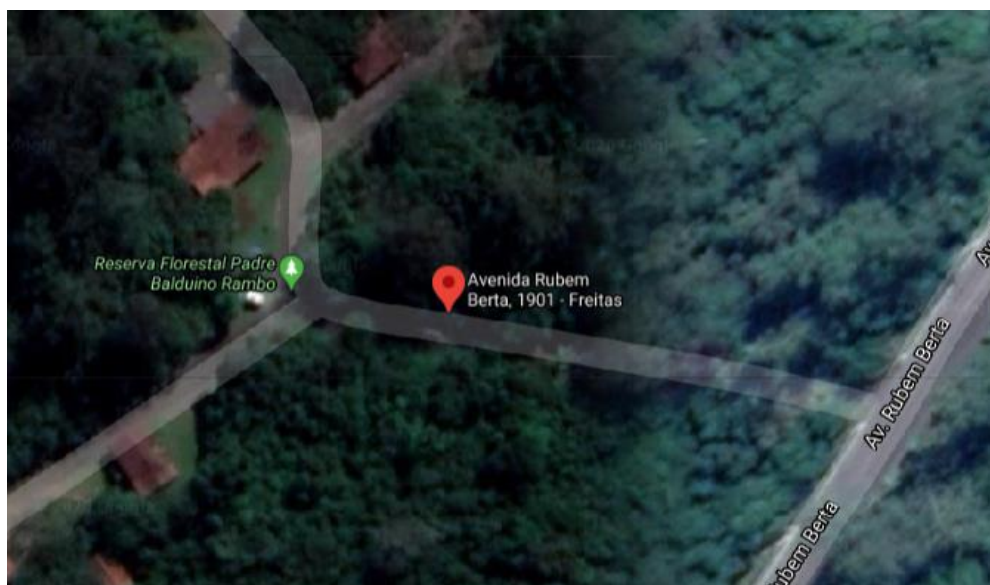
Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	788,28	M2	0,00	1,03	
			0,00	811,93	811,93
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	788,28	M2	0,13	0,00	
			102,47	0,00	102,47
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			102,47	811,93	914,40
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	788,28	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.608,09	1.608,09
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	788,28	M2	0,00	0,73	
			0,00	575,44	575,44
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	788,28	M2	0,00	0,46	
			0,00	362,61	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.546,14	3.272,71
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	788,28	M2	0,00	0,56	
			0,00	441,44	441,44
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	441,44	441,44
TOTAL DO ORÇAMENTO			102,47	3.799,51	3.901,98

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

33º BPM - SAPUCAIA DO SUL
A=923,00 m²
Avenida Rubem Berta nº1901, Horto Florestal



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 15/06/2020

Página 1 de 1

Obra: 385 - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL - Projeto PPCI

Endereço: Av Rubem Berta nº 1901

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Sapucaia do Sul

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	923,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	950,69	950,69
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	923,00	M2	0,13	0,00	
			119,99	0,00	119,99
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			119,99	950,69	1.070,68
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	923,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.882,92	1.882,92
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	923,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	673,79	673,79
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	923,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	424,58	1.089,17
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.981,29	3.645,88
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	923,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	516,88	516,88
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	516,88	516,88
TOTAL DO ORÇAMENTO			119,99	4.448,86	4.568,85

BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Nome do documento: Plantas e Orcamentos junho 2020.pdf

Documento assinado por

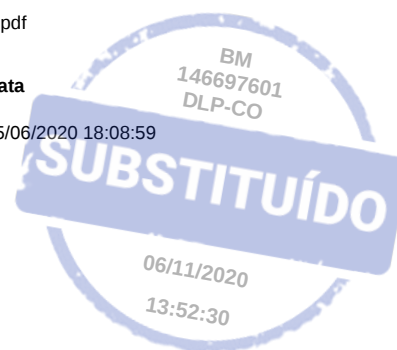
FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

15/06/2020 18:08:59



Planilha de Orçamento Global resumida
Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)
Para a contratação de serviço, visando à execução do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das OPM's abaixo:
Foram utilizados como parâmetro os seguintes índices e valores mínimos de serviço:
Adotada a modalidade mais adequada ao Estado, que é a desonerada, com a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) dentro do BDI de 27,81%.

1. LEVANTAMENTO CADASTRAL - 1,03
2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA - 0,13
3. PLANO E PROJETO DE PPCI - 2,04
4. PROJETO ELÉTRICO E SPDA - 0,73
5. PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES - 0,46
6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 0,56

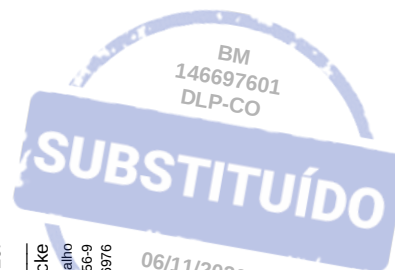
COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO					
Nº	Comando	OPM	Endereço	Área(m²)	Orçamento estimado R\$
1	CPM	24º BPM ALVORADA	Rua Roberto de Souza Feijónº 107	716,14	3.544,88
2	CPM	26º BPM CACHOEIRINHA	Avenida Flores da Cunha, nº 3419	1.303,00	6.449,85
3	CPM	CPM/SEDE CANOAS	Rua Santos Ferreira, nº 4321	2.660,00	13.167,00
4	CPM	17º BPM/ Sede GRAVATAI	R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901	801,23	3.966,08
5	CPM	17º BPM GRAVATAI	Rua Afonso Alves, nº 490	788,28	3.901,98
6	CPM	33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	923,00	4.568,85
				7.191,65	35.598,64

Sendo assim, encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arq. Urb. / Engª Segª do Trabalho
CAU-A18756-9
BM / DLP-CO / ID-1468976

06/11/2020
13:54:04



Nome do documento: CPM POG resumoPPCI junho 2020.pdf

Documento assinado por

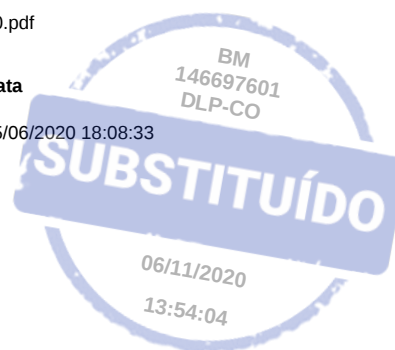
FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

15/06/2020 18:08:33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

Of nº 233/STéc-CO/20

Porto Alegre, RS, 15 de junho de 2020.

Do Chefe do CO
Ao Sr. Diretor do DLP
Assunto: Projeto de PPCI – CRPO CPM

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho-lhe o PROA de número 19/1203-0012199-1 o qual versa sobre o serviço de contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI das edificações dos OPMs: CPC - Comando de Policiamento Metropolitano da região metropolitana de Porto Alegre, todos identificados em listagem anexa.

Em atenção ao solicitado pela da Força Tarefa SSP/SOP, quanto a NÃO INCIDÊNCIA de encargos sociais quando da contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia/arquitetura solicitando revisão da planilha de orçamento.

Informamos que foram atendidas as solicitações, bem como a revisão das planilhas e atualizamos os valores que por sua vez, sem a incidência dos Encargos Sociais, diminuiriam consideravelmente, sendo necessária a atualização do valor total na SRO.

Isto posto recomendamos seja realocado o recurso necessário de acordo com a nova planilha de orçamento global anexa no valor de R\$ 35.598,64 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Encaminhamos para conhecimento das informações com as providencias atendidas e anexadas para análise e adoção das medidas pertinentes a continuidade do pleito.

ROGÉRIO ARAUJO DE SOUZA – Maj. QOEM

Chefe do Centro de Obras

Do Diretor do DLP
Ao Sr Chefe da Divisão Técnica - DLP
Encaminho o presente à apreciação de V. S^a.
Em 15/06/2020.

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO – Ten Cel QOEM
Diretor do DLP

NÓS PRESERVAMOS, PROJETAMOS E CONSTRUIMOS HOJE, A BRIGADA MILITAR DO AMANHÃ!

Centro de Obras da Brigada Militar
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Cidade Baixa – Porto Alegre
CEP 90160-070 – Fones: 3288 3308 – 3288 3314 – 32883301
E-mail: co@brigadamilitar.rs.gov.br



NÓS PRESERVAMOS, PROJETAMOS E CONSTRUIMOS HOJE, A BRIGADA MILITAR DO AMANHÃ!

Centro de Obras da Brigada Militar
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Cidade Baixa – Porto Alegre
CEP 90160-070 – Fones: 3288 3308 – 3288 3314 – 32883301
E-mail: co@brigadamilitar.rs.gov.br



Nome do documento: oficio CO PPCI CPM junho 20.docx

Documento assinado por

ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
Cesar Adriano Patricio

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 232498901
BM / DLP-DADM / 223300201

Data

16/06/2020 12:50:03
16/06/2020 13:02:42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, César Adriano Patrício, Id. Funcional nº 2233002, CPF nº 630.396.720-53, Tenente Coronel da Brigada Militar, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio, domiciliado a Rua André Belo, nº 70, Nesta Capital, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

- Objeto: Contratação de empresa para executar PPCI nos prédios das unidades do CPM, conforme Proa nº 19/1203-0012199-1 sendo que o valor distribuído para contratação foi de R\$ 35.598,64 distribuídos na NDR 468

Unidade Orçamentária: 12.60
Projeto/Atividade: 6566.00001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3930
Valor Total R\$ 35.598,64

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no orçamento do exercício atual e subsequente e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Porto Alegre, RS, 17 de Junho de 2020



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
Ten Cel QOEM – Diretor do DLP



Nome do documento: Decl ordenador PROA 19-1203-0012199-1 PPCI PARA CPM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

17/06/2020 12:20:11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Porto Alegre, 17 de Junho de 2020.

Ofício nº 365/DT-DLP/20

Do Diretor do DLP

A Sra Chefe do EMBM

Assunto: Informação

Ao saudar cordialmente V S^a, encaminho PROA nº 19/1203-0012199-1 que versa sobre a contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios dos quartéis do CPM, informo que atualizamos os valores dos orçamentos que por sua vez, sem a incidência dos encargos sociais, diminuíram consideravelmente, sendo necessária a atualização do valor total na SRO. Isto posto recomendamos que sejam realocado o recurso necessário de acordo com a nova planilha de orçamento global anexa no valor de R\$ 35.598,64, informo ainda que foi acostado a nova declaração do ordenador da despesa, solicito posteriormente remessa do expediente para SSP/FT para dar continuidade nos procedimentos licitatório.



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
Ten Cel QOEM – Diretor do DLP



Nome do documento: Of_365_EMBM_-_PROA_19-1203-0012199-1_PPCI__PREDIOS_DOS_QUARTEIS_DO_CPM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

17/06/2020 12:22:10



Folha de Informação

Ref: PROA nº 19/1203-0012199-1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - ESTADO-MAIOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

ENCAMINHAMENTO nº2360/EMBM/SecExec/2020

Prioridade no Trâmite: **NORMAL**

Ao Sr. Chefe da PM-4

1. Versa o PROA nº 19/1203-0012199-1 sobre a contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios dos quartéis do CPM;
2. Encaminho a V.S.^a o presente expediente para conhecimento e providências.

Porto Alegre, 17 de junho de 2020.

CRISTINE RASBOLD – Cel QOEM
Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Prot 1264/20
C2JCBC



Nome do documento: Enc 2360 Sec Exec 2020 PM4 PROA 19 1203-0012199-1.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristine Rasbold

BM / EMBM / 158190201

17/06/2020 17:47:34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

Encaminhamento nº 1155SPDO-PM4/EMBM

Prioridade no trâmite: NORMAL

A Sr^a. Chefe do EMBM

- I. Refere-se ao PROA nº 19/1203-0012199-1 sobre contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI nos quartéis do CPM;
- II. Informo V.S.^a que a SRO do presente expediente foi alterada, tendo sido estornado o recurso excedente, com base na informação contida na fl. 178;
- III. Por fim sugiro o encaminhamento a SSP, com destino a Força Tarefa SSP/SOP, para a continuidade dos procedimentos necessários a licitação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020.

CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS –Major QOEM

Respondendo p/ Chefe da PM4



Nome do documento: Enc nr 1155 EMBM PM4 SPDO 2020 PROA 19 120300121991 Contratacao de empresa PPCI do CPM.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cleber Rodrigues dos Santos

BM / EMBMPM4 / 232486501

19/06/2020 16:50:17



Folha de Informação

Ref: PROA 19/1203-0012199-1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - ESTADO-MAIOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

ENCAMINHAMENTO nº2413/EMBM/SecExec/2020

Prioridade no Trâmite: **NORMAL**

Ao Sr. Diretor-Geral da SSP,

1. O presente PROA sob o nº 19/1203-0012199-1 versa sobre contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI nos quartéis do CPM;
2. Encaminho a V.S.^a o expediente em epígrafe para conhecimento e manifestação, em face da informação de Fl. 187.

Porto Alegre, 22 de junho de 2020.

CRISTINE RASBOLD – Cel QOEM
Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Prot 1264/20
C2JCBC



Nome do documento: Enc 2413 Sec Exec 2020 SSP PROA 19 1203-0012199-1 - II Recurso financeiro PPCI.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristine Rasbold

BM / EMBM / 158190201

29/06/2020 10:30:07



Com o retorno dos autos do requerente, de ordem, restitua-se o expediente à **Força-Tarefa SSP/SOP/SEAPEN**, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Glauceia Roberta Dias Zimmermann
Analista Jurídica - ID 2865017
Direção-Geral/SSP



Nome do documento: Encaminhamento FT apos BM.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Glauceia Roberta Dias Zimmermann

SSP / DG / 286501703

29/06/2020 14:07:14



À
Força-Tarefa

Cláudio Zamora

Encaminhamos o presente para elaboração do Anexo I.

Camila do Rio Martins
SSP - Mat. 35073191

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Camila do Rio Martins

E-mail: ft_obras@ssp.rs.gov.br

Telefone para contato: 51 32887334

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																																
Preâmbulo	Licitador: ADM. DIRETA- O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, através de sua vinculada Brigada Militar. Regime de Execução: Indireta – empreitada por preço global.																																
CGL 1.1	Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul.																																
CGL 2.1	Inserir a Relação da Documentação Técnica, informando os documentos técnicos e a respectiva numeração. <table border="1"> <tr> <td colspan="2">1 PROJETO</td></tr> <tr> <td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>FLS. 76 A 90</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI</td><td>FLS. 91 A 98</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS</td><td>FLS. 99 A 101</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA</td><td>FLS. 102 A 112</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</td><td>FLS. 113 A 122</td></tr> <tr> <td>PROJETO PPCI 24º BPM</td><td>FL. 163</td></tr> <tr> <td>PROJETO PPCI 26º BPM</td><td>FL. 165</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE Canoas</td><td>FL. 167</td></tr> <tr> <td>PROJETO PPCI 27º BPM/SEDE</td><td>FL. 169</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI</td><td>FL. 171</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM</td><td>FL. 173</td></tr> <tr> <td colspan="2">2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</td></tr> <tr> <td>PLANILHA BDI</td><td>FL. 133</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA</td><td>FL. 164</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA</td><td>FL. 166</td></tr> </table>	1 PROJETO		TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90	DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98	DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101	DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112	DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122	PROJETO PPCI 24º BPM	FL. 163	PROJETO PPCI 26º BPM	FL. 165	ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE Canoas	FL. 167	PROJETO PPCI 27º BPM/SEDE	FL. 169	ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 171	ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM	FL. 173	2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PLANILHA BDI	FL. 133	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA	FL. 164	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA	FL. 166
1 PROJETO																																	
TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90																																
DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98																																
DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101																																
DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112																																
DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122																																
PROJETO PPCI 24º BPM	FL. 163																																
PROJETO PPCI 26º BPM	FL. 165																																
ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE Canoas	FL. 167																																
PROJETO PPCI 27º BPM/SEDE	FL. 169																																
ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 171																																
ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM	FL. 173																																
2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																	
PLANILHA BDI	FL. 133																																
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA	FL. 164																																
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA	FL. 166																																

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<table> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS</td><td>FL. 168</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI SEDE</td><td>FL. 170</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI</td><td>FL. 172</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL</td><td>FL. 174</td></tr> <tr> <td>PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO</td><td>FL. 176</td></tr> <tr> <td colspan="2">DOCUMENTO LICITANTE</td></tr> <tr> <td>PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI</td><td>FL. 123</td></tr> <tr> <td>TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO</td><td>FL. 124</td></tr> <tr> <td>TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL</td><td>FL. 125</td></tr> <tr> <td>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO</td><td>FL. 126</td></tr> </table>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS	FL. 168	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI SEDE	FL. 170	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI	FL. 172	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL	FL. 174	PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO	FL. 176	DOCUMENTO LICITANTE		PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI	FL. 123	TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO	FL. 124	TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL	FL. 125	TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO	FL. 126
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS	FL. 168																				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI SEDE	FL. 170																				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI	FL. 172																				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL	FL. 174																				
PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO	FL. 176																				
DOCUMENTO LICITANTE																					
PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI	FL. 123																				
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO	FL. 124																				
TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL	FL. 125																				
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO	FL. 126																				
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: Local de recebimento dos envelopes:																				
CGL 4.1	LOTE 1- 24° BPM - Rua Roberto de Souza Feijó nº 107 - Alvorada - RS LOTE 2- 26° BPM - Avenida Flores da Cunha, nº 3419 - Cachoeirinha -RS LOTE 3- CPM/SEDE - Rua Santos Ferreira, nº 4321 - Canoas - RS LOTE 4 - 17° BPM/ Sede - R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901 - Gravataí -RS LOTE 5 - 17° BPM - Rua Afonso Alves, nº 490 - Gravataí -RS LOTE 6- 33° BPM - Avenida Rubem Berta, nº 1901- Sapucaia Do Sul -RS																				
CGL 5.1	LOTE 1- 24° BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34833807 - Sargento Gronefield. LOTE 2- 26° BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34415014 - Sargento Kurtz. LOTE 3- CPM/SEDE - Horário 14h0min.- Fone: 51 34778814 - Sargento Ballejos. LOTE 4 - 17° BPM/ Sede - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 5 - 17° BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 6 - 33° BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 34519969 - Soldado Michele																				
CGL 6.1	Será permitida a subcontratação. [Será permitida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 6.2]. 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: 6.1.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Convite; 6.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela																				

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

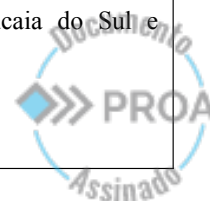
	compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.4. Será vedada: 6.1.4.1. a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; 6.1.4.2. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 6.1.4.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.1.4.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 6.2	[Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.] [Será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.] [Não aplicável. – ver nota 2] <i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Em sendo permitida, poderá indicar que a mesma se destinará exclusivamente e obrigatoriamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inc. II, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.</i> <i>NOTA 2: Caso a participação se destine exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 9.1 deste Edital, não será aplicável a subcontratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte disposta no item 6.2.</i> 6.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: 6.2.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Convite; 6.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



	subcontratação. 6.2.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: 6.2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte; 6.2.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e 6.2.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. 6.2.5. O disposto no item 6.2.4 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação. 6.2.6. Será vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.2.7. Será vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 7.1.1	[Qualquer pessoa jurídica.] / [Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.]
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 10.1	[e-mail - Endereço eletrônico disponibilizado para solicitar esclarecimentos e outras informações] / [Local – endereço onde poderá ser protocolado pedido de esclarecimentos e outras informações]
CGL 10.2	[Local – endereço onde poderão ser protocoladas e entregues as impugnações ao Convite] / [Horários – horários em que poderão ser protocoladas e entregues as impugnações ao Convite]
CGL 11.1	[Não aplicável] / [As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente:]
CGL 12.1.3.2	Serviços civis de engenharia e arquitetura, observando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 12.1.3.2.1. - Profissionais de nível superior legalmente habilitado com registro no CREA-RS ou CAU-RS para execução de Plano de Prevenção Contra Incêndios ; 12.1.3.2.2. – execução de plano e projetos de PPCI.
CGL 12.1.3.3	A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: – A execução de plano e projeto de PPCI em prédios da Brigada Militar em unidades esparsas nos Municípios de Cachoeirinha, Gravataí, Canoas, Sapucaia do Sul e Alvorada. – Engenheiro Eletricista. – Engenheiro Civil.

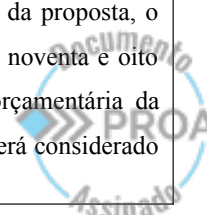


ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



	– Arquiteto																		
CGL 12.1.3.5	Não Aplicável.																		
CGL 12.1.4.4	Não será exigida garantia de proposta.																		
CGL 12.1.6.1	Não aplicável.																		
CGL 12.2	Família(s) de fornecedor(es) a ser(em) aceita(s) na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE:																		
CGL 13.1.3	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: [informar dados conforme Projeto Básico]. <table><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr><tr><td>1</td><td>30</td><td>25%</td><td>25%</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>40%</td><td>65%</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td>35%</td><td>100%</td></tr></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos		Mínimo	Máximo	1	30	25%	25%	2	60	40%	65%	3	90	35%	100%
Etapa	Período (dias)			Desembolsos															
		Mínimo	Máximo																
1	30	25%	25%																
2	60	40%	65%																
3	90	35%	100%																
CGL 13.5	LOTE 1: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.544,88 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 2: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 6.449,85 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 3: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 13.167,00 (Treze mil cento e sessenta e sete reais) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 4: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.966,08 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 5: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.901,98 (Três mil novecentos e um reais e noventa e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.																		



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	LOTE 6: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 4.568,85 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.
CGL 13.7	Não aplicável.
CGL 13.8	Para Serviços Especializados – BDI: 27,81% (Vinte e sete virgula oitenta e um por cento). NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%. NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISSQN de 1,53%.
CGL 13.14	a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença; a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento; a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
CGL 13.18	Não aplicável.
CGL 15.1	Pelo menor preço global.
CGL 16.4	[Local – endereço onde poderão ser protocolados e entregues os recursos] / [Horários – horários em que poderão ser protocolados e entregues os recursos]

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CGL 17.1	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (Cinco) a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4	O prazo de vigência conclusão do objeto é de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.
CGL 18.1	A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública – Brigada Militar. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 20.1	Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual para execução de obras.
CGL 20.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 656601 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0170 REC OPERAC FESP (BM)
CGL 22.3	Não aplicável.
CGL 22.4	Não Aplicável.
CGL 23.1	Não será exigida garantia.
CGL 23.3	5%, conforme §2º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.
CGL 23.3.1	Não aplicável.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2020.

Claudio Renato Zamora Costa
Técnico
Força Tarefa – SSP/SOP

DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PARA A CELIC

Serão enviados à CELIC, através da ferramenta “Transferência de Arquivos” do Expresso, todos os arquivos necessários à licitação, quando solicitados através dos e-mails: dop-lic@sop.rs.gov.br (ramais: 5641 e 5683) e claudio-costa@ssp.rs.gov.br, ft-obras@ssp.rs.gov.br (ramal: 7334)



Nome do documento: Folha de Dados Convite.docx

Documento assinado por

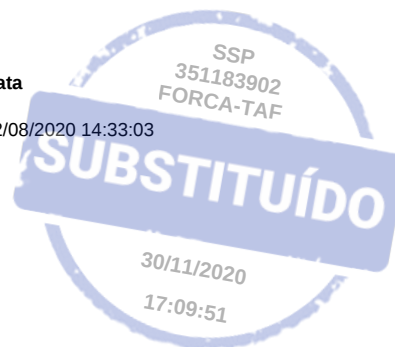
Claudio Renato Zamora Costa

Órgão/Grupo/Matrícula

SSP / FORCA-TAF / 351183902

Data

12/08/2020 14:33:03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

INFORMAÇÃO - FT-SOP/SSP/SEAPEN

Porto Alegre, 1012 de agosto de 2020.

A Cristiane Radel– Chefe Administrativa Força Tarefa.

Referente ao PROA nº 19/1203-0012199-1 que trata da Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul. foram atualizados os elementos técnicos no anexo I "Convite" e relação de documentação técnica, devido a novos orçamentos inseridos.

Para suas considerações,

Atenciosamente,

Claudio Renato Zamora Costa
Técnico
ID: 3511839/02
TÉCNICO
Força-Tarefa



Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS

		Pág. 1 de 1
--	--	-------------

Nome do documento: INFORMACAO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Claudio Renato Zamora Costa

SSP / FORCA-TAF / 351183902

12/08/2020 14:40:57





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

ENCAMINHAMENTO Nº0131/2020/FT-SOP/SSP/SEAPEN

PROCESSO: 19/1203-0012199-1
ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada para Execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio -PPCI
LOCAL : Região Metropolitana de Porto Alegre
MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2020.

À
Direção-Geral

Com vistas à CELIC

Este processo trata da Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para projeto executivo de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, situado, Quartéis da BM Comando Geral Regionais Unidades esparsas/RS.

Informamos que foi anexado ao processo o Anexo I – Folha de Dados, fls. 193 a 200.

Salientamos que:

- a demanda **NÃO** se trata de Serviços Comuns de Engenharia;
- **NÃO** há necessidade de publicação do Edital no DOU - Diário Oficial da União, ou necessidade de publicação de cláusula específica;

Sendo assim, encaminhamos à Direção Geral com vistas à CELIC para prosseguimento do processo licitatório.

Sendo o que temos para o momento.

Cristiane Radel Defendi
ID 4459113-01
Chefe-Administrativo
Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão - SEPLAG
FT-SEPLAG-SSP-SEAPEN



Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS

Pág. 1 de 1

Nome do documento:
FT_SOP_SSP_SEAPEN_ENC_0131_2020_19_1203_0012199_1_CONTRATACAO_EMPRESA_PPCI_DO_CPM_CABM_BM.pdf

Documento assinado por

Cristiane Radel

Órgão/Grupo/Matrícula

SSP / FORCA-TAF / 445911301

Data

11/09/2020 17:13:07



Consoante solicitação da Força-Tarefa SOP/SSP/SEAPEN, encaminhe-se à **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, com vistas à CELIC**, para conhecimento e providências pertinentes.

Marcelo Moreira da Silva
Diretor-Geral SSP/RS



Nome do documento: SEPLAG CELIC .htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcelo Moreira da Silva

SSP / DG / 164020801

17/09/2020 14:36:24





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Porto Alegre, 17 de setembro de 2020.

INFORMAÇÃO EPLAN/DEPLAN Nº 527/2020

Expediente Administrativo nº 19120300121991

Para: BM

Assunto: licitação

Preliminarmente à análise, solicitamos **manifestação quanto à continuidade do presente procedimento licitatório diante da vedação contida no artigo 10 do Decreto nº 55.432, de 9 de agosto de 2020:**

“Art. 10. Ficam vedados, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020:

I - novas contratações de serviços e de obras, bem como os aditivos a contratações já existentes que impliquem acréscimo ao objeto, exceto:

a) as contratações de serviço de caráter continuado cujo contrato anterior tenha sido encerrado por prazo ou outra forma de extinção;

b) as contratações classificadas no grupo Outras Despesas Correntes até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que já estejam com recursos liberados (Solicitação de Recursos Orçamentários - SRO - atendida, no valor necessário para a execução dos serviços no exercício);

c) as já autorizadas pela JUNCOF até o momento da publicação deste Decreto;

II - o aumento do valor limite previsto no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Ficam excepcionalizadas do disposto neste artigo as despesas para as ações de combate à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como as relacionadas ao plano de retorno às aulas da rede pública de ensino.

§ 2º As vedações impostas por este artigo não se aplicam à execução das despesas orçamentárias relativas à Consulta Popular e Emendas Parlamentares, que obedecerão a critérios definidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e pela Secretaria da Casa Civil, respectivamente.

§ 3º Não estão incluídas nas vedações impostas por este artigo as despesas com Fontes de Recursos "Convênios" e "Operações de Crédito", bem como das "Transferências Obrigatórias" não contempladas no "caput" do art. 3º deste Decreto.

§ 4º A Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira - JUNCOF, mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às vedações estabelecidas neste artigo.”

Atenciosamente,

Gabriel Requena Nizarala
EPLAN/DEPLAN.

De acordo.

Igor Amur Calinin
Gerente da Equipe de Planejamento – EPLAN/DEPLAN.

De acordo.

Sibele de Almeida Geiss
Diretora do DEPLAN/CELIC.



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160

Nome do documento: 527 19120300121991 Para BM manifestacao novo decreto contingenciamento preliminar GRN.pdf

Documento assinado por

Gabriel Requena Nizarala
Igor Amur Calinin
Sibele de Almeida Geiss

Órgão/Grupo/Matrícula

SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 437557201
SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 350994001
SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 349546901

Data

17/09/2020 17:18:11
17/09/2020 18:00:29
21/09/2020 14:10:43



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
ESTADO MAIOR BRIGADA MILITAR**

Ofício nº 1200-EMBM-PM4/2020
(Favor mencionar esta referência)

Porto Alegre, 29 de Junho de 2020.

Senhor Diretor-Geral da SSP,

Ao cumprimentar cordialmente V S^a, em atenção ao DESPACHO Nº 342/DGO/DPGO/2020, encaminho o presente PROA – 20/1203-0011437-0 de excepcionalização das despesas constantes no art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 55.211/20, com as justificativas elencadas para cada obra ou serviço.

Destaca-se que os processos foram analisados individualmente e, baseado no cenário atual de possível crise financeira Estadual, a Instituição envidou esforços em reduzir e otimizar a utilização de recurso voltado para a referida despesa. Ainda, estas serão suportadas pelos recursos de custeio já liberados à Brigada Militar, não havendo, portanto, acréscimo em relação ao montante autorizado pelo Decreto nº 54.981/20.

No entanto, os processos abaixo são considerados de suma importância para a Corporação, fazendo-se necessário que sigam seu curso, com o fulcro de evitar possíveis soluções de continuidade e prejuízos às atividades essenciais e primordiais da Brigada Militar, consequentemente a sociedade Gaúcha.

CRISTINE RASBOLD- Cel QOEM
Chefe do Estado Maior da Brigada Militar

Ao Senhor
Marcelo Moreira da Silva,
Diretor-Geral da SSP
Porto Alegre-RS



Anexo I				
Excepcionalização Art. 2º, inc. I- Contratos de serviços e de obras				
Processo	SRO	Valor Liberado	Assunto	Justificativa
17/1203-0019423-8	001.622	R\$ 437.111,14	Elaboração de PPCI quartéis de Porto Alegre	Os prédios da Brigada Militar devem cumprir a Lei Complementar nº 14.376 de 26/12/2013, que regulamenta o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, o Decreto Municipal nº 18.573 de 24/02/2014 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros, para isso faz-se necessário adequações, tais como reformas e aquisição de equipamentos para a obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros. A não elaboração dos PPCI's poderá acarretar em interdições dos prédios públicos da Brigada Militar.
19/1203-0012199-1	014.612	R\$ 74.002,02	Elaboração do PPCI dos prédios do CPM e 1º BABM/SAPUCAIA DO SUL	
19/1203-0017728-8	015.073	R\$ 161.360,78	Elaboração do PPCI dos prédios do CRPO CENTRAL	
19/1203-0013832-0	015.074	R\$ 69.088,48	Elaboração do PPCI dos prédios do CRPO VRS	
20/1203-0002072-4	016.809	R\$ 47.910,85	Elaboração do PPCI dos prédios do CRPO FNO	
19/1203-0010782-4	001.643	R\$ 69.319,69	PPCI nas Escolas do Interior	
17/1203-0011838-8	004.814	R\$ 80.609,32	Cont. empresa para PPCI DS, HBM POA, Centro Clínico, Centro de Reabilitação e Policlínica Praia de Belas	
19/1203-0010449-3	002.651	R\$ 34.228,30	Contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI das edificações dos OPMs: HBM/SM e Policlínica Odontológica Central.	
18/1203-0018029-1	001.028	R\$ 97.847,56	Reforma do cercamento do CMTEC no município de Porto Alegre.	Justifica-se a demanda em razão de ser de extrema urgência, devido o cercamento encontrar-se em situação de iminente risco de desabamento sobre residências e prédios particulares da vizinhança, o qual ainda põe em risco a incolumidade das pessoas e considerável prejuízo ao interesse público, além do comprometimento direto da segurança dos serviços, equipamentos e outros bens tecnológicos constantes naquele Centro.
18/12030011534-1	001.081	R\$ 69.842,60	Reforma no muro dos fundos do ginásio da Academia de Polícia Militar.	A construção do muro é imprescindível visto o perigo iminente de desmoronamento deste, bem como das casas de moradores limítrofes que ficam junto a ele, nos fundos do ginásio, faz-se essencial ainda a fim de manter a integridade física dos servidores que ali trabalham.
19/1203-0015613-2	001.089	R\$ 93.222,48	Cercamento da Academia de Polícia - Fundos dos alojamentos.	Justifica-se o cercamento devido atualmente o Quartel estar vulnerável a ações adversas, comprometendo a segurança do efetivo e dos materiais bélicos (munições e armamentos) e bens em geral. No momento existe apenas uma cerca em estado precário, que não impede a entrada indevida de pessoas. Salienta-se que a vizinhança limdeira da APM também faz limite com a Cadeia

Retorne ao órgão para prosseguimento.

Despesas autorizadas pela JUNCOF, Encaminhamento 023/2020, em 06 de julho de 2020.

Tatiane Wabner Rodrigues
SF - Mat. 283304201



Nome do documento: Despacho CPROF - Autorizacao JUNCOF.htm

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Tatiane Wabner Rodrigues	SEFAZ / JUNCOF / 283304201	06/07/2020 16:36:43



 06/07/2020 16:37:58	SEFAZ/JUNCOF/283304201	CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO	44
---	------------------------	----------------------------	----



**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Direção-Geral
Departamento de Gestão Orçamentária**

DESPACHO Nº 385/DGO/DPGO/2020		DATA: 07/07/2020
PROTOCOLO	PROA – 20/1203-0011437-0	
ASSUNTO: Contratações de Serviços e Obras Diversas – Brigada Militar		
INTERESSADO: Brigada Militar		
DESPACHO: I – Trata-se de solicitação para contratações de serviços e obras diversas, justificadas através do Ofício nº 1042-EMBM-PM4/2020 (fls. 2 e 3), além de dois aditivos contratuais, específicos em relação aos servidores que estão em tele trabalho, bem como outro ocasionado por variação cambial. II - Diante da reanálise solicitada pelo CPROF/SEFAZ (fl.16), foi gerada uma nova listagem contendo as propriedades elencadas pela Brigada Militar dentro do rol anteriormente apresentado (fls.30-35), sendo que a demanda foi autorizada nesta nova configuração, tal como informado no Encaminhamento 023/2020 daquele órgão. III - Isso posto, sugiro encaminhamento do presente expediente à Brigada Militar, para conhecimento do despacho. LUÍS FERNANDO BITTENCOURT DE LEMOS Chefe da DPGO/DGO – SSP <i>I – De acordo.</i> <i>II – Encaminhe-se à Brigada Militar, para prosseguimento.</i> <i>Em 07/07/2020.</i> FREDERICO DELAGE MONTAL Diretor do DGO/SSP		

FDM/LGM



Nome do documento: Enc 385 Contratacoes Diversas JUNCOF BM.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luis Fernando Bittencourt de Lemos	SSP / DGO/DPPGO / 239211901	07/07/2020 16:51:23
Frederico Delage Montal	SSP / DGO / 323884901	07/07/2020 18:49:16



 07/07/2020 18:49:39 SSP/DGO/323884901 PARA ASSINATURA DO DIRETOR 48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2020.

Ofício nº 591/DT-DLP/20

Do Diretor do DLP

Ao Sr Subsecretário da CELIC

Ao saudar cordialmente V.S^a, encaminho PROA nº 19/1203-0012199-1 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução do plano de prevenção e proteção contra incêndio PPCI para prédios dos quartéis do Comando de Policiamento Metropolitano e 1º BABM, solicito dar continuidade nos procedimentos licitatórios, visto que o Ofício nº 1200/EMBM/PM4/2020 solicitando a excepcionalização com justificativas para dar continuidade na contratação foi atendido, conforme o Despacho nº 385/DGO/DPGO/2020 documentos que seguem em anexo ao expediente.



CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO
Ten Cel QOEM – Diretor do DLP



Nome do documento: OF 591 CELIC Proa 19-1203-0012199-1 PPCI PARA PREDIOS DO CPM E 1 BABM.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

22/09/2020 11:57:13



13/10/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "DOP LIC" <dop-lic@sop.rs.gov.br>
De: dop-lic@sop.rs.gov.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 13/10/2020 11:25 (42 minutos atrás)
Assunto: Edital processo 19/1203-0012199-1 >>> Sugere-se encaminhar à FT

Ref.: Processo 19/1203-0012199-1 - PPCIs Edificações BM**Bom dia Gabriel e Igor**

Confirmo recebimento de mensagem contendo a Minuta de Edital relativa à **contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações** do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul., no município de Novo Hamburgo, conforme elementos técnicos disponibilizados pela Força Tarefa da Secretaria de Obras e Habitação e da Secretaria de Segurança Pública e também da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Informo que a referida Minuta de Edital foi preliminarmente analisada e revisada, no que se refere aos itens relacionados à SOP; isto é, a definição de o Objeto, ANEXO I - FOLHA DE DADOS e **item 12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE.**

E foram verificados o ANEXO I - FOLHA DE DADOS, a Relação de Documentação Técnica e a Planilha Orçamentária. Informo que a tendo em vista ter sido constatada inconsistência correspondente aos valores de projeto hidrossanit./hidrantes na planilha orçamentária emitida pelo Centro de Obras da Brigada Militar e disponibilizada por Força Tarefa SOP/SSP; portanto, sugere-se o encaminhamento à coordenação da Força Tarefa SOP/SSP visando a conferência e possível retificação do orçamento.

Sem mais, atentamente,

Arqª. Carmen Conte Assumpção

Seção de Gerenciamento de Projetos e Padronização
Departamento de Obras Públicas
Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação
(51) 3288 5641

Em 24/09/2020 às 12:25 horas, gabriel-nizarala@planejamento.rs.gov.br escreveu:

Prezado(a)(s),

Segue em anexo a **minuta de edital** referente ao processo 19120300121991 para sua **análise** e **aprovação**.

1/2

13/10/2020

Caso seja necessário algum ajuste no edital, favor informar por e-mail para que possamos efetuar o ajuste no documento.

Há de se observar que, caso haja necessidade de alterar a CGL 6.1 da Folha de Dados para que não seja permitida a subcontratação, deverá ser retificado o subitem K do item 5.1 do Termo de Referência (fl. 81).

Segue o link para fazer o download do processo: <https://drive.google.com/file/d/1kJgcRX-ufLdaXwWPL4Wvw3wmCyKB3OOh/view?usp=sharing>

Fico no aguardo em até **2 dias úteis** para dar prosseguimento aos demais procedimentos licitatórios.



Atenciosamente,
Gabriel Requena Nizarala
EPLAN/DEPLAN/CELIC

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC RS
(51) 3288 1164
CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar Porto Alegre, RS • 90119-900
www.celic.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

INFORMAÇÃO EPLAN/DEPLAN Nº 582/2020

Expediente Administrativo nº 19/1203-0012199-1

Para: SSP – A/C Força Tarefa SSP/SOP

Assunto: licitação

Encaminhamos o presente expediente para revisão da **planilha orçamentária** conforme orientado pelo DOP/SOP no e-mail de fl. retro.

Obs.: caso a planilha orçamentária sofra retificações, deverão ser revisadas a **Folha de Dados, SRO e Declaração do Ordenador de Despesas.**

Atenciosamente,

Gabriel Requena Nizarala
EPLAN/DEPLAN.

De acordo.

Igor Amur Calinin
Gerente da Equipe de Planejamento – EPLAN/DEPLAN.

De acordo.

Sibele de Almeida Geiss
Diretora do DEPLAN/CELIC.



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160

Nome do documento: 582 19120300121991 Para SSP Forca Tarefa revisar orcamento GRN.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Gabriel Requena Nizarala	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 437557201	13/10/2020 12:17:00
Igor Amur Calinin	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 350994001	13/10/2020 14:22:30
Sibele de Almeida Geiss	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 349546901	13/10/2020 14:42:16



De ordem, encaminhe-se o feito à **Força-Tarefa SSP/SOP/SEAPEN/SEPLAG** para conhecimento, análises e devidas providências, face o contido em fls. 220/221.

Glaucea Roberta Dias Zimmermann
Analista Jurídica - ID 2865017
Direção-Geral/SSP



Nome do documento: Encaminhamento FT apos CELIC.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Glauceia Roberta Dias Zimmermann

SSP / DG / 286501703

13/10/2020 16:28:24



À
Direção-Geral SSP
c/vistas ao Centro de Obras da BM

O presente Proa trata da contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul.
Encaminhamos o mesmo para atendimento da solicitação constante nas folhas 218 e 219. Salientamos que após as devidas correções o Proa deverá ser restituído a esta Força-Tarefa para atualização das informações do Anexo I.
Sendo o que temos para o momento.

Camila do Rio Martins

SSP - Mat. 35073191

Diante da manifestação da Força-Tarefa SSP/SOP/SEAPEN/SEPLAG, às fls. 224, restitua-se o feito à **BRIGADA MILITAR** para conhecimento e devidas providências.

Marcelo Moreira da Silva
Diretor-Geral da SSP/RS



Nome do documento: Encaminhamento BM apos FT.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcelo Moreira da Silva

SSP / DG / 164020801

21/10/2020 15:52:13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ENCAMINHAMENTO nº 06841/20-GCG/Sec. Exec.

Prioridade no trâmite: **NORMAL**

- I. Ao Sr. Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio;
- II. Refere-se ao PROA nº 19/1203-0012199-1, o qual versa sobre solicitação de recurso financeiro para dar continuidade nos trâmites de contratação de empresa para executar o PPCI nos prédios do CPM e CABM;
- III. Encaminho a V. S.^a, **de ordem do Chefe do Gabinete do Comandante-Geral**, para conhecimento e medidas decorrentes em face ao aludido à fl. 225.

Porto Alegre, RS, 5 de novembro de 2020.

MICHELE MARIA SAGIN DA SILVA - Maj QOEM
Chefe da Secretaria Executiva do GCG



Prot. 02337/2020
PG

Nome do documento: 06841 Enc - DLP - PROA 191203-0012199-1 contratacao de empresa para executar o PPCI nos predios do CPM e CABM.pdf

Documento assinado por

Michele Maria Sagin da Silva

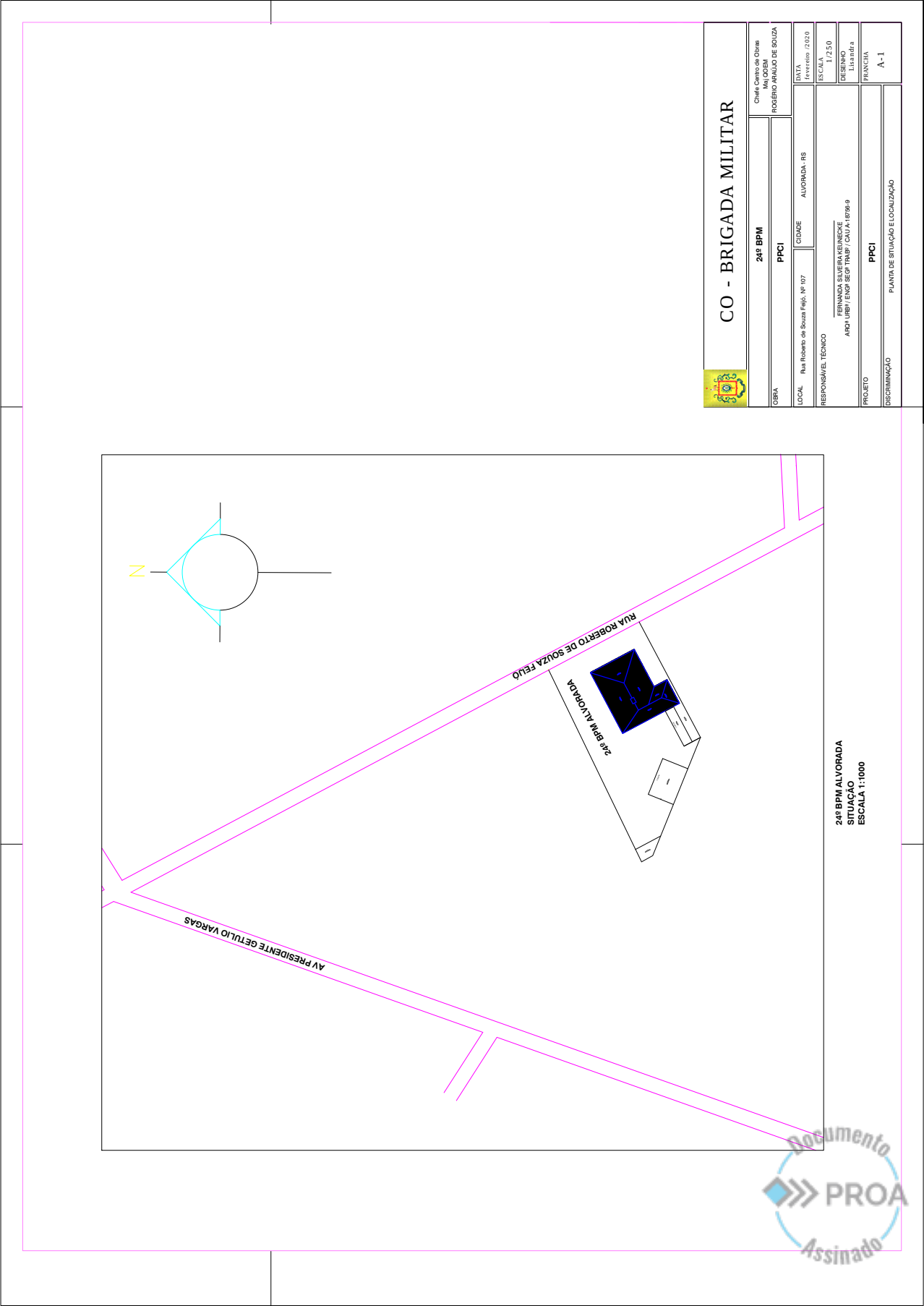
Órgão/Grupo/Matrícula

BM / GCG-CMDO / 288878501

Data

05/11/2020 13:19:12





CO - BRIGADA MILITAR	
24ª BPM	Chefe Centro de Obras Maj LOQBM ROBERTO ARRAS DE SOUZA
PCPI	DATA Fevereiro / 2020
LOCAL Rua Roberto de Souza Fêijo, Nº 107	CIDADE ALVORADA - RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDA SILVEIRA KEINISCHKE ANDY LUBBY ENGR SEG TRMBP / CAUA 18756-9	ESCALA 1/250
PROJETO	DESENHO Liaandra
DISCRIMINAÇÃO	PRÁTICA A-1

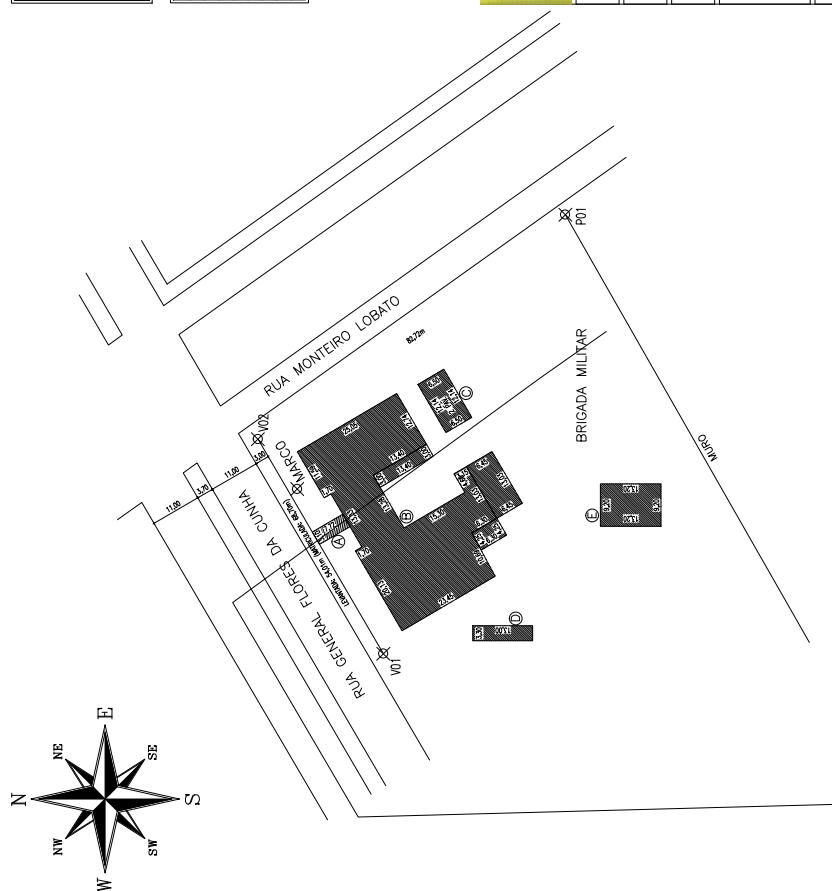


QUADRO DE ÁREAS	
	(m²)
Matriculada:	35.037,00
Levantada:	31.403,28
Perímetro(m):	773,14
Área Edificada (m²):	1.677,10

Edificação:	Área (m²)
Tealheiro	23,93
Brigada Militar (ed. principal)	1.121,70
Edificação	157,02
Tealheiro	43,03
Edificação	112,43
Tealheiro	96,35

CO - BRIGADA MILITAR

OBRA	26º BPM	Chefe Centro de Obras Maj. QOEM ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
	PPCI	
LOCAL	Av. Flores da Cunha, Nº 3219	CIDADE: CACHOEIRINHA - RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE ARQª URBª / ENGª SEGª TRABª / CAU A-18756-9	
PROJETO	PPCI	FRANCHA: A-1
DISCRIMINAÇÃO	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	



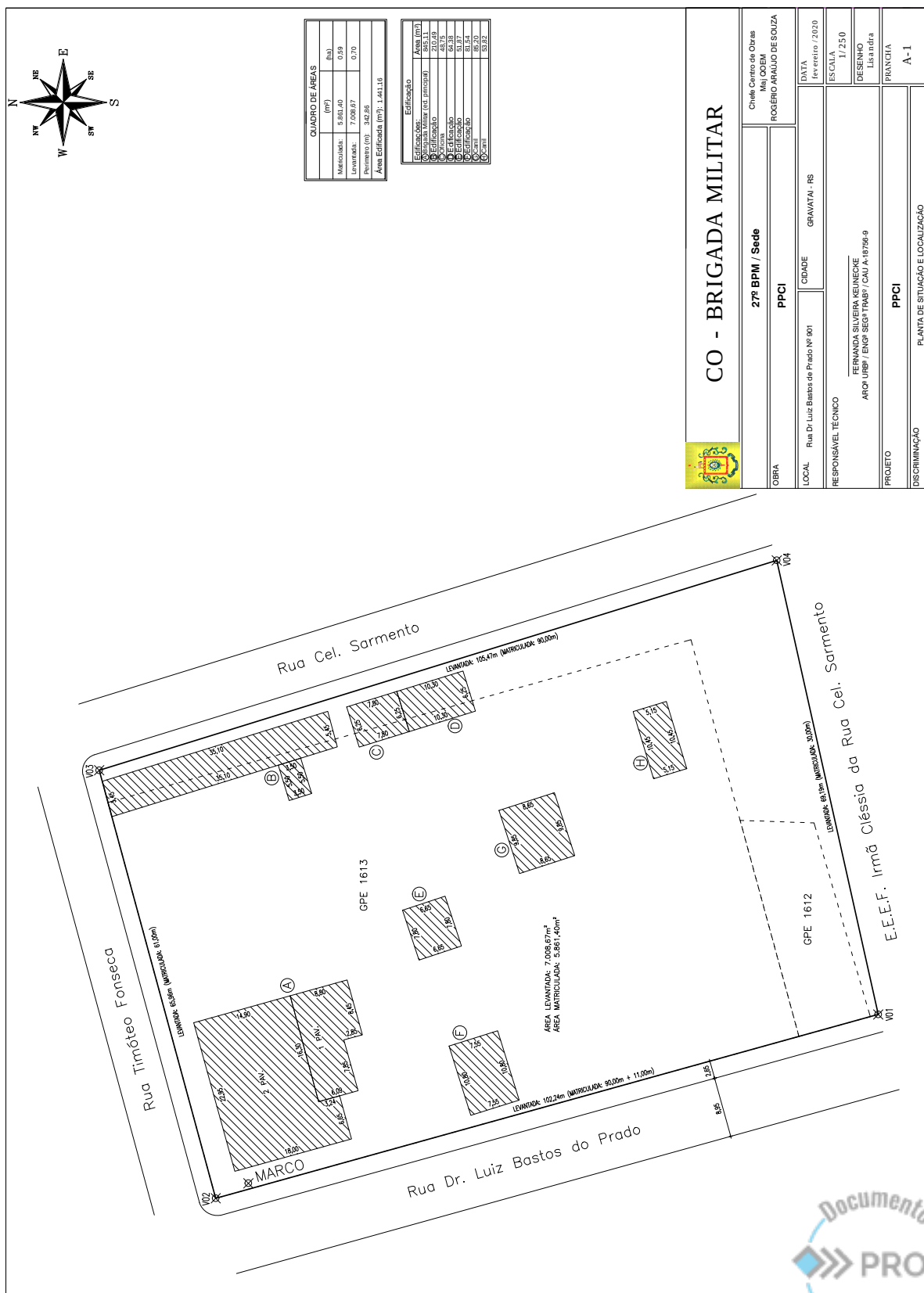
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

CPM/SEDE Canoas
A=2.660,00 m²
Rua Santos Ferreira, nº 4321



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

17º BPM - GRAVATAÍ
A=788,28 m²
Rua Afonso Alves nº490

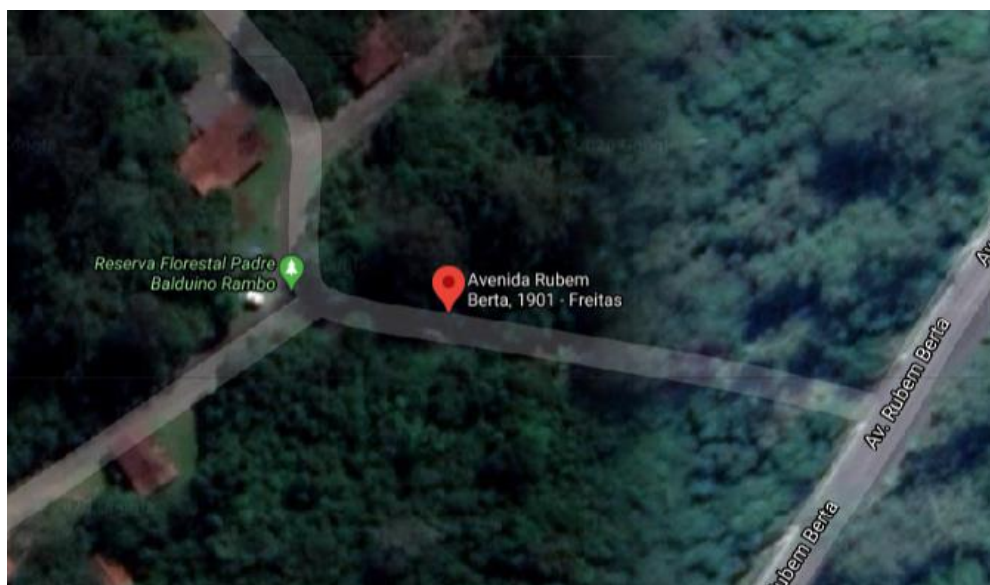


Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR - DLP
CENTRO DE OBRAS

33º BPM - SAPUCAIA DO SUL
A=923,00 m²
Avenida Rubem Berta nº1901, Horto Florestal



Departamento de Logística e Patrimônio – Centro de Obras
Rua Baronesa do Gravataí, 534 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre, RS - CEP 90160-070
e-mail: co@bm.rs.gov.br - fone (51) 3288 3305 / 3306



Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 380 - 24 BPM ALVORADA - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Roberto de Souza Feijó nº107
Cidade: Alvorada

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	716,14	M2	0,00	1,03	
			0,00	737,62	737,62
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	716,14	M2	0,13	0,00	
			93,09	0,00	93,09
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			93,09	737,62	830,71
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	716,14	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.460,93	1.460,93
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	716,14	M2	0,00	0,73	
			0,00	522,78	522,78
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	716,14	M2	0,00	0,46	
			0,00	329,42	329,42
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.313,13	2.313,13
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	716,14	M2	0,00	0,56	
			0,00	401,04	401,04
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	401,04	401,04
TOTAL DO ORÇAMENTO			93,09	3.451,79	3.544,88



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64
CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 381 - 26 BPM CACHOEIRINHA - Projeto PPCI

Endereço: Av Flores da Cunha nº 3419

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Cachoeirinha

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	1.303,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	1.342,09	1.342,09
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	1.303,00	M2	0,13	0,00	
			169,39	0,00	169,39
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			169,39	1.342,09	1.511,48
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	1.303,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	2.658,12	2.658,12
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	1.303,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	951,19	951,19
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	1.303,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	599,38	599,38
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	4.208,69	4.208,69
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1.303,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	729,68	729,68
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	729,68	729,68
TOTAL DO ORÇAMENTO			169,39	6.280,46	6.449,85



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 382 - CPM SEDE CANOAS - Projeto PPCI
Ciente: BRIGADA MILITAR

Endereço: Rua Santos Ferreira nº 4321
Cidade: Canoas

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	2.660,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	2.739,80	2.739,80
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	2.660,00	M2	0,13	0,00	
			345,80	0,00	345,80
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			345,80	2.739,80	3.085,60
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	2.660,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	5.426,40	5.426,40
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	2.660,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	1.941,80	1.941,80
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	2.660,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	1.223,60	1.223,60
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	8.591,80	8.591,80
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	2.660,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	1.489,60	1.489,60
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	1.489,60	1.489,60
TOTAL DO ORÇAMENTO			345,80	12.821,20	13.167,00



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64
CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 383 - 17 BPM SEDE GRAVATAI - Projeto PPCI

Endereço: Rua Dr Luis Bastos de Prado esq Rua Timóteo Fonseca nº 901

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Gravatai

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	801,23	M2	0,00	1,03	
			0,00	825,27	825,27
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	801,23	M2	0,13	0,00	
			104,15	0,00	104,15
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			104,15	825,27	929,42
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	801,23	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.634,51	1.634,51
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	801,23	M2	0,00	0,73	
			0,00	584,90	584,90
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	801,23	M2	0,00	0,46	
			0,00	368,56	368,56
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.587,97	2.587,97
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	801,23	M2	0,00	0,56	
			0,00	448,69	448,69
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	448,69	448,69
TOTAL DO ORÇAMENTO			104,15	3.861,93	3.966,08



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravatai, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 384 - 17 BPM GRAVATAI - Projeto PPCI

Endereço: Rua Afonso Alves nº 490

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Gravataí

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	788,28	M2	0,00	1,03	811,93
			0,00	811,93	
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	788,28	M2	0,13	0,00	102,47
			102,47	0,00	
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			102,47	811,93	914,40
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	788,28	M2	0,00	2,04	1.608,09
			0,00	1.608,09	
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	788,28	M2	0,00	0,73	575,44
			0,00	575,44	
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	788,28	M2	0,00	0,46	362,61
			0,00	362,61	
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.546,14	2.546,14
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	788,28	M2	0,00	0,56	441,44
			0,00	441,44	
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	441,44	441,44
TOTAL DO ORÇAMENTO			102,47	3.799,51	3.901,98



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

Data: 05/11/2020

Página 1 de 1

Obra: 385 - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL - Projeto PPCI

Endereço: Av Rubem Berta nº 1901

Ciente: BRIGADA MILITAR

Cidade: Sapucaia do Sul

Item / Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. LEVANTAMENTO CADASTRAL					
1.1 LEVANTAMENTO CADASTRAL	923,00	M2	0,00	1,03	
			0,00	950,69	950,69
1.2 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	923,00	M2	0,13	0,00	
			119,99	0,00	119,99
Total de LEVANTAMENTO CADASTRAL			119,99	950,69	1.070,68
2. PROJETO DE PPCI					
2.1 PROJETO PPCI	923,00	M2	0,00	2,04	
			0,00	1.882,92	1.882,92
2.2 PROJETO ELETRICO E SPDA	923,00	M2	0,00	0,73	
			0,00	673,79	673,79
2.3 PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES	923,00	M2	0,00	0,46	
			0,00	424,58	424,58
Total de PROJETO DE PPCI			0,00	2.981,29	2.981,29
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
3.1 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	923,00	M2	0,00	0,56	
			0,00	516,88	516,88
Total de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			0,00	516,88	516,88
TOTAL DO ORÇAMENTO			119,99	4.448,86	4.568,85



BRIGADA MILITAR - LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CNPJ: 89.175.541/0001-64

CENTRO DE OBRAS - Rua Baronesa do Gravataí, 534- Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-3306 - email: fernanda-sk@bm.rs.gov.br

Nome do documento: Plantas e Orcamentos NOV 2020.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

06/11/2020 14:07:35



Planilha de Orçamento Global resumida
Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)
Para a contratação de serviço, visando à execução do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das OPM's abaixo:
Foram utilizados como parâmetro os seguintes índices e valores mínimos de serviço:
Adotada a modalidade mais adequada ao Estado, que é a desonerada, com a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) dentro do BDI de 27,81%.

1. LEVANTAMENTO CADASTRAL - 1,03
2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA - 0,13
3. PLANO E PROJETO DE PPCI - 2,04
4. PROJETO ELÉTRICO E SPDA - 0,73
5. PROJETO HIDROSSANIT. HIDRANTES - 0,46
6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 0,56

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO					
Nº	Comando	OPM	Endereço	Área(m²)	Orçamento estimado R\$
1	CPM	24º BPM ALVORADA	Rua Roberto de Souza Feijónº 107	716,14	3.544,88
2	CPM	26º BPM CACHOEIRINHA	Avenida Flores da Cunha, nº 3419	1.303,00	6.449,85
3	CPM	CPM/SEDE CANOAS	Rua Santos Ferreira, nº 4321	2.660,00	13.167,00
4	CPM	17º BPM/ Sede GRAVATAI	R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901	801,23	3.966,08
5	CPM	17º BPM GRAVATAI	Rua Afonso Alves, nº 490	788,28	3.901,98
6	CPM	33º BPM SAPUCAIA DO SUL	Avenida Rubem Berta, nº 1901	923,00	4.568,85
				7.191,65	35.598,64

Sendo assim, encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2020.

Fernanda Silveira Keunecke
Arq. Urb. / Engª Segª do Trabalho
CAU-A18756-9
BM / DLP-CO / ID-1466976



Nome do documento: CPM POG resumo PPCI nov 2020.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

BM / DLP-CO / 146697601

06/11/2020 14:05:54



Com a finalidade de instruir o PROA de número 19/1203-0012199-1 o qual versa sobre o serviço de contratação de empresa para executar o Projeto de PPCI das edificações dos OPMs do CRPO CPM anexos.

Em atenção à orientação da SOP nas folhas nº 218 e 219 do presente processo, quanto às inconsistências nas planilhas de orçamentos, informamos que foram identificadas e devidamente corrigidas.

Desta forma recomendamos o retorno deste PROA, a Secretaria de Obras e Habitação ao Departamento de Obras Públicas para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes à continuidade do pleito. Desta forma encaminhamos para conhecimento das informações e adoção das medidas pertinentes ao pleito.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2020.

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Arquiteta e Urbanista

Engenheira de Segurança do Trabalho

CAU-A18756-9

DLP – Centro de Obras

BM - Mat. 146697601



Nome do documento: solicitacao atendida I.htm

Documento assinado por

FERNANDA SILVEIRA KEUNECKE

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 146697601

Data

06/11/2020 14:04:33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CENTRO DE OBRAS

Porto Alegre, RS, 09 de Novembro de 2020.

Of nº 428/DLP-CO/20.

Do Chefe do CO
Ao Sr Diretor do DLP
Assunto: Encaminhamento de Processo

Ao saudar cordialmente V.S^a, encaminho o PROA número 19/1203-0012199-1, o qual trata da contratação de Empresa para elaboração de projetos de PPCI para o Comando de Policiamento Metropolitano e CABM.

Em anexo as alterações pertinentes a continuidade do pleito. Oriento o encaminhamento a Força Tarefa da SSP para atualizações do Anexo I.

Cordialmente;

ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA – Maj QOEM
Chefe do Centro de Obras

Do Diretor do DLP
Ao Sr Chefe do GCG-BM
Encaminho o presente à apreciação de V. S^a.
Em 09/11/2020.

CÉSAR ADRIANO PATRÍCIO – Ten Cel QOEM
Diretor do DLP



Nome do documento: Of Centro de Obras - 2.odt

Documento assinado por

ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA
Cesar Adriano Patricio

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DLP-CO / 232498901
BM / DLP-DADM / 223300201

Data

10/11/2020 12:36:39
10/11/2020 15:59:51





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

Comando Geral da BM - Rua dos Andradas, nº 522, Centro – Porto Alegre/RS
CEP: 90020-002 - Tel: (51) 3288 2714 - (51) 3288 2710 - e-mail: gcg@brigadamilitar.rs.gov.br

OFÍCIO Nº 07221/2020/SEC.EXEC/GCG
(Favor mencionar esta referência)

Porto Alegre, 13 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
Delegado RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Estadual da Segurança Pública
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 - Centro, Ala Norte
Porto Alegre/RS – CEP 90230-010

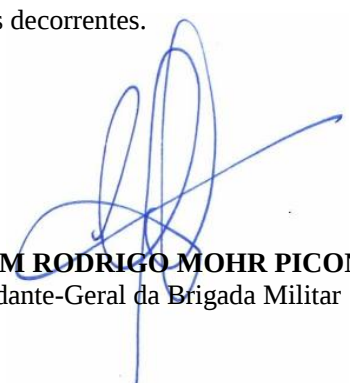
Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de PPCI
Ref.: PROA nº 19/1203-0012199-1

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o presente expediente, o qual versa sobre a contratação de empresa para elaboração de projetos de PPCI para o Comando de Policiamento Metropolitano (COM) e Comando Ambiental da Brigada Militar (CABM), informando que as solicitações de fls. 218 e 219 foram atendidas, conforme se evidencia às fls. 229 a 243 do feito, razão pela qual remeto para vosso conhecimento, sugerindo, S.M.J., remessa à Força Tarefa, para providências decorrentes.

Respeitosamente,




Cel QOEM RODRIGO MOHR PICON
Comandante-Geral da Brigada Militar

Prot. 02337/2020
MMC

De ordem, com o retorno da Brigada Militar, encaminhe-se à **Força Tarefa SSP/SOP/SEAPEN** para as providências de sua competência.

LUCIANE KETTERMANN MELLO
Analista Jurídica
Direção-Geral da SSP/RS



Nome do documento: FT ret BM.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciane Kettermann Mello

SSP / DG / 255344903

16/11/2020 08:57:31



A
Força-Tarefa

Cláudio Zamora

O presente Proa trata da contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí-RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul.
Encaminhamos o mesmo para atualização das informações constantes do Anexo I.
Sendo o que temos para o momento.

Camila do Rio Martins

SSP - Mat. 35073191

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Camila do Rio Martins

E-mail: ft-obras@ssp.rs.gov.br

Telefone para contato: 51 32887334

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																								
Preâmbulo	Licitador: ADM. DIRETA- O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, através de sua vinculada Brigada Militar. Regime de Execução: Indireta – empreitada por preço global.																								
CGL 1.1	Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.																								
CGL 2.1	Inserir a Relação da Documentação Técnica, informando os documentos técnicos e a respectiva numeração. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">1 PROJETO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>FLS. 76 A 90</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI</td><td>FLS. 91 A 98</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS</td><td>FLS. 99 A 101</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA</td><td>FLS. 102 A 112</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</td><td>FLS. 113 A 122</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM</td><td>FL. 229</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM</td><td>FL. 230</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS</td><td>FL. 231</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE</td><td>FL. 232</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI</td><td>FL. 233</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO</td><td>FL. 234</td></tr> </tbody> </table>	1 PROJETO		TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90	DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98	DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101	DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112	DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230	ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232	ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233	ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO	FL. 234
1 PROJETO																									
TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90																								
DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98																								
DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101																								
DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112																								
DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122																								
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229																								
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230																								
ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231																								
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232																								
ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233																								
ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO	FL. 234																								

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	SUL 2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PLANILHA BDI FL. 133 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA FL. 235 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA FL. 236 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS FL. 237 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 27 BPM GRAVATAI SEDE FL. 238 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI FL. 239 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL FL. 240 PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO FL. 242 DOCUMENTO LICITANTE PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI FL. 123 TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO FL. 124 TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL FL. 125 TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO FL. 126	
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: Local de recebimento dos envelopes:	
CGL 4.1	LOTE 1- 24º BPM - Rua Roberto de Souza Feijó nº 107 - Alvorada - RS LOTE 2- 26º BPM - Avenida Flores da Cunha, nº 3419 - Cachoeirinha -RS LOTE 3- CPM/SEDE - Rua Santos Ferreira, nº 4321 - Canoas - RS LOTE 4 - 27º BPM/ Sede - R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901 - Gravataí -RS LOTE 5 - 17º BPM - Rua Afonso Alves, nº 490 - Gravataí -RS LOTE 6- 33º BPM - Avenida Rubem Berta, nº 1901- Sapucaia Do Sul -RS	
CGL 5.1	LOTE 1- 24º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34833807 - Sargento Gronefield. LOTE 2- 26º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34415014 - Sargento Kurtz. LOTE 3- CPM/SEDE - Horário 14h0min.- Fone: 51 34778814 - Sargento Ballejos. LOTE 4 - 27º BPM/ Sede - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 5 - 17º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 6 - 33º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 34519969 - Soldado Michele	
CGL 6.1	Será permitida a subcontratação. [Será permitida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 6.2]. 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:	

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	6.1.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Convite; 6.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.4. Será vedada: 6.1.4.1. a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; 6.1.4.2. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 6.1.4.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.1.4.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 6.2	[Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.] [Será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.] [Não aplicável. – ver nota 2] <i>NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Em sendo permitida, poderá indicar que a mesma se destinará exclusivamente e obrigatoriamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inc. II, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.</i> <i>NOTA 2: Caso a participação se destine exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 9.1 deste Edital, não será aplicável a subcontratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte disposta no item 6.2.</i> 6.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: 6.2.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Convite; 6.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.2.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: 6.2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte; 6.2.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e 6.2.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. 6.2.5. O disposto no item 6.2.4 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação. 6.2.6. Será vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.2.7. Será vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 7.1.1	[Qualquer pessoa jurídica.] / [Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.]
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 10.1	[e-mail - Endereço eletrônico disponibilizado para solicitar esclarecimentos e outras informações] / [Local – endereço onde poderá ser protocolado pedido de esclarecimentos e outras informações]
CGL 10.2	[Local – endereço onde poderão ser protocoladas e entregues as impugnações ao Convite] / [Horários – horários em que poderão ser protocoladas e entregues as impugnações ao Convite]
CGL 11.1	[Não aplicável] / [As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente:]
CGL 12.1.3.2	Serviços civis de engenharia e arquitetura, observando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 12.1.3.2.1. - Profissionais de nível superior legalmente habilitado com registro no CREA-RS ou CAU-RS para execução de plano e projetos de PPCI;
CGL 12.1.3.3	A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: - Elaboração de plano e projetos de PPCI; - Pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados) de projeto.																		
CGL 12.1.3.5	Não aplicável.																		
CGL 12.1.4.4	Não será exigida garantia de proposta.																		
CGL 12.1.6.1	Não aplicável.																		
CGL 12.2	Família(s) de fornecedor(es) a ser(em) aceita(s) na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE:																		
CGL 13.1.3	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: <table><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr><tr><td>1</td><td>30</td><td>25%</td><td>25%</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>40%</td><td>65%</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td>35%</td><td>100%</td></tr></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos		Mínimo	Máximo	1	30	25%	25%	2	60	40%	65%	3	90	35%	100%
Etapa	Período (dias)			Desembolsos															
		Mínimo	Máximo																
1	30	25%	25%																
2	60	40%	65%																
3	90	35%	100%																
CGL 13.5	LOTE 1: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.544,88 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 2: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 6.449,85 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 3: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 13.167,00 (Treze mil cento e sessenta e sete reais) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 4: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.966,08 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 5: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta,																		

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	preço global superior a R\$ 3.901,98 (Três mil novecentos e um reais e noventa e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 6: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 4.568,85 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.
CGL 13.7	Não aplicável.
CGL 13.8	Para Serviços Especializados – BDI: 27,81% (Vinte e sete virgula oitenta e um por cento). NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%. NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISSQN de 1,53%.
CGL 13.14	a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença; a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento; a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
CGL 13.18	Não aplicável.
CGL 15.1	Pelo menor preço global.
CGL 16.4	[Local – endereço onde poderão ser protocolados e entregues os recursos] / [Horários – horários em que poderão ser protocolados e entregues os recursos]
CGL 17.1	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (Cinco) a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4	O prazo de vigência de conclusão do objeto é de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.
CGL 18.1	A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública – Brigada Militar. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 20.1	Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual para execução de obras.
CGL 20.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 656601 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0170 REC OPERAC FESP (BM)
CGL 22.3	Não aplicável.
CGL 22.4	Não aplicável.
CGL 23.1	Não será exigida garantia.
CGL 23.3	5%, conforme §2º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.
CGL 23.3.1	Não aplicável.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Claudio Renato Zamora Costa
Técnico
Força Tarefa – SSP/SOP

DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PARA A CELIC

Serão enviados à CELIC, através da ferramenta “Transferência de Arquivos” do Expresso, todos os arquivos necessários à licitação, quando solicitados através dos e-mails: dop-lic@sop.rs.gov.br (ramais: 5641 e 5683) e claudio-costa@ssp.rs.gov.br, ft-obras@ssp.rs.gov.br (ramal: 7334)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOP/SSP/SEAPEN
FORÇA-TAREFA

INFORMAÇÃO - FT-SOP/SSP/SEAPEN

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

A **Camila do Rio Martins** – Coordenadora da Força Tarefa.

Referente ao PROA nº 19/1203-0012199-1 que trata da Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 17º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia Do Sul, foram atualizados os elementos técnicos no anexo I "Convite" e a relação de documentação técnica, devido a novos documentos inseridos em fls. 229 a 243 podendo ser enviado para licitação.

Para suas considerações,

Atenciosamente,

Claudio Renato Zamora Costa
Técnico
ID: 3511839/02
TÉCNICO
Força-Tarefa

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 312- 3º andar - Ala Sul - Bairro Floresta- Porto Alegre/RS

		Pág. 1 de 1
--	--	-------------

À
Direção-Geral SSP
c/ vistas à CELIC

O presente Proa trata da Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos especializados para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Informamos que os dados técnicos constantes no Anexo I foram atualizados e o novo documento foi anexo ao expediente nas folhas retro.

Solicitamos o encaminhamento do processo à CELIC para prosseguimento da licitação.

Sendo o que temos para o momento.

Camila do Rio Martins

SSP - Mat. 35073191

Diante do contido nos autos, remeta-se o presente à **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG**, com vistas à CELIC, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Frederico Delage Montal
Diretor do DGO/SSP
Respondendo pela Direção-Geral/SSP



Nome do documento: Encaminhamento SEPLAG CELIC.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Frederico Delage Montal

SSP / DGO / 323884901

01/12/2020 18:31:36



14/12/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "DOP LIC" <dop-lic@sop.rs.gov.br>
De: dop-lic@sop.rs.gov.br
Para: "Gabriel Requena Nizarala" <gabriel-nizarala@planejamento.rs.gov.br>
Com Cópia: "FT Obras" <ft-obras@ssp.rs.gov.br>
Data: 11/12/2020 17:18
Assunto: Re: Edital processo 19120300121991 para análise e aprovação
Anexos: 19120300121991 PPCI BM_revisão.docx (316 KB)

Boa tarde, Gabriel

Confirmo recebimento de mensagem contendo a Minuta de Edital relativa à Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Informo que a referida Minuta de Edital foi analisada, no que se refere aos itens relacionados à SOP; isto é, a definição de o Objeto, ANEXO I - FOLHA DE DADOS e item 12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE.

Deverão ser corrigidos os seguintes itens:

CGL 1.1

Excluir o que está riscado e acrescentar o que está em ciano:

Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos ~~especializados para~~ de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí - RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Correto:

Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (...)

CGL 5.1

Inserir título:
Agendamento para vistoria dos locais:

CGL 6.2 e CGL 7.1.1

Definir as CGLs, que estão contraditórios;

1/4

14/12/2020

CGL 12.1.3.2

Acrescentar 2 itens:

12.1.3.2.2 – Levantamento Cadastral;

12.1.3.2.3 – Elaboração de Orçamento.

CGL 12.1.3.3

Excluir o que está riscado e substituir pelas sentenças em ciano:

~~- Elaboração de plano e projetos de PPCI;~~

~~- Pelo menos 1.000 m² (mil metros quadrados) de projeto.~~

-Elaboração e aprovação de plano e de projetos executivos de PPCI;

LOTES 1, 2, 4, 5 e 6:

-Pelo menos 600m² de projeto

LOTE 3:

-Pelo menos 1.300m²

Atenção, inserir o texto abaixo:

Demais dispositivos sobre atestado de capacidade técnica profissional:

I. De acordo com o objeto desta licitação, considerar-se-á como “serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação”, tais como, a elaboração de PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

II. Serão desconsiderados os comprovantes de PPCIs não aprovados, ou de PSPCIs (Planos Simplificados de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), bem como de outros tipos de projetos;

III. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica e experiência do profissional, compatíveis com o objeto desta licitação, serão considerados apenas CATs (Certidões de Acervo Técnico) e Atestados de Capacidade Técnica de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio acompanhados de cópias dos respectivos Certificados de Aprovação dos PPCIs pelo Corpo de Bombeiros (ou Certificado de Conformidade para PPCIs protocolados antes da LC 14376/2013 e atualizações, desde que conste claramente que o PPCI foi analisado e encontra-se de acordo com a legislação vigente).

CGL 12.2

Inserir outra opção de família:

ou 067: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

CGL 13.5

14/12/2020

Colocar em negrito os lotes e valores

CGL 13.8

Para Serviços **Especializados**
Correto: Para serviços:

CGL 22.3

Retirar
~~Não aplicável.~~
Correto: Conforme Termo de Referência

Após, verificados os ANEXO I - FOLHA DE DADOS, Relação de Documentação Técnica e Planilha Orçamentária, **informo que a Minuta de Edital está de acordo com os elementos técnicos disponibilizados pela FT-SOP/SSP/SEAPEN**; portanto, a Minuta de Edital está APROVADA, desde que sejam contempladas as retificações indicadas acima.

Observações:

- será enviada cópia das correções à FT.

Arq. Aurea Estela Silva dos Santos

Seção de Gerenciamento
Departamento de Obras Públicas
Secretaria de Obras e Habitação
(51) 3288 5641

Em 03/12/2020 às 14:40 horas, gabriel-nizarala@planejamento.rs.gov.br escreveu:

Prezado(a)(s),

Segue em anexo a **minuta de edital** referente ao processo 19120300121991 para sua **análise** e **aprovação**.

Caso seja necessário algum ajuste no edital, favor informar por e-mail para que possamos efetuar o ajuste no documento.

Segue o link para fazer o download do
PROA: <https://drive.google.com/file/d/12LLivopk5AKyBW5s77YfaJ0tqnHnnuU/view?usp=sharing>

Fico no aguardo em até **2 dias úteis** para dar prosseguimento aos demais procedimentos licitatórios.



Atenciosamente,
Gabriel Requena Nizarala
EPLAN/DEPLAN/CELIC

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC RS
(51) 3288 1164
CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar Porto Alegre, RS • 90119-900
www.celic.rs.gov.br

14/12/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Portaria nº. 318/2019

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado – CELIC/RS, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.520/2002 e a Lei 12.462/2011, DESIGNA, os servidores da CELIC, relacionados no Anexo I, como Pregoeiros, o servidor(a) da CELIC relacionado(a) no Anexo II, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor(a) da CELIC relacionado(a) no Anexo III, como Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações, os servidor(es) da CELIC relacionado(s) no Anexo IV, como Membros Efetivo da Comissão Permanente de Licitações, os servidores da CELIC, juntamente com os servidores indicados pelos órgãos da administração pública, relacionados no Anexo V, como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitações e Membros da Equipe de Apoio aos Pregoeiros, para atuarem nas licitações realizadas pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações do Estado – CELIC/SEPLAG, nas Chamadas Públicas e nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Regime Diferenciado de Contratação e o(s) servidor(es) da CELIC relacionado(s) no Anexo VI, como Leiloeiro(s) Administrativo(s), na modalidade leilão.

Anexo I – Pregoeiros

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Alessandro Batista Braga	3641350	CELIC
Alexandre Costa Mércio	1676830	CELIC
Ana Maria Guilhermano dos Santos	3731197	CELIC
Bruno Martins Bonnamain de Lima	3782093	CELIC
Carla Liliane Machado Barbosa	4398980	CELIC
Carla Melati	3405893	CELIC
Carlos Freitas Orellana	3495582	CELIC
Cinara Coelho Kanarzeski	2494264	CELIC
Cristiano Silva dos Reis	2818760	CELIC
Daiana Soares da Silva	3061817	CELIC
Elisabet Regina Goldoni Anhaia	2604990	CELIC
Glenisson Cardoso Rotta	2598949	CELIC
Jairo Holthausen Maciel Junior	3497119	CELIC
Liége Nadir Pascotini Dresch	2605546	CELIC
Marcelo de Oliveira Carreño	2539403	CELIC
Maria Christina Custódio Minho	2605082	CELIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Marisa Serpa	3555097	CELIC
Marlise Baialardi Oliveira	3618595	CELIC
Max Heller	3640876	CELIC
Nelson Port Schirmer	3507904	CELIC
Otávio Santiago de Farias	2389266	CELIC
Patrícia Wankler	3647730	SEPLAG
Patrícia Nazario dos Santos	3409082	CELIC
Ramis Nehme de Azevedo	3496821	CELIC
Vanessa Vestena	3643921	SEPLAG

Anexo II - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Douglas Romano de Oliveira	4377176	CELIC

Anexo III - Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Lucas do Nascimento Dutra	3497143	CELIC

Anexo IV - Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitações

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Augusto Krug e Silva	3510620	CELIC
Douglas Romano de Oliveira	4377176	CELIC
Laertis Pinto de Brum	2586320	CELIC
Lucas do Nascimento Dutra	3497143	CELIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Anexo V - Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitações
e Membros das Equipes de Apoio aos Pregoeiros

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Alessandro Batista Braga	3641350	CELIC
Alexandre Costa Mércio	1676830	CELIC
Agatha Moraes dos Santos	3110311	CELIC
Amilton Santos Calovi	2419076	CELIC
Ana Maria Guilhermano dos Santos	3731197	CELIC
André de Azevedo Amaro	4374185	CELIC
Bruno Martins Bonnamain de Lima	3782093	CELIC
Carla Melati	3405893	CELIC
Carla Liliane Machado Barbosa	4398980	CELIC
Carlos Freitas Orellana	3495582	CELIC
Carlos Leandro Bayer	3694054	CELIC
Celso Acosta Sirangelo	2585391	CELIC
Celso Renato Bertolo	2442043	CELIC
Cinara Coelho Kanarzeski	2494264	CELIC
Claudia Helena Souza Cardoso	2438593	CELIC
Cleber da Silva Ramos	4505697	CELIC
Cristiano Silva dos Reis	2818760	CELIC
Daiana Soares da Silva	3061817	CELIC
Débora Trindade da Silveira	3661296	CELIC
Elisabet Regina Goldoni Anhaia	2604990	CELIC
Fátima Terezinha Santos da Silva	2594510	CELIC
Gabriel Requena Nizarala	4375572	CELIC
Gilberto Grigolletto Maboni	2587629	CELIC
Glenisson Cardoso Rotta	2598949	CELIC
Igor Amur Calinin	3509940	CELIC
Ilete Kuhn	4293924	CELIC
Jairo Holthausen Maciel Júnior	3497119	CELIC
Jairo Peres de Oliveira	2419084	CELIC
Joiciara Brum Pereira	3546225	CELIC
Joana Inês Bender Antikeira	3497100	CELIC
Joycemar Moreira da Silva	2608537	CELIC
Juliana Madeira Andrade	3496376	CELIC
Juliano dos Santos Greve	4382552	CELIC
Kethy Helen de Souza Bazo	3497097	CELIC
Letícia Luzzatto	3448371	CELIC
Liége Nadir Pascotini Dresch	2605546	CELIC
Lugan Soares Rocha	4274075	CELIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Marcelo de Oliveira Carreño	2539403	CELIC
Maria Christina Custodio Minho	2605082	CELIC
Maria Inês Maté	3735087	CELIC
Maria Isabel Fonseca Niespodzinski	2592908	CELIC
Marina Fassini Dacroce	3497976	CELIC
Marisa Serpa	3555097	CELIC
Marja Muller Mabilde	3646866	CELIC
Marlise Baialardi Oliveira	3618595	CELIC
Max Heller	3640876	CELIC
Otávio Santiago de Farias	2389266	CELIC
Patrícia Nazário dos Santos	3409082	CELIC
Paulo Alexandre Oliveira	2605090	CELIC
Paulo Roberto Sbaraini Lunardi	3496848	CELIC
Ramis Nehme de Azevedo	3496821	CELIC
Renan Rodrigues da Silva	4504860	CELIC
Renata Manera Fortes	3497020	CELIC
Renata Thomaz de Moraes	3506479	CELIC
Roberta Sartório	2875756	CELIC
Scheila Janaina Hunemeier	3505634	CELIC
Sérgio Diego Trevisol da Rosa	4374193	CELIC
Sibele de Almeida Geiss	3495469	CELIC
Susana Souza de Assumpção	3496414	CELIC
Viviane Mafissoni	3496627	CELIC
Newton Augusto Severo da Rosa	926833	DAER
Luiz Nildo Ferreira Dutra	1636375	DAER
Jaqueline Martini Karantanis	1801864	DAER
Márcia Nazari Esquici	2560526	DAER
Luiz Carlos de Lima Leite	3036502	DAER
Joao Castanho Sirianni	3046133	DAER
Hugo Paulo Dornelles Macedo	3289869	DAER
Paulo Ricardo Aquino de Campos Velho	3526488	DAER
Emmanuel Cavalheiro Moreira	3662470	DAER
Karine da Costa Machado	3663043	DAER
Rosane Maria da Silveira	3674428	DAER
Nilson Marcelo Nunes Braga	3726363	DAER
Gislaine Maria Ribeiro Silva	3878759	DAER
Marta Schuler	4326393	DAER
Mara Regina Bianchini	4326423	DAER
Vincenzo Nunes Parisi	4326431	DAER
Laercio Toralles Pinto da Silva	4326458	DAER
Luiz Antonio dos Santos	4326784	DAER
Carlos Alexandre Pinto Toniolo	4326806	DAER
Jose Octavio Guimaraes Rodrigues	4326822	DAER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Sergio Luis Stoll	4326849	DAER
Cinthia da Silva Salada	4326881	DAER
Ricardo Vuaden	4326903	DAER
Alessandra Ribeiro da Silva	4326911	DAER
Greice Lopes Rodrigues	4326938	DAER
Sonia Maria Bortoluzzi	4326946	DAER
Marco Aurelio Michelin	4327195	DAER
Ricardo von Mühlen	4327209	DAER
Carlos Miranda Pagnoncelli	4327217	DAER
Luciano Dornelles	4327268	DAER
Marilez Porto Prestes	4327292	DAER
Luciana do Val de Azevedo	4327306	DAER
Ana Paula Pestana Cardoso	4327322	DAER
Adalmiro da Silva Neto	4327349	DAER
Claudia Sousa Dufech Castilhos	4327357	DAER
Lia Cateri Rech Martinazzo	4327365	DAER
Bibiana Cardoso Fogaça	4327373	DAER
Luis Fernando Finamor	4327390	DAER
Marcio Tassinari Stumpf	4327403	DAER
Andrea Reinheimer Schopf	4327411	DAER
Janete Colombo	4327764	DAER
Claudio Eduardo Pereira Machado	4327780	DAER
Andre Pires de Moraes	4327802	DAER
Eliane dos Santos	4327829	DAER
Fabio Joel Fernandes Ballejo	4327861	DAER
Jane Teresinha Compassi Dutra	4327870	DAER
Dina Fernandes	4327900	DAER
Rosângela de Lima	4335198	DAER
Jessica da Silva Nemitz	4344766	DAER
Yasmine Macalos Trindade	4345061	DAER
Henrique Zerwes Almeida Gomes	4345207	DAER
Luciano Silva Bartzen	4345630	DAER
Josani Carbonera Pereira	4345754	DAER
Vinicius Eduardo Bestetti de Vasconcellos	4345894	DAER
Aline Gomes da Silva Druzina	4346033	DAER
Luana Rossini Augusti	4346076	DAER
Fernando Dieckmann Medeiros	4346084	DAER
Tatiane Marcon	4346130	DAER
Maciel Eneas Kaufmann	4346165	DAER
Carlos Eduardo Finger da Silva	4346300	DAER
Mario Jose Novo Mateiro	4346335	DAER
Delcino de Avila	4346360	DAER
Rosana Borges dos Santos Cavalheiro	4346483	DAER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Andre de Avila Borges	4346670	DAER
Maria Zelina Abreu dos Santos	4347765	DAER
Jose Luiz Collar Filho	4347773	DAER
Denise Peppl dos Santos	4347951	DAER
Vanessa Wroblewski Biz	3170861	JUCISRS
Régis da Costa Oliveira	3820076	UERGS
André Luis Cruz de Carvalho	3607240	UERGS
Marco Antônio Nunes Abreu Júnior	3962601	UERGS
Claudia Tavares Rodrigues Greski	3824721	UERGS
Enara Rodrigues Martins	3688208	UERGS
Luciana Nanci Anversa	2367750	FGTAS
Edico James Womer	4214382	FGTAS
Marcelo dos Santos Frizzo	2833964	PGE
Ana Paula Salles	3074455	PGE
Júlia Quevedo Grave:	3941426	PGE
Franciele Sanchez y Vacas	3734145	PGE
Wellington da Silva Machado	2965461	PGE
John de Lima Fraga Junior	2869144	PGE
Ezidro Fortes Brinques	2852209	PGE
Paula Ferreira Krieger	2939762	PGE
Renato Cardoso Vasques	1920375	PGE
Jeferson Fernando dos Santos	3506495	SSP
Juciane Hart da Silva	3710483	SSP
Luciane Mancuso	3495370	SEDETUR
Fabiane Ehlert Foletto	3495280	SEDETUR
Helene de Andrade Borba Oyarzabal	1914014	SES
Daniele Silva dos Santos	3762661	SES
Kally Silveira Bueno	4469755	SES
Mario Antonio Fleck	3236889	CASA CIVIL
Alméis Menti Junior	3552942	CASA CIVIL
Barbara Pontel Garbini	3200132	DETRAN
Fabiano da Silva Gomes	4450892	SEMA
Robson Jaques Cunha Rodel	3036693	SEMA
Cláudia Pippi Lorenzoni	3747905	SEPLAG
Juliano Fonseca Moraes	3629457	SEPLAG
Marcio Pinto Rodrigues	3791718	SEPLAG
Telma Fraga Feijó	4241509	SEPLAG
Edson L. C. da Silveira Rohde	3670945	SOP
Alexandre Weinmann Leão	3847683	SEDAC
Aline Fernandes de Oliveira	3847420	SEDAC
Adriana Medeiros Collares	3567796	SEAPDR
Lucas Miltzarek Junqueira	3502880	SEAPDR
Tiago Erling Torres	3502260	SEAPDR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Jacqueline Joaquina de Jesus	3047610	FADERS
Luciana Peretta dos Santos	2668750	FADERS
Romário Rodrigues da Cruz	4267150	FADERS
Magda Portela Peixoto	3012255	FADERS
Carmen Lúcia Casacurta	3046796	FADERS

Anexo VI – Leiloeiros Administrativos

Nome	Mat. / ID.	Órgão
Lucas do Nascimento Dutra	3497143	CELIC
Douglas Romano de Oliveira	4377176	CELIC
Augusto Krug e Silva	3510620	CELIC
Marcelo de Oliveira Carreño	2539403	CELIC

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 096/2019, publicada, nas folhas 43,44,45,46 e 47 do Diário Oficial do Estado do RGS, no dia 17/05/2019.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Amilton Santos Calovi,
Subsecretário da Central de Licitações do Estado do RS
CELIC/SEPLAG



[Publicada no DOE em 11/12/2019, página 25.](#)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



CONVITE - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONVITE Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/1203-0012199-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONVITE**
- 3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA**
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 5. DA VISTORIA**
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 11. DOS ENVELOPES**
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 14. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DO TERMO DE CONTRATO**
- 18. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19. DOS PAGAMENTOS**
- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 21. DA FONTE DE RECURSOS**
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI - DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO XIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV - PROJETO BÁSICO, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE – MENOR PREÇO**

[**Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**], torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 35.994, de 25 de maio de 1995; e suas alterações, pelas condições previstas neste Convite e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Projeto Básico – Anexo XVI, que fará parte do Convite como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONVITE

2.1. O Convite e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5.1)**.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Convite, serão convidadas a participar desta licitação:

7.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda a todas as exigências solicitadas observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**;

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.1.4. empresário individual.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

7.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4. submetido à concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



7.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

7.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

7.2.7. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.9. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.10. proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.11. suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.8, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

7.4. O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do Contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Convite, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato



social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.1.2. representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Convite.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio-administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do Anexo – IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;



9.1.2. A não apresentação do Anexo – IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9.4. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



10.1. Os esclarecimentos quanto ao Convite poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.1)**.

10.2. A impugnação ao Convite deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.2)**.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Convite para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma e observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 11.1)**:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - [Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)]

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante



11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Estado do Rio Grande do Sul - **[Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)]**

Envelope nº 02 - Proposta

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV, quando for o caso.

12.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



12.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.3.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

12.1.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo VI;

12.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.3)**;

12.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



12.1.3.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.5)**.

12.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA;

12.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

12.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII deste Convite;

12.1.4.2.1. Os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

12.1.4.3. É dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

12.1.4.4. Garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.4.4)**.

12.1.5. Do Trabalho de Menor:

12.1.5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

12.1.6. Documentos Complementares para Habilitação:



12.1.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2, CGL 12.1.3.5 e CGL 12.1.6.1)**.

12.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.2)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

12.3. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a Comissão de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Convite e seus anexos.

12.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em forma eletrônica passível de verificação da autenticidade.

12.5.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei federal 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor do(a) [**Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**], deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

12.8. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 12.1.2, exceto subitens 12.1.2.1 e 12.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.



12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. carta de apresentação da proposta, conforme Anexo VII;

13.1.2. orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

13.1.3. cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no Anexo X, e observados os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.1.3)**;

13.1.4. demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII;

13.1.5. demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo IX, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;

13.1.6. dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme Anexo XI.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5)**.



13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

13.7. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7)**.

13.8. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)**.

13.9. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Convite.

13.10. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite.

13.11. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.12. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.14. Nas contratações, cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.14)**.

13.15. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/06.

13.17. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do



percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.18. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.18)**.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Convite;

14.1.2. recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.4. devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.7. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Convite;

14.1.8. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser



assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Convite, será julgada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e microempresas, nos termos estabelecidos no item 9.1 deste Convite.

15.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

15.3.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.3.2. Para fins do disposto no item 15.3, serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.3.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.3.2.2. valor orçado pela Administração.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei federal nº 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.



16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo –



CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e neste Convite.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo II do presente Convite.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices I_o e I_i terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2.1)**.



21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

22.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.4)**, se for o caso.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será exigida conforme previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)**.

23.2. A garantia, se prevista no item 23.1, será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo II do presente Convite.

23.2.1. Não sendo exigida garantia, não se aplica o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, bem como o modelo previsto no Anexo XII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

23.3. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3)**.

23.3.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3.1)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

24.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua



participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

24.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

24.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

24.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, negligência na execução do objeto contratado e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 24.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

24.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 24.2.3, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:



- 24.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 24.9.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 24.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 24.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 24.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 24.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 24.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.12. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 24.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
- 24.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 24.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30.



25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pelo Comissão de Licitação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Convite, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

26.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Convite, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Convite ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Convite.



26.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13. Os prazos previstos neste Convite e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.14. A Autoridade Superior do [Licitador conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**] poderá revogar este Convite por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação do Convite induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Convite ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. Integram este Convite, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo IX – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XI – Dados do Licitante para Elaboração do Termo de Contrato.

Anexo XII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

Anexo XIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

Anexo XIV – Modelo de Placa de Obra

Anexo XV – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças.

Anexo XVI – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Porto Alegre, de de .

(Autoridade

Competente)

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																										
Preâmbulo	Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, através de sua vinculada Brigada Militar. Regime de Execução: Indireta – empreitada por preço global.																										
CGL 1.1	Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.																										
CGL 2.1	2.1.1. O edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou nos sites www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. 2.1.2. A documentação técnica poderá ser retirada em www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br, contendo: <table border="1"> <tr> <td colspan="2">1 PROJETO</td></tr> <tr> <td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>FLS. 76 A 90</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI</td><td>FLS. 91 A 98</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS</td><td>FLS. 99 A 101</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA</td><td>FLS. 102 A 112</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</td><td>FLS. 113 A 122</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM</td><td>FL. 229</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM</td><td>FL. 230</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS</td><td>FL. 231</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE</td><td>FL. 232</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI</td><td>FL. 233</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL</td><td>FL. 234</td></tr> <tr> <td colspan="2">2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</td></tr> </table>	1 PROJETO		TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90	DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98	DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101	DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112	DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230	ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232	ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233	ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL	FL. 234	2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
1 PROJETO																											
TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90																										
DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98																										
DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101																										
DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112																										
DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230																										
ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232																										
ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233																										
ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL	FL. 234																										
2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																											



	PLANILHA BDI	FL. 133
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA	FL. 235
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA	FL. 236
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS	FL. 237
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 27 BPM GRAVATAI SEDE	FL. 238
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI	FL. 239
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL	FL. 240
	PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO	FL. 242
	DOCUMENTO LICITANTE	
	PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI	FL. 123
	TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO	FL. 124
	TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL	FL. 125
	TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO	FL. 126
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: Local de recebimento dos envelopes:	
CGL 4.1	LOTE 1- 24º BPM - Rua Roberto de Souza Feijó nº 107 - Alvorada - RS LOTE 2- 26º BPM - Avenida Flores da Cunha, nº 3419 - Cachoeirinha -RS LOTE 3- CPM/SEDE - Rua Santos Ferreira, nº 4321 - Canoas - RS LOTE 4 - 27º BPM/ Sede - R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901 - Gravataí -RS LOTE 5 - 17º BPM - Rua Afonso Alves, nº 490 - Gravataí -RS LOTE 6- 33º BPM - Avenida Rubem Berta, nº 1901- Sapucaia Do Sul -RS	
CGL 5.1	Agendamento para vistoria dos locais: LOTE 1- 24º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34833807 - Sargento Gronefield. LOTE 2- 26º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34415014 - Sargento Kurtz. LOTE 3- CPM/SEDE - Horário 14h0min.- Fone: 51 34778814 - Sargento Ballejos. LOTE 4 - 17º BPM/ Sede - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 5 - 17º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 6 - 33º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 34519969 - Soldado Michele	
CGL 6.1	Será permitida a subcontratação. 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: 6.1.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Convite;	



	6.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.4. Será vedada: 6.1.4.1. a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; 6.1.4.2. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 6.1.4.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.1.4.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 6.2	Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1	Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 10.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital.
CGL 10.2	Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital.
CGL 11.1	As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente: Dentro do envelope nº 01, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou PEN DRIVE) da Documentação de Habilitação e demais documentos constantes do envelope nº 01, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação de habilitação por parte da Comissão. Dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou PEN DRIVE) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida (<u>A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE DA CELIC</u>), que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por



	parte da Comissão. Obs.: O licitante é responsável pelo conteúdo das mídias, que deve estar de acordo ao entregue em meio físico. Havendo divergência entre os mesmos, prevalecerão os documentos em meio físico.
CGL 12.1.3.2	Serviços civis de engenharia e arquitetura, observando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 12.1.3.2.1. - Profissionais de nível superior legalmente habilitado com registro no CREARS ou CAU-RS para execução de plano e projetos de PPCI; 12.1.3.2.2 – Levantamento Cadastral; 12.1.3.2.3 – Elaboração de Orçamento.
CGL 12.1.3.3	A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: -Elaboração e aprovação de plano e de projetos executivos de PPCI; LOTES 1, 2, 4, 5 e 6: -Pelo menos 600m² de projeto LOTE 3: -Pelo menos 1.300m² Demais dispositivos sobre atestado de capacidade técnica profissional: I. De acordo com o objeto desta licitação, considerar-se-á como “serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação”, tais como, a elaboração de PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - aprovado pelo Corpo de Bombeiros; II. Serão desconsiderados os comprovantes de PPCIs não aprovados, ou de PSPCIs (Planos Simplificados de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), bem como de outros tipos de projetos; III. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica e experiência do profissional, compatíveis com o objeto desta licitação, serão considerados apenas CATs (Certidões de Acervo Técnico) e Atestados de Capacidade Técnica de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio acompanhados de cópias dos respectivos Certificados de Aprovação dos PPCIs pelo Corpo de Bombeiros (ou Certificado de Conformidade para PPCIs protocolados antes da LC 14376/2013 e atualizações, desde que conste claramente que o PPCI foi analisado e encontra-se de acordo com a legislação vigente).



CGL 12.1.3.5	Não Aplicável.																		
CGL 12.1.4.4	Não será exigida garantia de proposta.																		
CGL 12.1.6.1	Não Aplicável.																		
CGL 12.2	Família(s) de fornecedor(es) a ser(em) aceita(s) na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 003 SERVIÇOS/OBRAS: PROJETOS, AUDITORIAS, CONSULT./ASSESSORIA ou 067: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.																		
CGL 13.1.3	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: <table><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos (%)</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr><tr><td>1</td><td>30</td><td>25</td><td>25</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>40</td><td>65</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td>35</td><td>100</td></tr></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos (%)		Mínimo	Máximo	1	30	25	25	2	60	40	65	3	90	35	100
Etapa	Período (dias)			Desembolsos (%)															
		Mínimo	Máximo																
1	30	25	25																
2	60	40	65																
3	90	35	100																
CGL 13.5	LOTE 1: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.544,88 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 2: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 6.449,85 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 3: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 13.167,00 (Treze mil cento e sessenta e sete reais) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 4: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.966,08 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 5: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.901,98 (Três mil novecentos e um reais e noventa e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da																		



	Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 6: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 4.568,85 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.
CGL 13.7	Não aplicável.
CGL 13.8	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: Para Serviços: BDI: 27,81% (vinte e sete vírgula oitenta e um por cento). <i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%.</i> <i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISSQN de 1,53% .</i>
CGL 13.14	a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença; a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento; a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização



	Internacional para a Padronização.
CGL 13.18	Não aplicável.
CGL 15.1	Menor preço global, respeitando os valores unitários.
CGL 16.4	Os recursos deverão ser protocolados no portal www.compras.rs.gov.br , mediante login.
CGL 17.1	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (Cinco) a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4	O prazo de vigência conclusão do objeto é de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.
CGL 18.1	A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública – Brigada Militar. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul
CGL 20.1	Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual para execução de obras.
CGL 20.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 656601 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0170 REC OPERAC FESP (BM)
CGL 22.3	Conforme Termo de Referência.
CGL 22.4	Não aplicável.
CGL 23.1	Não será exigida garantia.
CGL 23.3	Não aplicável.
CGL 23.3.1	Não aplicável.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Contrato celebrado entre [reproduzir o texto do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**], sito no(a) ... [endereço], representado neste ato pelo [nome do representante], doravante denominado CONTRATANTE, e [pessoa jurídica], estabelecida no(a) [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por [representante do Contratado], doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº , em razão do Convite nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Convite, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI e ___% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[reproduzir CGL 21.1].

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com [**a medição** (*no caso de empreitada por preços unitários*) / **o ateste** (*no caso de empreitada global/integral*)] dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos [**os quantitativos** efetivamente **medidos** (*no caso de empreitada por preços unitários*) / **as etapas** efetivamente **atestadas** (*no caso de empreitada global/integral*)] pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.



5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

5.12.1.6. apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.7. atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;

5.12.1.8. alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;



- 5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- 5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- 5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:



$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2.1)].

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de [Reproduzir texto da CGL 17.4], a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo licitante Contratado]

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.



10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da CGL 18.1].

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a % (...) [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3 e 23.3.1)] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XII do Convite.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

12.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no subitem 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. caso fortuito ou força maior;

12.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25. O disposto nesta Cláusula somente será aplicável caso seja exigida a garantia de execução conforme disposto no instrumento convocatório que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Convite, serão obrigações adicionais do Contratado:

13.1.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e



qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.2. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.1.3. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Convite, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. as “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

15.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

15.3.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;



15.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. do Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. do Contratado: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.



17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.2. Serão de exclusiva responsabilidade do Contratado eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



- 18.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 18.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 18.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.
- 18.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 18.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 18.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 18.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



- 18.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 18.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 18.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 18.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XV, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante;
- 18.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.31. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 18.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;



18.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Convite de licitação.

18.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

18.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



- 18.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- 18.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 18.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.
- 18.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.
- 18.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
- 18.49. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 18.50. [reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS 22.3 e 22.4].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- 20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 20.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.4.3. indenizações e multas.



20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

21.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 21.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

21.5.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

21.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

21.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

21.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



21.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

21.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado ao Contratado:

22.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

23.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.4. No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

24.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

24.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

24.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

24.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

26.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Convite nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Razão
social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua)
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem nº _____ deste Convite de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Convite nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de ____.

Convite Nº _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$..... (.....), sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º

(Nome e assinatura)



**ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS
E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Convite Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	__%
2	Seguros (S)	__%
3	Riscos e Imprevistos (R)	__%
4	Garantias (G)	__%
5	PIS (I)	__%
6	ISS (I)*	__%
7	COFINS (I)	__%
8	Despesas Financeiras (DF)	__%
9	Bonificação (Lucro) (L)	__%

* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feriados		Não incide
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale-transporte		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



B – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feriados		Não incide
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale-transporte		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



C – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo]
UF: RS

Localidade: [local de execução obra/serviço]
Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO
GRUPO A		
A-1	INSS - Previdência Social	
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio	
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial	
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária	
A-6	Salário Educação	
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
TOTAL GRUPO A		

GRUPO B		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	
B-2	Feriados e Dias Santificados	
B-3	Férias	
B-4	Auxílio Enfermidade	
B-5	Auxílio Acidente	
B-6	Licença Paternidade	
B-7	Faltas Justificadas	
B-8	13º Salário	
TOTAL GRUPO B		

GRUPO C		
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa	
C-2	Aviso Prévio Indenizado	
C-3	Aviso Prévio Trabalhado	
C-4	Indenização Adicional	
TOTAL GRUPO C		

GRUPO D		
D-1	Incidência de A sobre B	
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º	
TOTAL GRUPO D		
TOTAL (A + B + C + D)		



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



D – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo]
UF: RS

Localidade: [local de execução obra/serviço]
Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO
GRUPO A		
A-1	NSS - Previdência Social	
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio	
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial	
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária	
A-6	Salário Educação	
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
TOTAL GRUPO A		
GRUPO B		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	
B-2	Feriados e Dias Santificados	
B-3	Férias	
B-4	Auxílio Enfermidade	
B-5	Auxílio Acidente	
B-6	Licença Paternidade	
B-7	Faltas Justificadas	
B-8	13º Salário	
TOTAL GRUPO B		
GRUPO C		
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa	
C-2	Aviso Prévio Indenizado	
C-3	Aviso Prévio Trabalhado	
C-4	Indenização Adicional	
TOTAL GRUPO C		
GRUPO D		
D-1	Incidência de A sobre B	
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º	
TOTAL GRUPO D		
TOTAL (A + B + C + D)		

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o **Demonstrativo A**, com desoneração, ou o **Demonstrativo B**, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
(...)			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO XI - DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE CONTRATO**

Convite Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME Convite) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá, respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__



ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTA: O disposto neste Anexo será exigível somente se houver previsão de garantia de execução contratual, conforme convite e contrato respectivos.

Ao _____
Pela _____ presente _____ Carta _____ de _____ Fiança, _____ o
Banco _____, com sede
_____, CNPJ nº _____, por si,
diretamente, e seus sucessores, obriga-se perante a(o) _____, com
sede em _____, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº _____, em caráter
irrevogável e irretroatável, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos arts. 827 e 835 do
Código Civil Brasileiro, como fiador solidário e principal pagador da empresa
_____, com sede
_____, CNPJ nº _____,
na importância de R\$ _____.

[Reproduzir o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – 23.2)** e, se for o caso, **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – 23.2.1)**] do valor do Contrato relativo ao Convite Nº _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a(o) _____.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a(o) _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a(o) _____.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do(a) _____ ver-se compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO XIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE LICITANTE**

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
				NÚMERO		FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:				CNJ		CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:			DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:				CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:						Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS			Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			1	LIQUIDEZ CORRENTE		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
5	ATIVO PERMANENTE			4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA			NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:						MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, se houver.



**ANEXO XV – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS
E DEMAIS PEÇAS**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA
ADMINISTRAÇÃO**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

INFORMAÇÃO EPLAN/DEPLAN Nº 1270/2020

Expediente Administrativo nº 19120300121991

Para: ASJUR/CELIC

Assunto: licitação

Encaminha-se a presente minuta de edital para exame e aprovação da ASJUR/CELIC e, após, à Seccional da CAGE.

Importante ressaltar que a minuta de Edital somente receberá numeração após a aprovação final da ASJUR, a fim de atender ao que preceitua a Lei nº 8.666/93, que determina a publicação em ordem crescente anual.

Da instrução processual temos:

Fase Interna – Obras/Serviços de engenharia		
Processo: 19120300121991		
Modalidade Licitatória: () TP / () CR / (x) CV / () PE	Folha(s)	N/A
Valor Total da Licitação: R\$ 35.598,64		
I) Requisição e autorização da autoridade do órgão demandante		X
II) Justificativa da necessidade da contratação	78	
III) Comprovação de posse ou domínio do imóvel ou área	04-55	
IV) Licenciamento Ambiental		X
V) PPCI		X
VI) Resultado de Licitação anterior (se no mesmo processo)		X
VII) Memorial Descritivo ou Termo de Referência	76-90	
VIII) Anteprojeto ou Projeto Básico		X
IX) Planilha Orçamentária	235-242	
X) Composição de BDI e Encargos Sociais	133	
XI) Cronograma físico-financeiro	256	
XII) ART ou RRT dos projetos e orçamentos	128-129	
XIII) Manifestação técnicas:		
XIII.1) Parecer Técnico (ou equivalente) indicando que se trata de serviço comum (em Pregão)		X
XIII.2) Vedação à participação de consórcio	255	
XIII.3) Justificativa das exigências habilitatórias além das presentes no edital padrão e fundadas em legislação específica		X
XIII.4) Definição dos limites da subcontratação	253-254	
XIV) Declaração do Ordenador de Despesa de contemplação no PPA	181	
XV) SRO ou Parecer JUNCOF	144	
XVI) Minutas de Edital/Folha de dados/Contrato	274-341	
XVII) Outros Itens:		
XVII.1) Publicação no DOU: () SIM / (x) NÃO	204	
XVII.2) Folha de Dados elaborada pelo Órgão Licitante	252-258	
XVII.3) Relação de Documentação Técnica elaborada pelo Órgão Licitante	252	
XVII.4) Recurso (Somente para PE): () Estadual / () Federal > () Transferência voluntária ou () Transferência obrigatória		X
XVII.5) Manifestação decreto de contingenc. de gastos ou Autorização JUNCOF	210-215	
Servidor Responsável: Gabriel Requena Nizarala		

Posteriormente, o processo deverá ser remetido ao DEPLAN/CELIC para prosseguimento.

Atenciosamente,

Gabriel Requena Nizarala
EPLAN/DEPLAN.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



De Acordo.

Igor Amur Calinin

Gerente da Equipe de Planejamento - EPLAN/DEPLAN



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160

Nome do documento: 1270 19120300121991 Para ASJUR e CAGE aprovacao edital Obra GRN.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Gabriel Requena Nizarala	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 437557201	14/12/2020 10:12:15
Igor Amur Calinin	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 350994001	14/12/2020 12:10:34





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Informação nº: 1952/2020
Processo: 19/1203-0012199-1
Assunto: Convite

Em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, vem ao exame desta Assessoria Jurídica minuta de edital – e seus anexos – de licitação a ser realizada na modalidade **CONVITE** para a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí - RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Após análise, aprova-se a minuta de fls. 271/341 sob os aspectos técnico-jurídicos.

À consideração superior.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2020.

Patrícia Nazario
Assessoria Jurídica – CELIC

DE ACORDO. Aprova-se a minuta. À CAGE, para os devidos fins.

Marja Mabilde,
Coordenadora
Assessoria Jurídica/CELIC



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162

Nome do documento: Inform 1952 de 2020 CONVITE - 191203-0012199-1 - CAGE.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Patricia Nazario dos Santos	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 340908202	14/12/2020 15:12:15
Marja Muller Mabilde	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 364686601	14/12/2020 15:16:24





Processo nº 19/1203-0012199-1

Assunto: Convite

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí - RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Valor de Referência: R\$ 35.598,64

Data: 15 de dezembro de 2020.

INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 1895/2020

O processo foi encaminhado a esta Seccional para exame da fase interna da licitação, sendo analisado com base nos níveis de risco envolvidos, nos critérios de materialidade, relevância e criticidade. Deste modo, não foram identificadas irregularidades capazes de impedir seu prosseguimento.

Esta informação não exclui a possibilidade de Auditorias a posteriori no procedimento, consoante as competências da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, nos artigos 2º e 19 da Lei Complementar Nº 13.451/2010, e desta Seccional, nos § 2º e §5º do artigo 1º, e no artigo 4º da Instrução Normativa da CAGE 06/2019.

É a informação.

Lígia Maria dos Santos Baptista
ID 2592479/01

De acordo.

Sergio Luiz Buchmann
Auditor-Fiscal da Receita Estadual



Seccional da CAGE junto à Central de Licitações - CELIC

Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre – RS – (51) 3288-5282

Nome do documento: INF CAGE CELIC 1895 2020.pdf

Documento assinado por

Ligia Maria dos Santos Baptista
SERGIO LUIZ BUCHMANN

Órgão/Grupo/Matrícula

SF / SC15/CELIC / 259247901
SF / SC15/CELIC / 98367501

Data

15/12/2020 16:47:17
16/12/2020 13:17:09



Ao DELIC

Considerando a aprovação do edital pela ASJUR/CELIC e CAGE/CELIC, autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Sibele de Almeida Geiss
SEPLAG - Mat. 349546901



Nome do documento: Autorizacao abertura.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Sibele de Almeida Geiss

SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 349546901

16/12/2020 14:22:20





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

À Comissão Permanente de Licitações - CPL:

Considerando a aprovação do edital pela Seccional da Contadoria - Auditoria Geral – CAGE (*exceto nas compras “normais” até 650.000,00 e nos “registros de preços” até 300.000,00 anuais, conforme Comunicados Orientativos da CAGE 029/14 e 020/15*) e da Assessoria Jurídica – ASJUR/CELIC, bem como AUTORIZAÇÃO de abertura do procedimento licitatório pelo Departamento de Planejamento – DEPLAN/CELIC, solicito:

- a) DEFINIR o número do Edital (sequencial) e AGENDAR a licitação (data e hora da abertura da fase externa), observando a antecedência legal mínima;
- b) CADASTRAR junto ao site da CELIC (www.celic.rs.gov.br) e executar os atos procedimentais e decisórios da licitação;
- c) DISTRIBUIR (encaminhar) à Equipe de Publicação – EPUBLI, para a promoção dos atos pertinentes, visando à publicidade na imprensa e nos sistemas informatizados e, disponibilização do Edital.

Liége Pascotini Dresch,
Diretora do DELIC/CELIC
Mat. 2605546

CELIC – Central de Licitações
Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900
- RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162



Nome do documento: Encaminhamento CPL para AGENDAMENTO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Liege Nadir Pascotini Dresch

SEPLAG / DELIC/CELIC / 260554601

16/12/2020 15:30:03



CONVITE

OBJETO: Serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul. ABERTURA: 04/02/2021, às 16 horas. EDITAL: 0006/2021. PROCESSO: **19/1203-0012199-1**.

Lucas do Nascimento Dutra

SEPLAG - Mat. 349714301



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



CONVITE - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONVITE Nº 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/1203-0012199-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONVITE**
- 3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA**
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 5. DA VISTORIA**
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 11. DOS ENVELOPES**
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 14. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DO TERMO DE CONTRATO**
- 18. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19. DOS PAGAMENTOS**
- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 21. DA FONTE DE RECURSOS**
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI - DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO XIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIV - MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV - PROJETO BÁSICO, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

ANEXO XVI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE – MENOR PREÇO**

[**Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**], torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 35.994, de 25 de maio de 1995; e suas alterações, pelas condições previstas neste Convite e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Projeto Básico – Anexo XVI, que fará parte do Convite como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CONVITE

2.1. O Convite e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5.1)**.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Convite, serão convidadas a participar desta licitação:

7.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda a todas as exigências solicitadas observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**;

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.1.4. empresário individual.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

7.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.4. submetido à concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



7.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;

7.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

7.2.7. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.9. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.10. proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.11. suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.8, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

7.4. O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do Contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Convite, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato



social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.1.2. representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Convite.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio-administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do Anexo – IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;



9.1.2. A não apresentação do Anexo – IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9.4. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



10.1. Os esclarecimentos quanto ao Convite poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.1)**.

10.2. A impugnação ao Convite deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.2)**.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Convite para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma e observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 11.1)**:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - **[Licitor conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)]**

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante



11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Estado do Rio Grande do Sul - **[Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)]**

Envelope nº 02 - Proposta

Licitação nº ____

Processo nº ____

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV, quando for o caso.

12.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



12.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.3.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

12.1.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo VI;

12.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.3)**;

12.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



12.1.3.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.5)**.

12.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA;

12.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

12.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII deste Convite;

12.1.4.2.1. Os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

12.1.4.3. É dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

12.1.4.4. Garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.4.4)**.

12.1.5. Do Trabalho de Menor:

12.1.5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

12.1.6. Documentos Complementares para Habilitação:



12.1.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2, CGL 12.1.3.5 e CGL 12.1.6.1)**.

12.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.2)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

12.3. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a Comissão de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Convite e seus anexos.

12.5. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em forma eletrônica passível de verificação da autenticidade.

12.5.1. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei federal 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor do(a) [**Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**], deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

12.8. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 12.1.2, exceto subitens 12.1.2.1 e 12.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.



12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. carta de apresentação da proposta, conforme Anexo VII;

13.1.2. orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

13.1.3. cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no Anexo X, e observados os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.1.3)**;

13.1.4. demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII;

13.1.5. demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo IX, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;

13.1.6. dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme Anexo XI.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5)**.



13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

13.7. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7)**.

13.8. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)**.

13.9. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Convite.

13.10. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite.

13.11. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.12. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.14. Nas contratações, cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.14)**.

13.15. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/06.

13.17. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do



percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

13.18. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.18)**.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Convite;

14.1.2. recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.4. devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.7. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Convite;

14.1.8. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser



assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Convite, será julgada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e microempresas, nos termos estabelecidos no item 9.1 deste Convite.

15.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

15.3.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.3.2. Para fins do disposto no item 15.3, serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.3.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.3.2.2. valor orçado pela Administração.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei federal nº 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.



16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo –



CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e neste Convite.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo II do presente Convite.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices I_o e I_i terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2.1)**.



21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

22.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.4)**, se for o caso.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será exigida conforme previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)**.

23.2. A garantia, se prevista no item 23.1, será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo II do presente Convite.

23.2.1. Não sendo exigida garantia, não se aplica o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato, bem como o modelo previsto no Anexo XII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

23.3. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3)**.

23.3.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3.1)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

24.2. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua



participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

24.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

24.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

24.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, negligência na execução do objeto contratado e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 24.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

24.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no subitem 24.2.3, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:



- 24.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 24.9.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 24.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 24.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 24.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 24.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 24.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.12. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 24.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
- 24.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 24.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30.



25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pelo Comissão de Licitação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Convite, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

26.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Convite, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Convite ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Convite.



26.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13. Os prazos previstos neste Convite e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.14. A Autoridade Superior do [Licitador conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**] poderá revogar este Convite por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação do Convite induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Convite ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. Integram este Convite, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo IX – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XI – Dados do Licitante para Elaboração do Termo de Contrato.

Anexo XII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

Anexo XIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

Anexo XIV – Modelo de Placa de Obra

Anexo XV – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças.

Anexo XVI – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Porto Alegre, de de .

(Autoridade

Competente)

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																										
Preâmbulo	Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, através de sua vinculada Brigada Militar. Regime de Execução: Indireta – empreitada por preço global.																										
CGL 1.1	Contratação de Empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.																										
CGL 2.1	2.1.1. O edital poderá ser solicitado junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- 2º andar, CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou nos sites www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. 2.1.2. A documentação técnica poderá ser retirada em www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br, contendo: <table border="1"> <tr> <td colspan="2">1 PROJETO</td></tr> <tr> <td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>FLS. 76 A 90</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI</td><td>FLS. 91 A 98</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS</td><td>FLS. 99 A 101</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA</td><td>FLS. 102 A 112</td></tr> <tr> <td>DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</td><td>FLS. 113 A 122</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM</td><td>FL. 229</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM</td><td>FL. 230</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS</td><td>FL. 231</td></tr> <tr> <td>PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE</td><td>FL. 232</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI</td><td>FL. 233</td></tr> <tr> <td>ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL</td><td>FL. 234</td></tr> <tr> <td colspan="2">2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</td></tr> </table>	1 PROJETO		TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90	DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98	DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101	DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112	DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230	ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232	ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233	ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL	FL. 234	2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
1 PROJETO																											
TERMO DE REFERÊNCIA	FLS. 76 A 90																										
DIRETRIZES DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E RELATÓRIOS PARA PPCI	FLS. 91 A 98																										
DIRETRIZES PARA PROJETO DE PPCI E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	FLS. 99 A 101																										
DIRETRIZES PARA PROJETO ELÉTRICO E SPDA	FLS. 102 A 112																										
DIRETRIZES PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FLS. 113 A 122																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 24º BPM	FL. 229																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 26º BPM	FL. 230																										
ÁREA FOTOGRÁFICO CPM/SEDE CANOAS	FL. 231																										
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO 27º BPM/SEDE	FL. 232																										
ÁREA FOTOGRÁFICO 17º BPM - GRAVATAI	FL. 233																										
ÁREA FOTOGRÁFICO 33º BPM – SAPUCAIA DO SUL	FL. 234																										
2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																											



	PLANILHA BDI	FL. 133
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 24 BPM ALVORADA	FL. 235
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 26 BPM CACHOEIRINHA	FL. 236
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CPM SEDE CANOAS	FL. 237
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 27 BPM GRAVATAI SEDE	FL. 238
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 17 BPM GRAVATAI	FL. 239
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 33 BPM SAPUCAIA DO SUL	FL. 240
	PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL RESUMO	FL. 242
	DOCUMENTO LICITANTE	
	PROTOCOLO ENTREGA OBJETOS TÊRMO REFERÊNCIA PPCI	FL. 123
	TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE PRODUTO	FL. 124
	TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL	FL. 125
	TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO	FL. 126
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 04/02/2021 às 16h Local de recebimento dos envelopes: Auditório do CAFF, Av. Borges de Medeiros, 1501 – 1º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari, Porto Alegre/RS.	
CGL 4.1	LOTE 1- 24º BPM - Rua Roberto de Souza Feijó nº 107 - Alvorada - RS LOTE 2- 26º BPM - Avenida Flores da Cunha, nº 3419 - Cachoeirinha -RS LOTE 3- CPM/SEDE - Rua Santos Ferreira, nº 4321 - Canoas - RS LOTE 4 - 27º BPM/ Sede - R Dr. Luiz Bastos de Prado c R Timóteo Fonseca, nº 901 - Gravataí -RS LOTE 5 - 17º BPM - Rua Afonso Alves, nº 490 - Gravataí -RS LOTE 6- 33º BPM - Avenida Rubem Berta, nº 1901- Sapucaia Do Sul -RS	
CGL 5.1	Agendamento para vistoria dos locais: LOTE 1- 24º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34833807 - Sargento Gronefield. LOTE 2- 26º BPM - Horário 14h00min.- Fone : 51 34415014 - Sargento Kurtz. LOTE 3- CPM/SEDE - Horário 14h0min.- Fone: 51 34778814 - Sargento Ballejos. LOTE 4 - 17º BPM/ Sede - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 5 - 17º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 984082033 - Soldado Eliana. LOTE 6 - 33º BPM - Horário 14h00min.- Fone: 51 34519969 - Soldado Michele	
CGL 6.1	Será permitida a subcontratação. 6.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: 6.1.1.1. É vedada a sub-rogação; 6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos	



	termos previstos neste Convite; 6.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 6.1.4. Será vedada: 6.1.4.1. a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; 6.1.4.2. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; 6.1.4.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; 6.1.4.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
CGL 6.2	Não será exigida a subcontratação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1	Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 10.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital.
CGL 10.2	Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital.
CGL 11.1	As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente: Dentro do envelope nº 01, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou PEN DRIVE) da Documentação de Habilitação e demais documentos constantes do envelope nº 01, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação de habilitação por parte da Comissão. Dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou PEN DRIVE) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida (<u>A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE DA CELIC</u>), que permita somente a



	cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão. Obs.: O licitante é responsável pelo conteúdo das mídias, que deve estar de acordo ao entregue em meio físico. Havendo divergência entre os mesmos, prevalecerão os documentos em meio físico.
CGL 12.1.3.2	Serviços civis de engenharia e arquitetura, observando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: 12.1.3.2.1. - Profissionais de nível superior legalmente habilitado com registro no CREARS ou CAU-RS para execução de plano e projetos de PPCI; 12.1.3.2.2 – Levantamento Cadastral; 12.1.3.2.3 – Elaboração de Orçamento.
CGL 12.1.3.3	A comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado: -Elaboração e aprovação de plano e de projetos executivos de PPCI; LOTES 1, 2, 4, 5 e 6: -Pelo menos 600m² de projeto LOTE 3: -Pelo menos 1.300m² Demais dispositivos sobre atestado de capacidade técnica profissional: I. De acordo com o objeto desta licitação, considerar-se-á como “serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação”, tais como, a elaboração de PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - aprovado pelo Corpo de Bombeiros; II. Serão desconsiderados os comprovantes de PPCIs não aprovados, ou de PSPCIs (Planos Simplificados de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), bem como de outros tipos de projetos; III. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica e experiência do profissional, compatíveis com o objeto desta licitação, serão considerados apenas CATs (Certidões de Acervo Técnico) e Atestados de Capacidade Técnica de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio acompanhados de cópias dos respectivos Certificados de Aprovação dos PPCIs pelo Corpo de Bombeiros (ou Certificado de Conformidade para PPCIs protocolados antes da LC 14376/2013 e atualizações, desde que conste claramente que o



	PPCI foi analisado e encontra-se de acordo com a legislação vigente).																		
CGL 12.1.3.5	Não Aplicável.																		
CGL 12.1.4.4	Não será exigida garantia de proposta.																		
CGL 12.1.6.1	Não Aplicável.																		
CGL 12.2	Família(s) de fornecedor(es) a ser(em) aceita(s) na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 003 SERVIÇOS/OBRAS: PROJETOS, AUDITORIAS, CONSULT./ASSESSORIA ou 067: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.																		
CGL 13.1.3	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de desembolso abaixo: <table><tr><th rowspan="2">Etapa</th><th rowspan="2">Período (dias)</th><th colspan="2">Desembolsos (%)</th></tr><tr><th>Mínimo</th><th>Máximo</th></tr><tr><td>1</td><td>30</td><td>25</td><td>25</td></tr><tr><td>2</td><td>60</td><td>40</td><td>65</td></tr><tr><td>3</td><td>90</td><td>35</td><td>100</td></tr></table>	Etapa	Período (dias)	Desembolsos (%)		Mínimo	Máximo	1	30	25	25	2	60	40	65	3	90	35	100
Etapa	Período (dias)			Desembolsos (%)															
		Mínimo	Máximo																
1	30	25	25																
2	60	40	65																
3	90	35	100																
CGL 13.5	LOTE 1: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.544,88 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 2: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 6.449,85 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 3: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 13.167,00 (Treze mil cento e sessenta e sete reais) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 4: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.966,08 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 5: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 3.901,98 (Três mil novecentos e um reais e noventa e oito																		



	centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário. LOTE 6: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 4.568,85 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.
CGL 13.7	Não aplicável.
CGL 13.8	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes parâmetros: Para Serviços: BDI: 27,81% (vinte e sete vírgula oitenta e um por cento). <i>NOTA 1: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3%.</i> <i>NOTA 2: o orçamento de referência da Administração foi elaborado com a alíquota de ISSQN de 1,53% .</i>
CGL 13.14	a) Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença; a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes; a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento; a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e



	Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
CGL 13.18	Não aplicável.
CGL 15.1	Menor preço global, respeitando os valores unitários.
CGL 16.4	Os recursos deverão ser protocolados no portal www.compras.rs.gov.br , mediante login.
CGL 17.1	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (Cinco) a contar da convocação formal do licitante.
CGL 17.4	O prazo de vigência conclusão do objeto é de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços.
CGL 18.1	A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública – Brigada Militar. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul
CGL 20.1	Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual para execução de obras.
CGL 20.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 656601 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0170 REC OPERAC FESP (BM)
CGL 22.3	Conforme Termo de Referência.
CGL 22.4	Não aplicável.
CGL 23.1	Não será exigida garantia.
CGL 23.3	Não aplicável.
CGL 23.3.1	Não aplicável.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Contrato celebrado entre [reproduzir o texto do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)**], sito no(a) ... [endereço], representado neste ato pelo [nome do representante], doravante denominado CONTRATANTE, e [pessoa jurídica], estabelecida no(a) [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por [representante do Contratado], doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº , em razão do Convite nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Convite, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI e ___% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[reproduzir CGL 21.1].

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com [**a medição** (*no caso de empreitada por preços unitários*) / **o ateste** (*no caso de empreitada global/integral*)] dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos [**os quantitativos** efetivamente **medidos** (*no caso de empreitada por preços unitários*) / **as etapas** efetivamente **atestadas** (*no caso de empreitada global/integral*)] pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.



5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

5.12.1.6. apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.7. atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;

5.12.1.8. alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;



5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;

5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice FGV, na coluna [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:



$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2.1)].

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de [Reproduzir texto da CGL 17.4], a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo licitante Contratado]

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.



10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da CGL 18.1].

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a % (...) [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.3 e 23.3.1)] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XII do Convite.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

12.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no subitem 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. caso fortuito ou força maior;

12.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25. O disposto nesta Cláusula somente será aplicável caso seja exigida a garantia de execução conforme disposto no instrumento convocatório que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Convite, serão obrigações adicionais do Contratado:

13.1.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e



qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.2. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.1.3. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Convite, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. as “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

15.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

15.3.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;



15.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. do Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. do Contratado: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.



17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.2. Serão de exclusiva responsabilidade do Contratado eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



- 18.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 18.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 18.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.
- 18.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 18.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 18.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 18.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



- 18.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 18.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 18.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 18.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XV, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante;
- 18.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.31. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;
- 18.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 18.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 18.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;



18.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Convite de licitação.

18.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

18.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



- 18.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- 18.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 18.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.
- 18.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.
- 18.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
- 18.49. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 18.50. [reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS 22.3 e 22.4].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- 20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 20.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.4.3. indenizações e multas.



20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

21.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 21.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

21.5.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

21.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

21.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

21.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



21.11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

21.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

21.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado ao Contratado:

22.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

23.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.4. No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

24.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

24.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

24.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

24.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.1. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

26.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Convite nº

Município de/RS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão
social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua)
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem nº _____ deste Convite de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Convite nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de ____.

Convite Nº _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$..... (.....), sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º

(Nome e assinatura)



**ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS
E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

Convite Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feriados		Não incide
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale-transporte		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



B – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feriados		Não incide
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale-transporte		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C + D + E)			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



C – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo]
UF: RS

Localidade: [local de execução obra/serviço]
Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO
GRUPO A		
A-1	INSS - Previdência Social	
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio	
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial	
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária	
A-6	Salário Educação	
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
TOTAL GRUPO A		

GRUPO B		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	
B-2	Feriados e Dias Santificados	
B-3	Férias	
B-4	Auxílio Enfermidade	
B-5	Auxílio Acidente	
B-6	Licença Paternidade	
B-7	Faltas Justificadas	
B-8	13º Salário	
TOTAL GRUPO B		

GRUPO C		
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa	
C-2	Aviso Prévio Indenizado	
C-3	Aviso Prévio Trabalhado	
C-4	Indenização Adicional	
TOTAL GRUPO C		

GRUPO D		
D-1	Incidência de A sobre B	
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º	
TOTAL GRUPO D		
TOTAL (A + B + C + D)		



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



D – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo]
UF: RS

Localidade: [local de execução obra/serviço]
Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO
GRUPO A		
A-1	NSS - Previdência Social	
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio	
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial	
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária	
A-6	Salário Educação	
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
TOTAL GRUPO A		
GRUPO B		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	
B-2	Feriados e Dias Santificados	
B-3	Férias	
B-4	Auxílio Enfermidade	
B-5	Auxílio Acidente	
B-6	Licença Paternidade	
B-7	Faltas Justificadas	
B-8	13º Salário	
TOTAL GRUPO B		
GRUPO C		
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa	
C-2	Aviso Prévio Indenizado	
C-3	Aviso Prévio Trabalhado	
C-4	Indenização Adicional	
TOTAL GRUPO C		
GRUPO D		
D-1	Incidência de A sobre B	
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º	
TOTAL GRUPO D		
TOTAL (A + B + C + D)		

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o **Demonstrativo A**, com desoneração, ou o **Demonstrativo B**, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
(...)			



**ANEXO XI - DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE CONTRATO**

Convite Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME Convite) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá, respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__



ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTA: O disposto neste Anexo será exigível somente se houver previsão de garantia de execução contratual, conforme convite e contrato respectivos.

Ao _____
Pela _____ presente _____ Carta _____ de _____ Fiança, _____ o
Banco _____, com sede
_____, CNPJ nº _____, por si,
diretamente, e seus sucessores, obriga-se perante a(o) _____, com
sede em _____, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº _____, em caráter
irrevogável e irretroatável, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos arts. 827 e 835 do
Código Civil Brasileiro, como fiador solidário e principal pagador da empresa
_____, com sede
_____, CNPJ nº _____,
na importância de R\$ _____.

[Reproduzir o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – 23.2)** e, se for o caso, **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – 23.2.1)**] do valor do Contrato relativo ao Convite Nº _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a(o) _____.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a(o) _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a(o) _____.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do(a) _____ ver-se compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO XIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE LICITANTE**

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
				NÚMERO		FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:				CNJ		CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:			DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:				CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO		CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:						Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS			Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			1	LIQUIDEZ CORRENTE		
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
5	ATIVO PERMANENTE			4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA			NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			G	RESULTADO DA ANÁLISE		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:						MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			



ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, se houver.



**ANEXO XV – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS
E DEMAIS PEÇAS**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



**ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA
ADMINISTRAÇÃO**

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160

Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Desenhista - IX
Lotação: SECOM - Afastados

0(a) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelos Decretos nº 53.481/17, 53.756/17, 54.089/18 e 54.243/18, CONCEDE o Triênio 12, calculado sobre o salário básico, nos termos do art. 33 do Plano de Classificação de Cargos e Funções da Fundação Piratini (Resolução de Diretoria s/nº, homologação publicada no D.O.E. de 14/11/1991), conforme orientação do Parecer nº 17.255/18 da PGE, a contar de 07/02/2020.

Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador

CARLA LEIA MARTIN BRAVO
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000505918

Assunto: Avaliação médico-pericial

Processo: 21/1300-0000109-3

DECLARA APTO, durante a vigência dos contratos temporários, os admitidos abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto na Lei 6672/74, art. 18, com a redação alterada pela Lei 10576/95.

Nome CRE CPF

Amanda Benz Gomes 27ª CRE 03153936021
Amanda Santos Machado 01ª CRE 00450700089
Andreia Fantin 01ª CRE 62659162034
Antonio Carlos de Lima Casanova 05ª CRE 43671179015
Camila Leao da Silveira 01ª CRE 01604367024
Charlene e Silva Gonçalves Dummer 05ª CRE 96854626072
Claudia Tavares Amorim 01ª CRE 68601727034
Daiane Inês Becker 06ª CRE 03139879040
Dienyffer Jaines Azevedo 27ª CRE 02878141067
Fernanda Voigt Mota 05ª CRE 01132258065
Fernando Dias Schinetzcki 28ª CRE 02590368038
Gilvana Coelho Penedo 05ª CRE 02748323050
Heloisa Schardosin Ferreira 01ª CRE 02616125064
Jonathan Luiz Robalski 11ª CRE 03772003010
Larissa de Aguiar Leote 01ª CRE 03753989029
Larissa Rizzon da Silva 04ª CRE 01808318013
Leticia Schneider 01ª CRE 94058482087
Luciane Oliveira de Figueiredo 01ª CRE 65812360049
Luciane Ulbrich Correa 04ª CRE 89871626053
Maicon Madruga da Rosa 05ª CRE 01439025045
Marcia Rosane da Cunha de Quadros 05ª CRE 90472764004
Maria Augusta Timmen Raimundo 02ª CRE 00437829065
Maria Estela Nuglisch Wayhs 13ª CRE 00030924022
Marina Michelotto Klaciewicz 01ª CRE 02713133076
Marizangela Nunes Roggia 10ª CRE 77967836049
Michele Feijo Mello 13ª CRE 02711498093
Milton Santos Alves 28ª CRE 03951070838
Natalia Pecil Gonçalves 01ª CRE 03181579009
Nathalia dos Santos Rolim 01ª CRE 01071185055
Paola Millos Rodrigues 01ª CRE 01751264025
Paulo Renato Carollo de Oliveira 27ª CRE 28266676020
Quelen Calvete de Freitas Rodrigues 05ª CRE 00280326084
Queler da Silva Mendonça 28ª CRE 95838902000
Raquel Oliveira dos Santos Beck 01ª CRE 80973256087
Rebeca Cristina Bauer de Abreu 02ª CRE 83036326049
Rita de Cassia Ramos Mostardeiro 08ª CRE 54326117087
Roberto Carlos Dias 04ª CRE 53022327072
Ronaldo Zarnott Hartwig 05ª CRE 57202990091
Sandra Beatriz de Souza Marques 28ª CRE 29243491091
Sergio Henrique da Silva 28ª CRE 98192370097
Tatiana Guedes da Rosa 06ª CRE 13956593898
Viviane Silveira da Silva 01ª CRE 69555567034
Wesley Assis Junges 39ª CRE 03133244094

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2021000505919

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO : Concessão de uso de área localizada no Cais Mauá, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para a exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos, conforme as especificações do Termo de Referência e Planta, Anexo I – Croqui Área do Estacionamento, constante do Termo de Referência. - SUPRGS

ABERTURA : 28/01/2021, às 09h **EDITAL** : 9040/2021 **PROCESSO** : 20/0443-0001985-9

CONVITES

OBJETO : Contratação de serviços especializados continuados de engenharia de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em regime de atendimento 24h, com cobertura total de peças, para as instalações da “Rede de Frio” da Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos do Estado do RS - CEADI/RS. **ABERTURA** : 04/02/2021, às 15h30min. **EDITAL** : 0005/2021. **PROCESSO** : 20/2000- 0044947-6

OBJETO : Serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/SEDE de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí -RS, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

ABERTURA : 04/02/2021, às 16 horas. **EDITAL** : 0006/2021. **PROCESSO** : 19/1203-0012199-1

AVISO DE REAGENDAMENTO**Tomada de Preços Nº 0007/2021 Processo Administrativo nº 17/2000-0115698-0**

A Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, no uso de suas atribuições, torna pública o reagendamento do edital em epígrafe, a qual encontra-se disponível no site www.compras.rs.gov.br. Fica reagendada a sessão de abertura para 28/01/2021 às 17 horas.

HOMOLOGAÇÕES

A Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios, conforme segue:

Concorrência nº 0047/2020 Processo nº 18/0435-0038630-9

Lote 01: KURZ E LEAL LTDA

Pregão Eletrônico nº 9010/2021 Processo nº 20/2000-0053978-5

Lote 01: BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVS EIRELI

Liége Pascotini Dresch,
Diretora do DELIC/CELIC

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Objeto(s): 0515.0871.000040 CAMISETA RASHGUARD GUARDA VIDAS CBMRS - CIVIL R\$ 81,70 pc

0515.0871.000041 CAMISETA RASHGUARD GUARDA VIDAS CBMRS - MILITAR R\$ 81,70 pc

0515.0871.000042 REGATA GUARDA VIDAS CBMRS - CIVIL R\$ 38,50 pc

0515.0871.000043 REGATA GUARDA VIDAS CBMRS - MILITAR R\$ 38,50 pc

Processo licitatório: 20/1300-0005273-3, Edital: 0561/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

Compromitente: EXACTA EMPRESARIAL LTDA, com CPF/CNPJ 05.263.700/0001-92.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

ERRATAS

A Diretora do DELIC/CELIC da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, informa que, na publicação do Diário Oficial do Estado do RS (pg.17) do dia 15.01.2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0069/2021 Processo Administrativo nº 20/1300-0000081-0, **onde se lê** : “Processo Administrativo nº 20/1300-0000081-0, **leia-se** : “Processo Administrativo nº 20/1300-0000081-0”.

A Diretora do DELIC/CELIC da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, informa que, na publicação do Diário Oficial do Estado do RS (pg.18) do dia 15.01.2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0076/2021 Processo Administrativo nº 20 /1300-0007975-5, **onde se lê** : “Processo Administrativo nº 21 /1300-0007975-5, **leia-se** : “Processo Administrativo nº 20 /1300-0007975-5”.

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

Marina Fassini Dacroce
Subsecretária CELIC/SEPLAG

Cancelamento

Cancela-se a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTD A**, CNPJ 28.993.807/0001-91, por parte da Administração, pela razão que consta no processo correspondente:

PROCESSO	ARP
20/1300-0001893-4	GCE 418/2020

Marina Fassini Dacroce
Subsecretária CELIC/SEPLAG

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Licitações

Protocolo: 2021000505920

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos serviços remanescentes de atendimento em âmbito domiciliar, em benefício de CARLOS ALBERTO SOARES, residente em Viamão/RS. **Contratada** : SÃO CAMILO HOMECARE LTDA – ME ; **Processo administrativo** : 021525-24.42/16-5 convertido no PROA nº 20/2441-0011921-6; **Valor mensal** : R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) .
Porto Alegre, 14 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Vieira de Almeida
Diretor-Presidente do IPE Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FAISAL MOTHICI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

FAISAL MOTHICI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2021000505921

Assunto: Adicional/Atendimento Pessoas c/Deficiência ou Altas Habilidades
Expediente: 20/1900-0029686-5
Nome: Ana Amália Oliveira Roveda
Id.Func./Vínculo: 3909263/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-V
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

APOSTILA o ato registrado no D.O.E. de 07/05/2020 Pág. 38, referente ao Adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, para declarar que no período de 19/10/2020 a 13/02/2021 a carga horária deverá ser alterada de 20 para 14 horas semanais, no provimento, e a contar de 14/02/2021 retorna para 20 horas semanais, no provimento, visto Autorização de redução de até um terço de seu regime de trabalho, publicado no DOE de 01/12/2020 pág.42.

Protocolo: 2021000505922